



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE - NÚMERO 17

QUARTA-FEIRA, 26 DE ABRIL DE 2006

SUMÁRIO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

Despacho..... 1346

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Portaria..... 1347

Despachos..... 1347

Secretaria-Geral..... 1348

Direcção Regional das Comunidades..... 1355

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO E SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Despacho..... 1355

VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO

Avisos..... 1356

Direcção Regional de Organização e Administração
Pública.....

1357

VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO E SECRETARIAS REGIONAIS DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS E DA ECONOMIA

Despacho..... 1363

VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO, SECRETARIA REGIONAL DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS E CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DO CAMPO

Contrato ARAAL..... 1364

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Portaria..... 1365

Direcção Regional da Educação.....	1365
Direcção Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional.....	1374
Direcção Regional do Desporto.....	1374

SECRETARIA REGIONAL DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS

Despachos.....	1382
Despacho (Extracto).....	1382
Anulação.....	1383
Rectificações.....	1383
Avisos.....	1383

Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores.....	1387
---	------

SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA

Despachos.....	1387
----------------	------

Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia	1397
Direcção Regional de Turismo.....	1397

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Despacho.....	1398
---------------	------

Direcção Regional da Saúde.....	1398
---------------------------------	------

Centro de Saúde de Ponta Delgada.....	1399
Centro de Saúde da Ribeira Grande.....	1399
Centro de Saúde de Angra do Heroísmo.....	1399
Centro de Saúde de Praia da Vitória.....	1402
Centro de Saúde da Calheta.....	1402
Centro de Saúde da Horta.....	1402
Centro de Saúde de Santa Cruz das Flores.....	1402

Hospital do Divino Espírito Santo.....	1402
Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo	1403
Hospital da Horta.....	1403

Centro de Prestações Pecuniárias de Angra do Heroísmo.....	1404
Centro de Gestão Financeira da Segurança Social	1404

SECRETARIAS REGIONAIS DOS ASSUNTOS SOCIAIS E DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Despacho.....	1405
---------------	------

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Portaria.....	1406
Despacho (Extracto).....	1406
Rectificação.....	1406
Aviso.....	1407

Serviço de Desenvolvimento Agrário da Graciosa	1407
--	------

Instituto Regional de Ordenamento Agrário.....	1407
--	------

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DO MAR

Despachos.....	1408
Despacho (Extracto).....	1409
Aviso.....	1409

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

Portarias.....	1412
----------------	------

Direcção Regional das Pescas.....	1414
-----------------------------------	------

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA

Serviços Municipalizados.....	1414
-------------------------------	------

CÂMARA MUNICIPAL DE MADALENA

Regulamento.....	1416
Rectificação.....	1430

SATA – GESTÃO DE AERÓDROMOS, SA

Avisos.....	1430
-------------	------

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

Despacho

447/2006 - Nos termos das disposições conjugadas dos n.ºs 1 e 2, do artigo 19.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe conferiu a Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicável na Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de Maio, e do artigo 42.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2000/A,

de 2 de Março, e considerando ainda a competência técnica e experiência profissional, constante da nota relativa ao seu currículo académico e profissional, que se publica em anexo, bem como a qualificação da licenciada, Sandra Isabel Goulart Pereira da Costa, que a tornam possuidora do perfil e formação adequada ao exercício da função em causa, é a mesma nomeada secretária-geral do quadro de pessoal da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

O presente despacho produz efeitos a partir do dia 12 de Abril de 2006.

12 de Abril de 2006. - O Presidente da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, *Fernando Manuel Machado Menezes*

Anexo

Nota relativa ao curriculum académico e profissional

Identificação:

Nome: Sandra Isabel Goulart Pereira da Costa
Estado Civil: casada
Morada: Horta

Curriculum Académico:

Licenciada em Engenharia Informática e de Computadores – ramo Informática Industrial, pelo Instituto Superior Técnico – Universidade Técnica de Lisboa, com média final de 15 valores, concluída a 29 de Julho de 1994

Curriculum Profissional:

Especialista de Informática na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, de Novembro de 2005 até à presente data, onde tem sido responsável pelo projecto de mudança organizacional e reengenharia de processos.

Vereadora em regime de permanência na Câmara Municipal da Horta, com os pelouros da Organização e Modernização Administrativa, de Janeiro de 2002 a Outubro de 2005, onde foi responsável pelos projectos do Portal Autárquico, GeoPortal, Extranet e Serviços On-Line G2C, Estrutura Comum de Avaliação das Administrações Públicas (CAF), Rede Wi-Fi da Cidade da Horta, Programa de Mudança com vista à Gestão pela Qualidade e certificação de serviços de atendimento pela ISO 9001, Centro TIC (Tecnologia, Informação e Comunicação) e Áudio-Guias Turísticos;

Chefe da Divisão de Informática do Gabinete de Planeamento, da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas, de Janeiro de 1999 a Janeiro de 2002.

Técnica Superior de Informática na Direcção Regional das Pescas, de Fevereiro de 1995 a Novembro de 1996, e no Gabinete de Planeamento, de Dezembro de 1996, ambos da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas do Governo Regional dos Açores.

Consultora, em regime de avença, para a área de informática da Junta Autónoma do Porto da Horta, de Janeiro de 1996 a Abril de 1999.

Investigadora Estagiária do INESC (INstituto de Engenharia de Sistemas e Computadores), no âmbito do grupo de Automatização Industrial, de Setembro de 1991 a Junho de 1993.

Bolseira do ITEC (Instituto Tecnológico para a Europa Comunitária), na realização de um projecto em processamento de imagem e visão artificial, à responsabilidade da Secção de Sistemas do Departamento de Mecânica do Instituto Superior Técnico, entre Junho de 1992 e Julho 1994.

Docente na Escola Secundária Dr. Manuel de Arriaga, na Horta, ano lectivo 1994-1995 as unidades capitalizáveis “Introdução à Informática”, “Processamento de Texto” e

“Tecnologias no apoio aos Serviços Administrativos”, do curso “Administração de Serviços Administrativos” do ensino recorrente nocturno.

Participa regularmente nas reuniões do grupo do e-democracy no âmbito da CALRE (Conferencia das Assembleias Legislativas Regionais Europeias).

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Portaria

188/2006 - Usando das faculdades conferidas pelo Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores – Lei n.º 61/98 de 27 de Agosto.

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo seu Presidente, transferir para o Fundo Regional de Acção de Cultural a quantia de 8.333,33 € (oito mil trezentos trinta três euros e trinta e três cêntimos) correspondente aos duodécimos do mês de Abril do Fundo Regional de Acção Cultural, para despesas correntes pela dotação inscrita no Cap. 02.01 código 04.03.05 do Orçamento da Presidência do Governo Regional – Direcção Regional da Cultura para 2006.

7 de Abril de 2006. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

Despachos

448/2006 - Nos termos do disposto, designadamente nos n.ºs 1 a 4 da Resolução n.º 119/2003, de 2 de Outubro, e no uso das competências que me são conferidas, pelo n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, em articulação com o prescrito nas alíneas g) e h) do artigo 2.º da Orgânica da Presidência do Governo Regional, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2006/A, de 16 de Janeiro, determino o seguinte:

- 1 - Designar para constituírem o Núcleo para a Promoção da Qualidade (NPQ) da Presidência do Governo Regional, no âmbito da Estrutura Comum da Avaliação (CAF), os licenciados Luis Bradford, Secretário-Geral, Graça Cabral, Adjunta do Gabinete do Secretário Regional da Presidência, Celeste Freitas, Directora da Biblioteca Pública e Arquivo Regional de Ponta Delgada, Luís Meneses, Director do Museu da Horta e Rosa Cassiano, Coordenadora do Gabinete de Integração Social.
- 2 - O presente despacho revoga o meu despacho n.º 196/2004, de 16 de Março.

20 de Março de 2006. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

449/2006 - Considerando a tradição da concessão de tolerância de ponto no período da Páscoa;

Considerando, igualmente, os aspectos relacionados com a produtividade dos serviços públicos, associados à preocupação de garantir a prestação de serviços de qualidade aos cidadãos;

Assim, ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição e das alíneas a) e r) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e no uso dos poderes conferidos pelo n.º 3 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, determino o seguinte:

1. É concedida tolerância de ponto aos funcionários e agentes da Administração Pública Regional dos Açores na tarde de 5.ª Feira Santa, dia 13 de Abril de 2006.
2. O presente despacho produz efeitos imediatos.

450/2006 - Considerando que a delegação de poderes constitui um instrumento de desconcentração administrativa que visa assegurar a celeridade, a economia e a eficiência dos procedimentos e decisões da Administração, de modo a que, atempadamente, seja dada satisfação às solicitações dos cidadãos;

1. Assim, nos termos das disposições conjugadas do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e do artigo 35.º e seguintes ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 35.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2006/A, de 16 de Janeiro, em articulação com o disposto na alínea d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 4 do artigo 17.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2006/A, de 16 de Março, delego, no Secretário-Geral da Presidência do Governo Regional, Licenciado Luís Francisco Pavão de Medeiros Bradford, na Directora Regional das Comunidades, Licenciada Alzira Maria Serpa Silva, e no Director Regional da Cultura, Licenciado Vasco Manuel Pimentel Pereira da Costa, competências para, em relação aos respectivos serviços:

- a) Autorizarem despesas com a aquisição de mobiliário, equipamento de escritório ou informático, até € 100.000,00 (cem mil euros);
- b) Autorizarem a realização de despesas de representação.

2. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

7 de Abril de 2006. - O Presidente do Governo Regional,
Carlos Manuel Martins do Vale César.

451/2006 - Considerando o interesse que reveste, para o reforço das relações entre a Região e as comunidades de

emigrantes açorianos, a participação de agentes culturais dos Açores em eventos de cariz sócio-cultural organizados por entidades das Comunidades;

Considerando que é importante manter os laços existentes e incentivar o intercâmbio cultural nas Comunidades, espalhadas por diferentes zonas do globo;

Considerando que assume, neste domínio, particular relevo, a realização da II Edição do Portuguese Heritage Month, a ter lugar em Vancouver, British Columbia, Canadá, o qual terá a participação de diversas entidades das Comunidades daquela área, e a presença de um grupo originário dos Açores;

Considerando que se trata de uma iniciativa da Direcção Regional das Comunidades em parceria com a organização do evento supra citado, de acordo com o seu plano de actividades para o corrente ano.

Assim, ao abrigo da alínea o) do n.º 1 do artigo 227.º, da Constituição da República Portuguesa, das alíneas r) e cc) do artigo 60.º, do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e da alínea f) do n.º 5 do artigo 5.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro e nos termos do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de Maio, determino o seguinte:

1. É declarada de reconhecido interesse público a realização do Portuguese Heritage Month, que terá lugar em Vancouver, British Columbia, Canadá, no período compreendido entre os dias 8 a 17 de Junho de 2006;
2. Sem prejuízo da continuidade e da qualidade dos serviços e, bem assim, da salvaguarda dos respectivos interesses, devem os dirigentes máximos dos serviços e organismos da Administração Regional Autónoma, de que dependem os elementos que participam, no referido evento, e que terá lugar em Vancouver, British Columbia, Canadá, que sejam funcionários ou agentes, promover a sua dispensa e considerá-los em efectividade de serviço durante o período da sua realização, devendo, para o efeito, os interessados procederem de acordo com o disposto no artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de Maio.
3. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

10 de Abril de 2006. - O Presidente do Governo Regional,
Carlos Manuel Martins do Vale César.

SECRETARIA-GERAL

Avisos

381/2006 - 1 - Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º e da alínea a) do n.º 1 do artigo 32.º, ambos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, faz-se público que, por despacho do Secretário-Geral da Presidência do Governo se encontra

aberto pelo prazo de dez dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Jornal Oficial*, concurso externo de ingresso para a admissão de um técnico superior de biblioteca e documentação de 2.ª classe, do quadro de pessoal da Secretaria-Geral da Presidência do Governo, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2006/A, 16 de Janeiro.

2 - O lugar existente, que se encontra vago, foi descongelado pela Resolução do Conselho de Governo n.º 20/2006, de 9 de Fevereiro, publicada no *Jornal Oficial*, I série, n.º 6, de 9 de Fevereiro de 2006.

3 - O concurso é válido para a vaga existente e caduca com o preenchimento da mesma.

4 - Legislação aplicável:

- Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 276/95, de 25 de Outubro;
- Artigos 1.º a 14.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho;
- Decreto Legislativo Regional n.º 13/86/A, de 21 de Abril;
- Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;
- Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, alterado pelos Decretos-Lei n.ºs 393/90, de 11 de Dezembro; 204/91, de 7 de Junho; 420/91, de 29 de Outubro; 61/92, de 15 de Abril, e 404-A/98, de 18 de Dezembro;
- Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Outubro, alterado por rectificação pela Lei n.º 19/92, de 13 de Agosto, e pelos Decretos-Lei n.ºs 175/95, de 21 de Julho; 102/96, de 31 de Julho e 218/98, de 17 de Julho;
- Decreto Legislativo Regional n.º 12/90/A, de 27 de Julho;
- Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;
- Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho.

5 - Conteúdo funcional - o conteúdo funcional correspondente ao lugar a prover é o mencionado no mapa II anexo ao Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho alterado pelo Decreto-Lei n.º 276/95, de 25 de Outubro.

6 - Vencimento, local e condições de trabalho:

- 6.1 - O candidato admitido será remunerado de acordo com o Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho, tendo em conta as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, republicado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.
- 6.2 - O local de trabalho será em Ponta Delgada;
- 6.3 - As condições de trabalho e regalias serão as genericamente vigentes para os funcionários e agentes da Administração Pública.

7 - Requisitos gerais e especiais de admissão - ao concurso poderão ser admitidos os indivíduos vinculados ou não à função pública, que satisfaçam cumulativamente, até ao fim do prazo de entrega das candidaturas, os seguintes requisitos:

7.1- Requisitos gerais:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei ou convenção internacional;
- b) Ter dezoito anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias legalmente exigidas para o desempenho das funções;
- d) Ter cumprido os deveres militares exigidos ou de serviço cívico quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2 - Requisitos especiais - São os constantes do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho.

8 - Métodos de selecção - no presente concurso serão utilizados os seguintes métodos de selecção:

- a) Avaliação curricular;
- b) Prova de conhecimentos;
- c) Entrevista profissional de selecção.

8.1 - A avaliação curricular destina-se a avaliar as aptidões profissionais do candidato e será ponderada de acordo com as exigências da função, as habilitações académicas, a formação e a experiência profissional. Na avaliação curricular serão obrigatoriamente ponderados os seguintes factores:

- a) Habilitações académicas, onde se ponderará a titularidade dos graus académicos exigidos para o ingresso na carreira, ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
- b) Formação profissional, onde se ponderarão, em especial, as acções de formação e aperfeiçoamento profissional na área de actividade do lugar posto a concurso;
- c) Experiência profissional, em que se ponderará, designadamente, o desempenho efectivo de funções na área de actividade do lugar posto a concurso.

8.2 - O ordenamento dos concorrentes, resultante da aplicação da avaliação curricular, será expresso de zero a vinte valores, de acordo com a seguinte fórmula:

$$1. AC = \frac{2 \times NC + 1 \times FP + 2 \times EP}{5}$$

Onde:

AC = avaliação curricular;
NC = nota final dos cursos;
FP = formação profissional;
EP = experiência profissional.

8.3 – As regras a observar na valorização dos diversos factores de avaliação são as seguintes:

- 8.3.1 – Nota final dos cursos (NC), é determinada pelas notas dos respectivos diplomas, de acordo com a fórmula constante na acta n.º 1 do júri.
- 8.3.2 – A formação profissional (FP) será valorada tendo em conta, em especial, o número de cursos frequentados pelos candidatos na área de actividade do lugar posto a concurso, sendo a pontuação máxima de 20 valores.
- 8.3.3 – A experiência profissional (EP) será valorada de acordo com a natureza e o mérito das actividades, trabalhos ou funções exercidos pelos concorrentes, directa ou indirectamente relacionados com o cargo a prover, sendo a pontuação máxima de 20 valores.

8.4 – A prova de conhecimentos será valorada de zero a vinte valores, e destina-se a avaliar o nível académico e profissional dos candidatos, exigível e adequado ao exercício das funções, e assumirá a forma escrita, com a duração de duas horas, sendo subdividida em duas partes, uma sobre o Regime do Funcionalismo Público e a outra sobre matérias específicas de Biblioteca e Documentação.

8.5 – A legislação e a bibliografia para a prova de conhecimentos, são as indicadas no anexo ao presente aviso, do qual faz parte integrante, podendo os candidatos fazer-se acompanhar daqueles elementos de apoio, para consulta durante a realização da prova.

8.6 – A prova escrita de conhecimentos reveste carácter eliminatório, sendo excluídos das fases subsequentes do concurso os candidatos que nela obtenham uma classificação inferior a 9.5 valores.

8.7 – A entrevista profissional de selecção terá por objecto determinar e avaliar as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos e nela serão ponderados os seguintes factores:

- a) Discussão curricular;
- b) Capacidade de expressão e fluência verbal;
- c) Motivação e interesse;
- d) Sentido crítico e inovador;
- e) Visão global da administração, sentido de organização e capacidade para a resolução de problemas.

8.8 – Classificação final – a classificação final dos concorrentes será expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética simples, das classificações obtidas nos diversos critérios, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{AC + EPS + PC}{3}$$

em que:

CF = classificação final;
AC = avaliação curricular;
EPS = entrevista profissional de selecção;
PC = prova de conhecimentos.

A ordenação dos candidatos será feita de acordo com a classificação final.

9 – Formalização das candidaturas:

9.1 - Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser dirigidos ao presidente do júri, podendo ser entregues pessoalmente na Secção de Pessoal da Secretaria-Geral da Presidência do Governo sita ao Palácio da Conceição, Rua 16 de Fevereiro, 9504-508 Ponta Delgada, ou remetidos pelo correio, com aviso de recepção, para a morada indicada, desde que expedidos até ao último dia do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.

9.2 - Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa do candidato (nome, filiação, naturalidade, estado civil, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte, situação militar, residência, código postal e número de telefone, se o tiver);
- b) Habilitações literárias, com indicação da média final dos cursos;
- c) Situação face à função pública (categoria detida, carreira, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade), quando e se aplicável;
- d) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem passíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal, os quais só serão, eventualmente tidos em conta pelo júri se forem devidamente comprovados.

9.3 – Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados dos seguintes documentos, sob pena de exclusão dos candidatos:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, rubricado e assinado;
- b) Documentos comprovativos das habilitações literárias autênticos ou devidamente autenticados;
- c) Documento comprovativo de ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- d) Documento comprovativo de ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico quando obrigatório;
- e) Documento comprovativo de possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;

- f) Documentos comprovativos das habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, colóquios, acções de formação – juntar declarações passadas pelas entidades promotoras das acções em causa, com indicação da respectiva duração)
- g) Documentos comprovativos da experiência profissional.

9.4. – Nos termos do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril alterado pelo Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de Março é suficiente a simples fotocópia de documento autêntico ou autenticado, sendo que no caso de dúvida fundada acerca do seu conteúdo ou autenticidade, pode ser exigida a exibição de original ou documento autenticado para conferência.

9.5. – É dispensada, nesta fase, a apresentação dos documentos exigidos no ponto 7.1 alíneas d), e) e f) e no ponto 9.3, alíneas c), d) e e), desde que os candidatos declarem no seu requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, sob pena de exclusão, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos referidos requisitos.

9.6 – Nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, a não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão referidos nos pontos 7.1 e 9.3 determina a exclusão do concurso, sem prejuízo do disposto no número anterior.

9.7 – As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

9.8 – A notificação dos candidatos excluídos obedecerá ao disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, obedecendo a publicidade da lista de classificação final ao n.º 1 do artigo 40.º do mesmo diploma.

10 - As listas de candidatos admitidos e de classificação final serão afixadas no placar existente na Secretaria-Geral da Presidência do Governo, sita no Palácio da Conceição, Rua 16 de Fevereiro, 9504 – 508 Ponta Delgada.

11 – Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri, a qual será facultada aos candidatos sempre que o solicitarem.

12 – Nos termos do artigo 50.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, será destruída toda a documentação apresentada pelos candidatos a concurso, se a sua restituição não for solicitada no prazo máximo de um ano após o termo do prazo de validade do procedimento.

13 – O presente concurso rege-se, em tudo o que não esteja expressamente previsto no presente aviso, pelo

disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, e demais legislação em vigor.

14 – O júri terá a seguinte composição:

Presidente: Luís Francisco Pavão de Medeiros Bradford, Secretário-Geral da Presidência do Governo Regional.

Vogais efectivos: Isabel Iva Maria de Matos e Matos Cogumbreiro García, técnica superior principal de biblioteca e documentação do quadro de pessoal da Secretaria Regional da Economia, requisitada na Direcção Regional da Cultura – Biblioteca Pública e Arquivo Regional de Ponta Delgada; Melanie Medeiros da Silva, técnica superior de 2.ª classe do quadro de pessoal da Presidência do Governo – Gabinete Técnico.

Vogais suplentes: Dr.ª Ana Maria Paulo Soares Resendes, técnica superior principal do quadro de pessoal da Presidência do Governo Regional – Gabinete Técnico; Dr.ª Hélia Maria da Rosa Pinheiro, assessora principal do quadro de pessoal da Presidência do Governo – Gabinete Técnico.

6 de Abril de 2006. – O Presidente do Júri, *Luís Francisco Pavão de Medeiros Bradford*.

Anexo

Legislação e bibliografia a que se refere o ponto 8.5

Textos legais – Regime do Funcionalismo Público:

- Constituição da República Portuguesa;
- Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores;
- Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho, alterado pelo Decreto-Lei 276/95, de 25 de Outubro;
- Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A de 31 de Julho;
- Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro – Estrutura Orgânica do IX Governo Regional;
- Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2006/A, 16 de Janeiro, orgânica da Presidência do Governo;
- Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro – Estatuto disciplinar dos funcionários e agentes da administração pública central, regional e local;
- Decreto-Lei n.º 247/91, de 11 de Julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 276/95, de 25 de Outubro;
- Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e

alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 70-A/2000, de 5 de Maio, e 157/2001, de 11 de Maio – Regime das férias, faltas e licenças dos funcionários e agentes da Administração Pública;

- Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro – Código do Procedimento Administrativo;
- Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho - Realização de despesas públicas com locação e aquisição de bens e serviços, bem como da contratação pública relativa à locação e aquisição de bens móveis e serviços.

Bibliografia – Área Específica de Biblioteca e Documentação:

- Euro-referencial I-D / European Council of Information Associations; rev. trad. Leonar Gaspar Pinto para a INCITE. – Lisboa: INCITE, 2005. – 141 p; 30 cm
- Código de Ética para os Profissionais da Informação em Portugal / Comissão de Ética para os Profissionais da Informação. – Lisboa: 2000
- Gestão de informação para a organização inteligente: a arte de explorar o meio ambiente /Chun Wei Choo. – Lisboa: Caminho, 2003. _ 367 p.; 30 cm

382/2006 - 1 - Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º e da alínea a) do n.º 1 do artigo 32.º, ambos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, faz-se público que, por despacho do Secretário-Geral da Presidência do Governo se encontra aberto pelo prazo de dez dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Jornal Oficial*, concurso externo de ingresso para a admissão de três técnicos superiores de arquivo de 2.ª classe, do quadro de pessoal da Secretaria-Geral da Presidência do Governo, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2006/A, 16 de Janeiro.

2 - Os lugares existentes, que se encontram vagos, foram descongelados pela Resolução do Conselho de Governo n.º 20/2006, de 9 de Fevereiro, publicada no *Jornal Oficial*, I série, n.º 6, de 9 de Fevereiro de 2006.

3 – O concurso é válido para as vagas existentes e caduca com o preenchimento das mesmas.

4 – Legislação aplicável:

- Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 276/95, de 25 de Outubro;
- Artigos 1.º a 14.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho;
- Decreto Legislativo Regional n.º 13/86/A, de 21 de Abril;
- Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;
- Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, alterado pelos Decretos-Lei n.ºs 393/90, de 11 de Dezembro; 204/91, de 7 de Junho; 420/91, de 29 de Outubro; 61/92, de 15 de Abril, e 404-A/98, de 18 de Dezembro;

- Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Outubro, alterado por rectificação pela Lei n.º 19/92, de 13 de Agosto, e pelos Decretos-Lei n.ºs 175/95, de 21 de Julho; 102/96, de 31 de Julho e 218/98, de 17 de Julho;
- Decreto Legislativo Regional n.º 12/90/A, de 27 de Julho;
- Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;
- Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho.

5 – Conteúdo funcional – o conteúdo funcional correspondente aos lugares a prover é o mencionado no mapa II anexo ao Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho alterado pelo Decreto-Lei n.º 276/95, de 25 de Outubro.

6 – Vencimento, local e condições de trabalho:

- 6.1 - Os candidatos admitidos serão remunerados de acordo com o Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho, tendo em conta as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, republicado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.
- 6.2 - O local de trabalho será em Ponta Delgada;
- 6.3 - As condições de trabalho e regalias serão as genericamente vigentes para os funcionários e agentes da Administração Pública;

7 – Requisitos gerais e especiais de admissão – ao concurso poderão ser admitidos os indivíduos vinculados ou não à função pública, que satisfaçam cumulativamente, até ao fim do prazo de entrega das candidaturas, os seguintes requisitos:

7.1- Requisitos gerais:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei ou convenção internacional;
- b) Ter dezoito anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias legalmente exigidas para o desempenho das funções;
- d) Ter cumprido os deveres militares exigidos ou de serviço cívico quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2 - Requisitos especiais – São os constantes do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho.

8 – Métodos de selecção – no presente concurso serão utilizados os seguintes métodos de selecção:

- a) Avaliação curricular;
- b) Prova de conhecimentos;
- c) Entrevista profissional de selecção.

8.1 – A avaliação curricular destina-se a avaliar as aptidões profissionais dos candidatos e será ponderada de acordo com as exigências da função, as habilitações académicas, a formação e a experiência profissional. Na avaliação curricular serão obrigatoriamente ponderados os seguintes factores:

- a) Habilitações académicas, onde se ponderará a titularidade dos graus académicos exigidos para o ingresso na carreira, ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
- b) Formação profissional, onde se ponderarão, em especial, as acções de formação e aperfeiçoamento profissional na área de actividade dos lugares postos a concurso;
- c) Experiência profissional, em que se ponderará, designadamente, o desempenho efectivo de funções na área de actividade dos lugares a prover.

8.2 – O ordenamento dos concorrentes, resultante da aplicação da avaliação curricular, será expresso de zero a vinte valores, de acordo com a seguinte fórmula:

$$1. AC = \frac{2 \times NC + 1 \times FP + 2 \times EP}{5}$$

Onde:

AC = avaliação curricular;
NC = nota final dos cursos;
FP = formação profissional;
EP = experiência profissional.

8.3 – As regras a observar na valorização dos diversos factores de avaliação são as seguintes:

- 8.3.1 – Nota final dos cursos (NC), é determinada pelas notas dos respectivos diplomas, de acordo com a fórmula constante na acta n.º 1 do Júri.
- 8.3.2 – A formação profissional (FP) será valorada tendo em conta, em especial, o número de cursos frequentados pelos candidatos na área de actividade dos lugares postos a concurso, sendo a pontuação máxima de 20 valores.
- 8.3.3 – A experiência profissional (EP) será valorada de acordo com a natureza e o mérito das actividades, trabalhos ou funções exercidos pelos concorrentes, directa ou indirectamente relacionados com os lugares a prover, sendo a pontuação máxima de 20 valores.

8.4 – A prova de conhecimentos será valorada de zero a vinte valores, e destina-se a avaliar o nível académico e profissional dos candidatos, exigível e adequado ao exercício das funções, e assumirá a forma escrita, com a duração de duas horas, sendo subdividida em duas partes, uma sobre o Regime do Funcionalismo Público e a outra sobre matérias específicas de Arquivo, designadamente Gestão Documental.

8.5 – A legislação e a bibliografia para a prova de conhecimentos, são as indicadas no anexo ao presente aviso, do qual faz parte integrante, podendo os candidatos fazer-se acompanhar daqueles elementos de apoio, para consulta durante a realização da prova.

8.6 – A prova escrita de conhecimentos reveste carácter eliminatório, sendo excluídos das fases subseqüentes do concurso os candidatos que nela obtenham uma classificação inferior a 9.5 valores.

8.7 – A entrevista profissional de selecção terá por objecto determinar e avaliar as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos e nela serão ponderados os seguintes factores:

- a) Discussão curricular;
- b) Capacidade de expressão e fluência verbal;
- c) Motivação e interesse;
- d) Sentido crítico e inovador;
- e) Visão global da administração, sentido de organização e capacidade para a resolução de problemas.

8.8 – Classificação final – a classificação final dos concorrentes será expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética simples, das classificações obtidas nos diversos critérios, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{AC + EPS + PC}{3}$$

em que:

CF = classificação final;
AC = avaliação curricular;
EPS = entrevista profissional de selecção;
PC = prova de conhecimentos.

A ordenação dos candidatos será feita de acordo com a classificação final.

9 – Formalização das candidaturas:

9.1 – Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser dirigidos ao presidente do júri, podendo ser entregues pessoalmente na Secção de Pessoal da Secretaria-Geral da Presidência do Governo sita ao Palácio da Conceição, Rua 16 de Fevereiro, 9504-508 Ponta Delgada, ou remetidos pelo correio, com aviso de recepção, para a morada indicada, desde que expedidos até ao último dia do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.

9.2 – Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa do candidato (nome, filiação, naturalidade, estado civil, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte, situação militar, residência, código postal e número de telefone, se o tiver);

- b) Habilitações literárias, com indicação da média final dos cursos;
- c) Situação face à função pública (categoria detida, carreira, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade), quando e se aplicável;
- d) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem passíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal, os quais só serão, eventualmente tidos em conta pelo júri se forem devidamente comprovados.
- 9.3 – Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados dos seguintes documentos, sob pena de exclusão dos candidatos:
- a) *Curriculum vitae* detalhado, rubricado e assinado;
- b) Documentos comprovativos das habilitações literárias autênticos ou devidamente autenticados;
- c) Documento comprovativo de ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- d) Documento comprovativo de ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico quando obrigatório;
- e) Documento comprovativo de possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;
- f) Documentos comprovativos das habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, colóquios, acções de formação – juntar declarações passadas pelas entidades promotoras das acções em causa, com indicação da respectiva duração)
- g) Documentos comprovativos da experiência profissional.
- 9.4. – Nos termos do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril alterado pelo Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de Março é suficiente a simples fotocópia de documento autêntico ou autenticado, sendo que no caso de dúvida fundada acerca do seu conteúdo ou autenticidade, pode ser exigida a exibição de original ou documento autenticado para conferência.
- 9.5. – É dispensada, nesta fase, a apresentação dos documentos exigidos no ponto 7.1 alíneas d), e) e f) e no ponto 9.3, alíneas c), d) e e), desde que os candidatos declarem no seu requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, sob pena de exclusão, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos referidos requisitos.
- 9.6 – Nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, a não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão referidos nos pontos 7.1 e 9.3 determina a exclusão do concurso, sem prejuízo do disposto no número anterior.
- 9.7 – As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.
- 9.8 – A notificação dos candidatos excluídos obedecerá ao disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, obedecendo a publicidade da lista de classificação final ao n.º 1 do artigo 40.º do mesmo diploma.
- 10 - As listas de candidatos admitidos e de classificação final serão afixadas no placar existente na Secretaria-Geral da Presidência do Governo, sita no Palácio da Conceição, Rua 16 de Fevereiro, 9504 – 508 Ponta Delgada.
- 11 – Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri, a qual será facultada aos candidatos sempre que o solicitarem.
- 12 – Nos termos do artigo 50.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, será destruída toda a documentação apresentada pelos candidatos a concurso, se a sua restituição não for solicitada no prazo máximo de um ano após o termo do prazo de validade do procedimento.
- 13 – O presente concurso rege-se, em tudo o que não esteja expressamente previsto no presente aviso, pelo disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, e demais legislação em vigor.
- 14 – O júri terá a seguinte composição:
- Presidente: Luís Francisco Pavão de Medeiros Bradford, Secretário-Geral da Presidência do Governo Regional.
- Vogais efectivos: Jorge Miguel Alves Frazão de Melo Manuel, técnico superior assessor principal de arquivo, do quadro de pessoal da Biblioteca Pública e Arquivo Regional de Ponta Delgada;
Melanie Medeiros da Silva, técnica superior de 2.ª classe do quadro de pessoal da Presidência do Governo – Gabinete Técnico.
- Vogais suplentes: Dr.ª Ana Maria Paulo Soares Resendes, técnica superior principal do quadro de pessoal da Presidência do Governo Regional – Gabinete Técnico;
Dr.ª Hélia Maria da Rosa Pinheiro, assessora principal do quadro de pessoal da Presidência do Governo – Gabinete Técnico.
- 12 de Abril de 2006. – O Presidente do Júri, *Luís Francisco Pavão de Medeiros Bradford*.

Anexo**Legislação e bibliografia a que se refere o ponto 8.5****Regime do Funcionalismo Público – Textos legais:**

- Constituição da República Portuguesa;
- Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores;
- Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho, alterado pelo Decreto-Lei 276/95, de 25 de Outubro;
- Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A de 31 de Julho;
- Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro - Estrutura Orgânica do IX Governo Regional;
- Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2006/A, 16 de Janeiro, orgânica da Presidência do Governo;
- Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro – Estatuto disciplinar dos funcionários e agentes da administração pública central, regional e local;
- Decreto-Lei n.º 247/91, de 11 de Julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 276/95, de 25 de Outubro;
- Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 70-A/2000, de 5 de Maio, e 157/2001, de 11 de Maio – Regime das férias, faltas e licenças dos funcionários e agentes da Administração Pública;
- Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro – Código do Procedimento Administrativo;
- Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho – Realização de despesas públicas com locação e aquisição de bens e serviços, bem como da contratação pública relativa à locação e aquisição de bens móveis e serviços.

Área Específica de Arquivo**Textos Legais:****a) Diplomas nacionais**

Decreto-Lei n.º 29/72, de 24 de Janeiro – Uso da microfilmagem dos documentos em arquivo, extensivo à generalidade dos serviços de natureza pública;

Decreto-Lei n.º 447/88, de 10 de Dezembro – Pré-arquivagem de documentação;

Decreto-Lei n.º 121/92, de 2 de Julho – Gestão de documentos;

Decreto-Lei n.º 16/93, de 23 de Janeiro – Regime geral dos arquivos e do património arquivístico;

Lei n.º 65/93, de 26 de Agosto - Acesso aos documentos da Administração Pública;

b) Diplomas regionais

Portaria n.º 31/88, de 31 de Maio – Prazos mínimos de conservação em arquivo dos documentos da Administração Pública Regional.

Bibliografia:

ALVES, Ivone [et al.] – *Dicionário de Terminologia Arquivística*. Lisboa: Instituto da Biblioteca Nacional e do Livro, 1993.
ISBN 972-565-146-4.

Código de ética para os profissionais da Informação em Portugal. Lisboa: BAD: INCITE: APDIS, 2000;

Manual para a Gestão de Documentos. Lisboa: Instituto dos Arquivos Nacionais/Torre do Tombo, 1999;

Silva, Armando Malheiro da; Ribeiro, Fernanda – *Das “ciências” documentais à ciência da informação: ensaio epistemológico para um novo modelo curricular*. Porto: Ed. Afrontamento, 2002.
ISBN: 972-36-0622-4.

DIRECÇÃO REGIONAL DAS COMUNIDADES**Extracto de despacho**

704/2006 - Por despacho da Directora Regional das Comunidades, de 4 de Abril de 2006:

Tânia Cristina Tomás Brasil Meireles, assistente administrativa especialista, do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Angra do Heroísmo, é nomeada por transferência, num lugar do quadro de pessoal da Direcção Regional das Comunidades, para desempenhar funções de assistente administrativa especialista, no Gabinete de Intercâmbio Cultural Comunitário.

4 de Abril de 2006. - A Directora Regional das Comunidades, *Alzira Maria Serpa Silva*.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
E SECRETARIA REGIONAL
DOS ASSUNTOS SOCIAIS**

Despacho

452/2006 - Considerando o requerimento apresentado pela empresa “Ricogest – Gestão de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho e Ambiente, Lda.”, com sede na Rua da Guarita, n.º 120, 9700 - Angra do Heroísmo, com o número de identificação de pessoa colectiva 512 077 428, solicitando autorização para a prestação de serviços externos na área de segurança e higiene no trabalho, na Região Autónoma dos Açores, dirigido à Inspecção Regional do Trabalho, serviço da Secretaria Regional da Educação e Ciência, departamento do Governo Regional dos Açores responsável pela área laboral, competente em matéria de prevenção da segurança, higiene e saúde no trabalho;

Considerando que o requerimento indica a modalidade de serviço externo a prestar, as áreas de segurança, higiene e saúde, os sectores de actividade, bem como, as actividades de risco para que pretende autorização;

Considerando que, da instrução do processo de autorização, resulta, e conclui-se, que a empresa “*Ricogest – Gestão de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho e Ambiente, Lda.*”, dispõe de recursos humanos suficientes com as qualificações legalmente exigidas, encontra-se dotada de instalações devidamente equipadas, com condições adequadas ao exercício da actividade, e possui os equipamentos e manual de procedimentos em conformidade com as orientações fixadas e com as disposições constantes da Secção III (“*Serviços de segurança, higiene e saúde no trabalho*”), do Capítulo XXII (“*Segurança, higiene e saúde no trabalho*”), da Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho, diploma que regulamenta a Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, que aprova o Código do Trabalho;

Considerando que, a autorização do serviço externo, como uma das modalidades previstas para a prestação de serviços de segurança, higiene e saúde no trabalho, é concedida através de despacho conjunto, dos membros do Governo responsáveis pela área laboral e pelo sector da saúde;

Considerando que, na Região Autónoma dos Açores, compete, aos Secretários Regionais da Educação e Ciência e dos Assuntos Sociais, pelo disposto, respectivamente, nos artigos 10.º e 13.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, diploma que define a estrutura orgânica do IX Governo Regional dos Açores;

Considerando que, o Secretário Regional da Educação e Ciência declarou-se impedido, nos termos do n.º 1 do artigo 45.º, do Código do Procedimento Administrativo (C.P.A), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e com o fundamento na alínea b) do n.º 1 do artigo 44.º, do mesmo Código;

Considerando que, foi aceite a declaração de impedimento, nos termos conjugados do n.º 3 do artigo 45.º, da 1.ª parte do n.º 1 do artigo 47.º, ambos do CPA, e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 65.º, do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, aprovado pela Lei n.º 39/80, de 5 de Agosto, na redacção dada pela Lei n.º 61/98, de 27 de Agosto, por despacho datado de 10 de Abril de 2006, do Presidente do Governo Regional;

Assim, no uso das competências, previstas nos n.ºs 1 e 2 do artigo 65.º, do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e na alínea a) do artigo 13.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 4.º e no artigo 237.º, da Divisão V (“*Autorização de serviços externos*”), Subsecção II (“*Organização dos serviços*”), Secção III (“*Serviços de segurança, higiene e saúde no trabalho*”), do Capítulo XXII (“*Segurança, higiene e saúde no trabalho*”), ambos da Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho, diploma que regulamenta a Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, que aprova o Código do Trabalho, decide-se:

1. Conceder a autorização, à empresa “*Ricogest – Gestão de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho e Ambiente, Lda.*”, com sede na Rua da Guarita, n.º 120, concelho de Angra do Heroísmo, com o nú-

mero de identificação de pessoa colectiva 512077428, e estabelecimento na Rua do Cruzeiro, n.º 41, concelho da Praia da Vitória, para a prestação de serviços externos na área de segurança, higiene e saúde no trabalho, na Região Autónoma dos Açores, nos sectores de actividade e nas actividades de risco elevado constantes da lista anexa ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

2. O presente despacho produz efeitos imediatos.

11 de Abril de 2006. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*. - O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Domingos Manuel Cristiano Oliveira da Cunha*.

Anexo

1. Sectores de actividade admitidos:

- a) Agricultura e Pecuária;
- b) Industrias de madeira;
- c) Extracção de minerais metálicos e rochas industriais;
- d) Fabricação de mobiliário;
- e) Construção de obras públicas;
- f) Industriais de alimentação;
- g) Estabelecimentos hoteleiros;
- h) Fabricação de produtos metálicos.

2. Actividades de risco elevado admitidas:

- a) Trabalhos em obras de construção;

Actividades de indústrias extractivas

VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO

Avisos

383/2006 - A Vice-Presidência do Governo, da Região Autónoma dos Açores, pretende recrutar um funcionário dotado de competência e aptidão para o exercício de funções de direcção intermédia de 1.º grau, para o cargo de Director de Serviços de Modernização e Gestão Financeira, da Direcção Regional de Organização e Administração Pública.

A área de actuação da Direcção de Serviços de Modernização e Gestão Financeira encontra-se regulamentada no artigo 50.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2006/A, de 9 de Fevereiro.

Constituem requisitos legais de provimento cumulativos, a posse de licenciatura ou curso superior que não confira o grau de licenciatura e de quatro anos de experiência profissional, em carreira para cujo provimento seja legalmente exigível licenciatura.

O perfil pretendido corresponde a uma pessoa, com licenciatura em Organização e Gestão de Empresas, com experiência em funções dirigentes nos seguintes domínios:

modernização administrativa; gestão financeira e contabilística da administração regional e local; acompanhamento e coordenação do Plano de Médio Prazo da Região; estruturação e racionalização de serviços da administração pública regional.

A remuneração base ilíquida é de 2 801,33 euros, a que acresce despesas de representação no montante de 296,99 euros.

Os métodos de selecção são a avaliação curricular e a entrevista.

O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente: Victor Jorge Ribeiro dos Santos, Director Regional de Organização e Administração Pública.

1.º Vogal: Hélio de Freitas Corvelo, Director de Serviços Jurídicos e do Ordenamento do Território.

2.º Vogal: Rosa da Conceição Baptista Infante, Adjunta de Gabinete.

Os interessados devem formalizar as suas candidaturas através de requerimento, contendo a identificação completa do candidato, dirigido à Direcção Regional de Organização e Administração Pública, devendo a candidatura ser remetida pelo correio, ou entregue na Direcção Regional de Organização e Administração Pública, Palácio dos Capitães Gerais, 9701-902 Angra do Heroísmo, no prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso.

Os interessados deverão apresentar, obrigatoriamente:

- a) Fotocópia do bilhete de identidade;
- b) Certificado de habilitações literárias;
- c) *Curriculum vitae*, devidamente datado e assinado, com indicação dos elementos relevantes em termos de experiência profissional.

Todos os documentos devem ser rubricados pelo/a candidato/a, e os elementos curriculares deverão ser documentalmente comprovados.

384/2006 - A Vice-Presidência do Governo, da Região Autónoma dos Açores, pretende recrutar um funcionário dotado de competência e aptidão para o exercício de funções de direcção intermédia de 2.º grau, para o cargo de Chefe de Divisão de Estudos e Análise Financeira, da Direcção Regional de Organização e Administração Pública.

A área de actuação da Divisão de Estudos e Análise Financeira, encontra-se regulamentada no artigo 53.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2006/A, de 9 de Fevereiro.

Constituem requisitos legais de provimento cumulativos, a posse de licenciatura ou curso superior que não confira o grau de licenciatura e de dois anos de experiência profissional, em carreira para cujo provimento seja legalmente exigível licenciatura.

O perfil pretendido corresponde a uma pessoa licenciada em Economia, com experiência profissional no cargo a prover, nomeadamente: análise financeira de estruturas e políticas

de recursos humanos na administração pública regional; acompanhamento e coordenação de programas do Plano de Médio Prazo; apoio nas áreas da contabilidade autárquica e de finanças locais; desenvolvimento de estudos e propostas de cooperação técnico-financeira entre a administração pública regional e a administração local.

A remuneração base ilíquida é de 2 451,16 euros, a que acresce despesas de representação no montante de 185,94 euros.

Os métodos de selecção dos candidatos são a avaliação curricular e a entrevista.

O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente: Victor Jorge Ribeiro dos Santos, Director Regional de Organização e Administração Pública.

1.º Vogal: Ana Margarida Teixeira Laranjeira, Directora de Serviços de Modernização e Gestão Financeira.

2.º Vogal: Rosa da Conceição Baptista Infante, Adjunta de Gabinete.

Os interessados devem formalizar as suas candidaturas através de requerimento, contendo a identificação completa do candidato, dirigido à Direcção Regional de Organização e Administração Pública, devendo a candidatura ser remetida pelo correio, ou entregue na Direcção Regional de Organização e Administração Pública, Palácio dos Capitães Gerais, 9701-902 Angra do Heroísmo, no prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso.

Os interessados deverão apresentar, obrigatoriamente:

- a) Fotocópia do bilhete de identidade;
- b) Certificado de habilitações literárias;
- c) *Curriculum vitae*, devidamente datado e assinado, com indicação dos elementos relevantes em termos de experiência profissional.

Todos os documentos devem ser rubricados pelo/a candidato/a, e os elementos curriculares deverão ser documentalmente comprovados.

29 de Março de 2006. - O Vice-Presidente do Governo, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.

DIRECÇÃO REGIONAL
DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Extracto de portaria

253/2006 - Pela portaria do Director Regional de Organização e Administração Pública, de 6 de Abril de 2006 no uso de competências delegadas pelo Despacho n.º 18/ /2005, de 11 de Janeiro, do Vice-Presidente do Governo, é

atribuída ao Banco Comercial dos Açores a verba de 8.436,51 €, destinada ao pagamento da bonificação de juros dos seguintes empréstimos municipais:

683.437,91 € contraído pelo município de Ponta Delgada, em 9 de Outubro de 2001, para a obra de Execução do parque de estacionamento da Rua do Castilho - bonificação de juros no valor de 3.686,98 € nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 109/2001, de 2 de Agosto.

95.574,67 € contraído pelo município de Ponta Delgada, em 9 de Outubro de 2001, para a obra de Melhoria da circulação urbana nos Mosteiros - bonificação de juros no valor de 515,59 € nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 109/2001, de 2 de Agosto.

43.839,35 € contraído pelo município de Ponta Delgada, em 9 de Outubro de 2001, para a obra de Prolongamento da Rua Cardeal Humberto Medeiros - bonificação de juros no valor de 236,59 € nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 109/2001, de 2 de Agosto.

30.526,43 € contraído pelo município de Ponta Delgada, em 9 de Outubro de 2001, para a obra de Correção e Pavimentação da Canada do Couto - Santa Bárbara - bonificação de juros no valor de 164,68 € nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 109/2001, de 2 de Agosto.

38.661,83 € contraído pelo município de Ponta Delgada, em 9 de Outubro de 2001, para a obra de Correção e Pavimentação da Rua dos Cabrais - Candelária - bonificação de juros no valor de 208,55 € nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 109/2001, de 2 de Agosto.

30.895,54 € contraído pelo município de Ponta Delgada, em 9 de Outubro de 2001, para a obra de Pavimentação da Rua da Grotinha - Arrifes - 2.ª fase - bonificação de juros no valor de 166,68 € nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 109/2001, de 2 de Agosto.

46.188,69 € contraído pelo município de Ponta Delgada, em 9 de Outubro de 2001, para a obra de Correção e Pavimentação da Rua da Telhada e da Canada da Pachecca - Bretanha - bonificação de juros no valor de 249,18 € nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 109/2001, de 2 de Agosto.

57.296,91 € contraído pelo município de Ponta Delgada, em 9 de Outubro de 2001, para a obra de Pavimentação da Avenida Antero de Quental - bonificação de juros no valor de 309,09 € nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 109/2001, de 2 de Agosto.

45.270,90 € contraído pelo município de Ponta Delgada, em 9 de Outubro de 2001, para a obra de Correção e Pavimentação da Lomba do Carvalho e da Canada do Arado Grande - bonificação de juros no valor de 244,23 € nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 109/2001, de 2 de Agosto.

78.435,97 € contraído pelo município da Ribeira Grande, em 6 de Abril de 1999, para a obra de equipamento de

saneamento básico das ruas do Vencimento, Dr. Oliveira São Bento e Vila - bonificação de juros no valor de 215,62 € nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 247/98, de 27 de Dezembro.

81.987,41 € contraído pelo município da Ribeira Grande, em 6 de Abril de 1999, para a obra de saneamento básico da Rua Direita, 2.ª parte e Rua do Melo de Santa Bárbara - bonificação de juros no valor de 225,38 € nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 247/98, de 27 de Dezembro.

189.922,29 € contraído pelo município da Ribeira Grande, em 6 de Abril de 1999, para a obra de reabilitação da Rua Direita, 2.ª parte e Rua do Melo de Santa Bárbara - bonificação de juros no valor de 522,04 € nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 247/98, de 27 de Dezembro.

109.516,07 € contraído pelo município da Ribeira Grande, em 6 de Abril de 1999, para a obra de reabilitação da rua do Rosário em Rabo de Peixe - bonificação de juros no valor de 301,03 € nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 247/98, de 27 de Dezembro.

73.438,01 € contraído pelo município da Ribeira Grande, em 6 de Abril de 1999, para a obra de saneamento básico da rua do Rosário em Rabo de Peixe - bonificação de juros no valor de 201,88 € nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 247/98, de 27 de Dezembro.

79.513,37 € contraído pelo município da Ribeira Grande, em 6 de Abril de 1999, para a obra de reabilitação das ruas do Vencimento, Dr. Oliveira São Bento e Vila - bonificação de juros no valor de 218,58 € nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 247/98, de 27 de Dezembro.

208.043,61 € contraído pelo município da Madalena, em 27 de Abril de 1999, para a obra de abastecimento de água ao concelho da Madalena, 3.ª fase/1.ª parte - bonificação de juros no valor de 754,53 € nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 241/98, de 10 de Dezembro.

59.526,54 € contraído pelo município da Madalena, em 27 de Abril de 1999, para a obra de reabilitação da rede viária do concelho, 1.ª fase/2.ª parte - bonificação de juros no valor de 215,88 € nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 241/98, de 10 de Dezembro.

Estes valores serão pagos pela seguinte rubrica orçamental:

- Capítulo 40 - Despesas do Plano - Programa 27 - Administração Regional e Local - Subdivisão 04 - Cooperação com as Autarquias Locais - Classificação Económica 04.05.02-YB - Transferências Correntes - Administração Local - Região Autónoma dos Açores - Municípios.

6 de Abril de 2006. - A Directora de Serviços de Modernização e Gestão Financeira, *Ana Margarida Teixeira Laranjeira*.

Despachos

454/2006 - Nos termos da Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto, o montante que cabe aos municípios como participação no Fundo de Base Municipal é inscrito, anualmente, no Orçamento do Estado, sendo transferido para estes, por duodécimos, até ao dia 15 do mês a que se referem.

Assim, no uso de competências delegadas por Despacho n.º 18/2005, de 11 de Janeiro, do Vice-Presidente do Governo, determino que se proceda à distribuição das verbas abaixo indicadas pelos municípios da Região Autónoma dos Açores, referentes ao mês de Abril.

Classificação Económica – Capítulo 12 – Contas de Ordem – Divisão 02 – Consignação de Receitas – n.º 38 - - Transferências do Estado destinadas às Autarquias Locais da Região (Lei do Orçamento do Estado para 2006) – Transferências de Capital.

Município de Vila do Porto	36.008€
Município de Ponta Delgada	36.008€
Município da Ribeira Grande	36.008€
Município da Lagoa	36.008€
Município de Vila Franca do Campo	36.008€
Município da Povoação	36.008€
Município do Nordeste	36.008€
Município de Angra do Heroísmo	36.008€
Município da Praia da Vitória	36.008€
Município de Santa Cruz da Graciosa	36.008€
Município da Calheta	36.008€
Município das Velas	36.008€
Município de São Roque do Pico	36.008€
Município das Lajes do Pico	36.008€
Município da Madalena	36.008€
Município da Horta	36.008€
Município de Santa Cruz das Flores	36.008€
Município das Lajes das Flores	36.008€
Município do Corvo	36.008€

Total 684.152€

455/2006 - Nos termos da Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto, o montante que cabe aos municípios como participação no Fundo de Base Municipal é inscrito, anualmente, no Orçamento do Estado, sendo transferido para estes, por duodécimos, até ao dia 15 do mês a que se referem.

Assim, no uso de competências delegadas por Despacho n.º 18/2005, de 11 de Janeiro, do Vice-Presidente do Governo, determino que se proceda à distribuição das verbas abaixo indicadas pelos municípios da Região Autónoma dos Açores, referentes ao mês de Abril.

Classificação Económica – Capítulo 12 – Contas de Ordem – Divisão 02 – Consignação de Receitas – n.º 38 - - Transferências do Estado destinadas às Autarquias Locais da Região (Lei do Orçamento do Estado para 2006) – Transferências Correntes.

Município de Vila do Porto	54.013€
Município de Ponta Delgada	54.013€
Município da Ribeira Grande	54.013€
Município da Lagoa	54.013€

Município de Vila Franca do Campo	54.013€
Município da Povoação	54.013€
Município do Nordeste	54.013€
Município de Angra do Heroísmo	54.013€
Município da Praia da Vitória	54.013€
Município de Santa Cruz da Graciosa	54.013€
Município da Calheta	54.013€
Município das Velas	54.013€
Município de São Roque do Pico	54.013€
Município das Lajes do Pico	54.013€
Município da Madalena	54.013€
Município da Horta	54.013€
Município de Santa Cruz das Flores	54.013€
Município das Lajes das Flores	54.013€
Município do Corvo	54.013€

Total 1.026.247€

456/2006 - Nos termos da Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto, o montante que cabe aos municípios como participação no Fundo Geral Municipal é inscrito, anualmente, no Orçamento do Estado, sendo transferido para estes, por duodécimos, até ao dia 15 do mês a que se referem.

Assim, no uso de competências delegadas por Despacho n.º 18/2005, de 11 de Janeiro, do Vice-Presidente do Governo, determino que se proceda à distribuição das verbas abaixo indicadas pelos municípios da Região Autónoma dos Açores, referentes ao mês de Abril.

Classificação Económica – Capítulo 12 – Contas de Ordem – Divisão 02 – Consignação de Receitas – n.º 38 - - Transferências do Estado destinadas às Autarquias Locais da Região (Lei do Orçamento do Estado para 2006) – Transferências Correntes.

Município de Vila do Porto	94.672€
Município de Ponta Delgada	552.642€
Município da Ribeira Grande	209.754€
Município da Lagoa	110.768€
Município de Vila Franca do Campo	91.866€
Município da Povoação	106.760€
Município do Nordeste	117.733€
Município de Angra do Heroísmo	260.932€
Município da Praia da Vitória	146.106€
Município de Santa Cruz da Graciosa	50.258€
Município da Calheta	83.132€
Município das Velas	106.637€
Município de São Roque do Pico	75.673€
Município das Lajes do Pico	103.483€
Município da Madalena	112.152€
Município da Horta	156.749€
Município de Santa Cruz das Flores	44.580€
Município das Lajes das Flores	57.268€
Município do Corvo	15.124€

Total 2.496.289€

457/2006 - Nos termos da Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto, o montante que cabe aos municípios como participação no

Fundo Geral Municipal é inscrito, anualmente, no Orçamento do Estado, sendo transferido para estes, por duodécimos, até ao dia 15 do mês a que se referem.

Assim, no uso de competências delegadas por Despacho n.º 18/2005, de 11 de Janeiro, do Vice-Presidente do Governo, determino que se proceda à distribuição das verbas abaixo indicadas pelos municípios da Região Autónoma dos Açores, referentes ao mês de Abril.

Classificação Económica – Capítulo 12 – Contas de Ordem – Divisão 02 – Consignação de Receitas – n.º 38 - - Transferências do Estado destinadas às Autarquias Locais da Região (Lei do Orçamento do Estado para 2006) – Transferências de Capital

Município de Vila do Porto	63.114€
Município de Ponta Delgada	368.428€
Município da Ribeira Grande	139.836€
Município da Lagoa	73.845€
Município de Vila Franca do Campo	61.244€
Município da Povoação	71.173€
Município do Nordeste	78.489€
Município de Angra do Heroísmo	173.954€
Município da Praia da Vitória	97.404€
Município de Santa Cruz da Graciosa	33.505€
Município da Calheta	55.421€
Município das Velas	71.091€
Município de São Roque do Pico	50.448€
Município das Lajes do Pico	68.988€
Município da Madalena	74.768€
Município da Horta	104.499€
Município de Santa Cruz das Flores	29.720€
Município das Lajes das Flores	42.421€
Município do Corvo	10.083€

Total 1.668.431€

458/2006 - Nos termos da Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto, o montante que cabe aos municípios como participação no Fundo de Coesão Municipal é inscrito, anualmente, no Orçamento do Estado, sendo transferido para estes, por duodécimos, até ao dia 15 do mês a que se referem.

Assim, no uso de competências delegadas por Despacho n.º 18/2005, de 11 de Janeiro, do Vice-Presidente do Governo, determino que se proceda à distribuição das verbas abaixo indicadas pelos municípios da Região Autónoma dos Açores, referentes ao mês de Abril.

Classificação Económica – Capítulo 12 – Contas de Ordem – Divisão 02 – Consignação de Receitas – n.º 38 - - Transferências do Estado destinadas às Autarquias Locais da Região (Lei do Orçamento do Estado para 2006) – Transferências de Capital.

Município de Vila do Porto	23.549€
Município de Ponta Delgada	59.407€
Município da Ribeira Grande	114.375€
Município da Lagoa	39.465€
Município de Vila Franca do Campo	41.654€

Município da Povoação	28.444€
Município do Nordeste	24.261€
Município de Angra do Heroísmo	109.504€
Município da Praia da Vitória	83.935€
Município de Santa Cruz da Graciosa	21.408€
Município da Calheta	17.739€
Município das Velas	19.148€
Município de São Roque do Pico	13.224€
Município das Lajes do Pico	19.876€
Município da Madalena	22.260€
Município da Horta	38.905€
Município de Santa Cruz das Flores	9.790€
Município das Lajes das Flores	6.981€
Município do Corvo	1.954€

Total 695.879€

459/2006 - Nos termos da Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto, o montante que cabe aos municípios como participação no Fundo de Coesão Municipal é inscrito, anualmente, no Orçamento do Estado, sendo transferido para estes, por duodécimos, até ao dia 15 do mês a que se referem.

Assim, no uso de competências delegadas por Despacho n.º 18/2005, de 11 de Janeiro, do Vice-Presidente do Governo, determino que se proceda à distribuição das verbas abaixo indicadas pelos municípios da Região Autónoma dos Açores, referentes ao mês de Abril.

Classificação Económica – Capítulo 12 – Contas de Ordem – Divisão 02 – Consignação de Receitas – n.º 38 - - Transferências do Estado destinadas às Autarquias Locais da Região (Lei do Orçamento do Estado para 2006) – Transferências Correntes.

Município de Vila do Porto	35.324€
Município de Ponta Delgada	89.110€
Município da Ribeira Grande	171.563€
Município da Lagoa	59.198€
Município de Vila Franca do Campo	62.481€
Município da Povoação	42.667€
Município do Nordeste	36.391€
Município de Angra do Heroísmo	164.256€
Município da Praia da Vitória	125.902€
Município de Santa Cruz da Graciosa	32.113€
Município da Calheta	26.609€
Município das Velas	28.723€
Município de São Roque do Pico	19.836€
Município das Lajes do Pico	29.814€
Município da Madalena	33.390€
Município da Horta	58.358€
Município de Santa Cruz das Flores	14.685€
Município das Lajes das Flores	10.472€
Município do Corvo	2.931€

Total 1.043.823€

10 de Abril de 2006. - O Director Regional de Organização e Administração Pública, *Victor Jorge Ribeiro Santos*.

Avisos

385/2006 - 1 - Torna-se público que, por despacho do Director Regional de Organização e Administração Pública de 20 de Março de 2006, se encontra aberto pelo prazo de dez dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial*, concurso interno geral de acesso para preenchimento de um lugar de assessor, (área de Organização e Gestão de Empresas), da carreira técnica superior, do quadro do pessoal da Direcção Regional de Organização e Administração Pública, da Vice-Presidência do Governo, em Angra do Heroísmo, nos termos do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e do Despacho Normativo n.º 61/2002, de 19 de Dezembro.

De acordo com o Despacho Conjunto da Secretária Regional dos Assuntos Sociais e Secretário Regional Adjunto da Presidência, publicado no *Jornal Oficial*, n.º 51, II Série, de 19 de Dezembro de 2000, abaixo se transcreve a seguinte menção:

“Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

2 - O prazo de validade deste concurso termina com o provimento do lugar.

3 - Compete genericamente ao cargo posto a concurso prestar assessoria técnica de elevado grau de qualificação e responsabilidade nas áreas de gestão e consultadoria no âmbito das matérias referentes à Administração Pública, elaborando pareceres, orientando a concepção e desenvolvimento de medidas de política e de gestão e participando em trabalhos que exijam conhecimentos altamente especializados ou uma visão global da Administração capaz de integrar vários quadrantes e domínios de actividades.

4 - O vencimento é o correspondente ao escalão 1 da categoria, índice 610, do estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da função pública (Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e legislação complementar), salvo se resultar um impulso salarial inferior a 10 pontos, o local de trabalho é em Angra do Heroísmo e as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para a função pública.

5 - Podem candidatar-se ao concurso todos os indivíduos vinculados à função pública que reúnam os requisitos gerais e especiais para provimento em funções públicas.

5.1 - São requisitos gerais de admissão os previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

5.2 - São requisitos especiais ser técnico superior principal com, pelo menos três anos na respectiva categoria, classificados de *Muito Bom* ou cinco anos classificados de *Bom*. Caso sendo detentor de mestrado o tempo de serviço é reduzido em doze meses.

6 - Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser feitos em papel adequado e deles constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, estado, profissão, número e validade do bilhete de identidade, situação militar, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, cursos de pós-graduação, etc);
- d) Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata e menção expressa da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria e na função pública;
- e) Declaração sob compromisso de honra, de possuir os requisitos gerais de provimento em funções públicas.
- f) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito.

7 - Conjuntamente com o requerimento de admissão a concurso os candidatos deverão formalizar a sua candidatura apresentando documento comprovativo das habilitações literárias, *curriculum vitae* detalhado, declaração dos serviços a que se acham vinculados da qual conste a natureza do vínculo, categoria funcional que detém e respectiva antiguidade, bem como a classificação de serviço.

Os candidatos que sejam funcionários da Direcção Regional de Organização e Administração Pública são dispensados da apresentação dos documentos que já existam nos respectivos processos individuais.

8 - As candidaturas poderão ser entregues directamente na Secção de Apoio Administrativo, Palácio dos Capitães Gerais, 9700-901 Angra do Heroísmo, ou remetidas pelo correio com aviso de recepção, dirigidas ao presidente do júri do concurso.

9 - O método de selecção a utilizar é o de avaliação curricular, nos termos do artigo 18.º do Despacho Normativo n.º 61/2002, de 19 de Dezembro.

10.1 - Na avaliação curricular são considerados e ponderados obrigatoriamente os seguintes factores:

- a) Experiência profissional nas correspondentes áreas funcionais;
- b) Habilitações literárias;
- c) Formação profissional;
- d) Classificação de serviço.

10.2 - A ordenação final dos candidatos resultará da média aritmética simples das classificações obtidas nos factores de ponderação.

11 - Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam das actas de reunião do Júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

12 – A relação de candidatos e lista de classificação final, serão afixadas no placard do átrio do Palácio dos Capitães Gerais, Angra do Heroísmo.

13 - O júri terá a seguinte composição:

Presidente: Dr.^a Ana Margarida Teixeira Laranjeira, Directora de Serviços de Modernização e Gestão Financeira.

Vogais:

efectivos: Dr.^a Maria de Fátima Godinho Ramos Pimentel, Chefe de Divisão de Estudos e Análise Financeira, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;
Dr.^a Cristina Margarida Alves de Sousa, Chefe de Divisão do Centro de Formação da Administração Pública dos Açores.

Vogais

suplentes: Dr. António Manuel Goulart Lemos de Menezes, Assessor Principal;
Dr. Luíz Manuel Pires Nogueira da Costa, Assessor Principal.

20 de Março de 2006. - A Presidente do Júri, *Ana Margarida Teixeira Laranjeira*.

386/2006 - 1 - Torna-se público que, por despacho do Director Regional de Organização e Administração Pública de 3 de Abril de 2006, se encontra aberto pelo prazo de dez dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial*, concurso interno geral de acesso para preenchimento de um lugar de técnico superior de 1.^a classe, (área de sociologia), da carreira técnica superior, do quadro do pessoal, da Direcção Regional de Organização e Administração Pública, da Vice-Presidência do Governo, em Angra do Heroísmo, nos termos do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e do Despacho Normativo n.º 61/2002, de 19 de Dezembro.

De acordo com o Despacho Conjunto de Suas Excelências a Secretária Regional dos Assuntos Sociais e Secretário Regional Adjunto da Presidência, publicado no *Jornal Oficial*, n.º 51, II Série, de 19 de Dezembro de 2000, abaixo se transcreve a seguinte menção:

“Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

2 - O prazo de validade deste concurso termina com o provimento do lugar.

3 - Compete genericamente ao cargo posto a concurso conceber, adoptar e ou aplicar métodos e processos técnico-científicos, elaborando estudos, concebendo e desenvolvendo projectos e emitindo pareceres, tendo em vista preparar a tomada de decisão superior sobre medidas de política e gestão que interessem à Administração.

4 - O vencimento é o correspondente ao escalão 1 da categoria, índice 460, do estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da função pública (Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e legislação complementar), salvo se resultar um impulso salarial inferior a 10 pontos, o local de trabalho é em Angra do Heroísmo e as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para a função pública.

5 - Podem candidatar-se ao concurso todos os indivíduos vinculados à função pública que reúnam os requisitos gerais e especiais para provimento em funções públicas.

5.1 - São requisitos gerais de admissão os previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

5.2 - São requisitos especiais ser técnico superior de 2.^a classe com, pelo menos três anos na respectiva categoria, classificados de *Bom*.

6 - Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser feitos em papel adequado e deles constar os seguintes elementos:

- b) Identificação completa (nome, estado, profissão, número e validade do bilhete de identidade, situação militar, residência, código postal e telefone);
- c) Habilitações literárias;
- d) Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, cursos de pós-graduação, etc);
- g) Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata e menção expressa da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria e na função pública;
- h) Declaração sob compromisso de honra, de possuir os requisitos gerais de provimento em funções públicas.
- i) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito.

7 - Conjuntamente com o requerimento de admissão a concurso os candidatos deverão formalizar a sua candidatura apresentando documento comprovativo das habilitações literárias, *curriculum vitae* detalhado, declaração dos serviços a que se acham vinculados da qual conste a natureza do vínculo, categoria funcional que detém e respectiva antiguidade, bem como a classificação de serviço.

Os candidatos que sejam funcionários da Direcção Regional de Organização e Administração Pública são dispensa-

dos da apresentação dos documentos que já existam nos respectivos processos individuais.

8 - As candidaturas poderão ser entregues directamente na Secção de Apoio Administrativo, Palácio dos Capitães Gerais, 9700-901 Angra do Heroísmo, ou remetidas pelo correio com aviso de recepção, dirigidas ao presidente do júri do concurso.

9 - O método de selecção a utilizar é o de avaliação curricular, nos termos do artigo 18.º do Despacho Normativo n.º 61/2002, de 19 de Dezembro.

10.1 - Na avaliação curricular são considerados e ponderados obrigatoriamente os seguintes factores:

- e) Experiência profissional nas correspondentes áreas funcionais;
- f) Habilitações literárias;
- g) Formação profissional;
- h) Classificação de serviço.

10.2 - A ordenação final dos candidatos resultará da média aritmética simples das classificações obtidas nos factores de ponderação.

11 - Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam das actas de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

12 - A relação de candidatos e lista de classificação final, serão afixadas no *placard* do átrio do Palácio dos Capitães Gerais, Angra do Heroísmo.

O júri terá a seguinte composição:

Presidente: Dr.ª Ana Margarida Teixeira Laranjeira, Directora de Serviços de Modernização e Gestão Financeira.

Vogais:

efectivos: Dr.ª Maria de Fátima Godinho Ramos Pimentel, Chefe de Divisão de Estudos e Análise Financeira, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;
Dr.ª Cristina Margarida Alves de Sousa, Chefe de Divisão do Centro de Formação da Administração Pública dos Açores.

Vogais

suplentes: Dr. António Manuel Goulart Lemos de Menezes, assessor principal;
Dr. Luíz Manuel Pires Nogueira da Costa, assessor principal.

3 de Abril de 2006. - A Presidente do Júri, *Ana Margarida Teixeira Laranjeira*.

VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO E SECRETARIAS REGIONAIS DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS E DA ECONOMIA

Despacho

453/2006 - A Resolução n.º 66/94, de 28 de Abril, alterada pela Resolução n.º 64/98, de 26 de Março, veio estabelecer a comparticipação nos encargos com a aquisição de combustíveis efectuada pelas Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários da Região, através do Fundo Regional de Abastecimento, actualmente designado por Fundo Regional de Apoio às Actividades Económicas.

De acordo com o n.º 2 da Resolução n.º 66/94, de 28 de Abril, conjugado com os artigos 8.º, 11.º e 12.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, os montantes a conceder a cada Associação serão fixados, anualmente, por despacho conjunto do Vice-Presidente do Governo Regional e dos Secretários Regionais da Habitação e Equipamentos e da Economia.

Assim, nos termos do n.º 2 da Resolução n.º 66/94, de 28 de Abril, conjugado com os artigos 8.º, 11.º e 12.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, determina-se o seguinte:

Único - Os montantes máximos da comparticipação financeira a conceder, no ano de 2006, a cada uma das Associações de Bombeiros Voluntários abaixo identificadas, destinada a suportar os encargos com a aquisição de combustíveis, são os seguintes:

Santa Maria	€ 3.308,00
Ponta Delgada	€ 52.272,00
Vila Franca do Campo	€ 14.250,00
Ribeira Grande	€ 25.931,00
Povoação	€ 6.463,00
Nordeste	€ 8.085,00
Angra do Heroísmo	€ 22.441,00
Praia da Vitória	€ 22.256,00
Faialenses	€ 10.479,00
Madalena	€ 13.553,00
S. Roque	€ 6.470,00
Lajes do Pico	€ 9.094,00
Velas	€ 4.616,00
Calheta	€ 4.180,00
Graciosa	€ 3.440,00
Sª Cruz das Flores	€ 3.383,00
Corvo	€ 364,00

10 de Março de 2006. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, *José António Vieira da Silva Contente*. - O Secretário Regional da Economia, *Duarte José Botelho da Ponte*.

**VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO,
SECRETARIA REGIONAL
DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS
E CÂMARA MUNICIPAL
DE VILA FRANCA DO CAMPO**

Contrato ARAAL

6/2006 - Entre a Vice-Presidência do Governo Regional, representada pelo seu Vice-Presidente Sérgio Humberto Rocha de Ávila, adiante designado por VPG, a Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, adiante designada por SRHE, representada pelo seu Secretário José António Vieira da Silva Contente e a Câmara Municipal de Vila Franca do Campo, adiante designada por CMVFC, representada pelo seu Presidente Rui António Dias da Câmara Carvalho e Melo, é celebrado, ao abrigo do disposto na alínea h) do n.º 1 do artigo 19.º e no n.º 1 do artigo 22.º, ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto, um contrato ARAAL de coordenação, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objecto de contrato

1. O presente contrato tem por objecto a concretização do processo de coordenação técnico-financeira entre as partes contratantes na execução de trabalhos a mais e de revisão de preços da empreitada de construção de 37 habitações unifamiliares, para arrendamento social em regime de renda apoiada, no loteamento da Lombinha, freguesia de Água D'Alto, concelho de Vila Franca do Campo, que integram o Acordo de Colaboração celebrado entre a Região Autónoma dos Açores, o Instituto Nacional de Habitação (INH), o Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado (IGAPHE) e os Municípios abrangidos pelo mesmo.

2. A participação financeira da SRHE no presente contrato verifica-se no âmbito das suas competências em matéria da habitação social.

Cláusula 2.ª

Comparticipação financeira

1. O valor dos trabalhos previstos no n.º 1 da Cláusula 1.ª é fixado em € 449.431,57 (quatrocentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e trinta e um euros e cinquenta e sete cêntimos), que inclui IVA à taxa legal, financiado nos seguintes termos:

- a) € 151.249,00 (cento e cinquenta e um mil e duzentos e quarenta e nove euros) através de participação a fundo perdido, a conceder pelo INH, nos termos e condições a fixar no contrato de participação a celebrar para o efeito;
- b) € 298.182,57 (duzentos e noventa e oito mil, cento e oitenta e dois euros e cinquenta e sete cêntimos) a conceder pela SRHE.

2. O encargo respeitante à comparticipação financeira previsto na alínea b) do número anterior será suportado pela dotação do Plano afecto à SRHE: Capítulo 40 – Despesas do Plano. Divisão 18 – Habitação. Projecto 03 – Promoção de Habitação para Realojamentos. Classificação Económica 08.05.02Y – Administração Local – Regiões Autónomas.

Cláusula 3.ª

Processamento

O processamento a favor da CMVFC, a que se refere a alínea b) do n.º 1 da cláusula anterior, será efectuado no ano económico de 2006.

Cláusula 4.ª

Competências das partes contratantes

1. Compete à SRHE:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução das obras por parte da CMVFC, bem como elaborar relatórios que descrevam a situação física e financeira das mesmas;
- b) Prestar o apoio técnico que lhe for solicitado pela CMVFC até à recepção definitiva das obras, bem como colaborar na fiscalização das mesmas;
- c) Garantir o financiamento do empreendimento no montante estabelecido na alínea b) do n.º 1 da Cláusula 2.ª, bem como conferir os respectivos autos de medição e documentos justificativos de despesa;
- d) Zelar pelo cumprimento integral dos projectos aprovados, notificando a CMVFC quando detecte que tal não está a acontecer;
- e) Exercer quaisquer outras funções decorrentes do presente contrato.

2. À CMVFC, enquanto dono da obra, compete:

- a) Fiscalizar a execução do contrato de empreitada da obra, tendo em conta as observações eventualmente apresentadas pela SRHE, e solicitando a colaboração desta, quando o entenda necessário;
- b) Satisfazer os pagamentos regulares ao(s) empreiteiro(s), tendo presente os documentos justificativos do trabalho;
- c) Apresentar à SRHE cópia da situação dos trabalhos ou outros documentos justificativos, correspondente facturação e cópia do recibo do pagamento da situação mensal imediatamente anterior;
- d) Fornecer à SRHE todos os elementos necessários à elaboração dos relatórios referidos na alínea a) do número anterior;
- e) Assegurar a publicitação da participação financeira do Governo Regional, de acordo com a regulamentação aplicável.

3. Compete ao VPG:

- a) Emitir orientações vinculativas sobre a forma como deve estar organizado, junto da CMVFC, o processo relativo ao empreendimento a que se refere o presente contrato;
- b) Promover a fiscalização da regularidade da organização do processo referido na alínea anterior;
- c) Zelar pelo cumprimento do presente contrato e pela boa articulação entre as entidades intervenientes.

Cláusula 5.ª

Titularidade e gestão do empreendimento

A titularidade e a gestão dos fogos comparticipados ao abrigo do presente contrato são atribuídas à CMVFC, nos termos e condições estabelecidas na legislação em vigor.

Cláusula 6.ª

Estrutura de acompanhamento e controlo

O acompanhamento e controlo da execução do empreendimento é da responsabilidade da SRHE, assegurando com o VPG, o INH e a CMVFC a articulação que se mostre conveniente, nomeadamente para efeitos de inspecção da organização do processo referente ao empreendimento, e de forma a que exista uma informação permanente das instituições que subscrevem o presente contrato.

Cláusula 7.ª

Sobreposição de financiamento

Caso seja detectado, relativamente às obras abrangidas pelo presente contrato, excesso ou sobreposição do financiamento da responsabilidade da SRHE, tendo em conta o valor final das mesmas e eventuais participações provenientes de outras entidades, ficará a CMVFC obrigada a restituir os montantes transferidos em excesso, acrescidos dos juros legais devidos, podendo a SRHE solicitar ao VPG a resolução do contrato, se se tiver verificado conduta dolosa por parte da CMVFC.

Cláusula 8.ª

Resolução do contrato

1. Qualquer das partes contratantes pode resolver o contrato em caso de incumprimento das suas cláusulas e, supletivamente, nos termos da lei civil.

2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da CMVFC, deverá a mesma reembolsar a Região Autónoma dos Açores da verba transferida e ainda não utilizada ou não justificada, acrescida de juros legais.

Cláusula 9.ª

Relatório de síntese

A SRHE elaborará, relativamente às obras abrangidas pelo presente contrato, um relatório final de síntese, a remeter à VPG.

10 de Abril de 2006. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário da Habitação e Equipamentos, *José António Vieira da Silva Contente*. - O Presidente da Câmara Municipal de Vila Franca do Campo, *Rui António Dias da Câmara Carvalho e Melo*.

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Portaria

189/2006 - Considerando que compete à Direcção Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional apoiar acções de formação com as diversas instituições naquele domínio;

Considerando que é essencial assegurar a estabilidade de funcionamento das acções de formação profissional e das acções que permitam o aumento da empregabilidade e qualificação dos jovens;

Considerando que a Escola Básica 2,3 de Angra do Heroísmo está a promover cursos de formação no âmbito do Programa Formativo de Inserção de Jovens – PROFIJ.

Assim, em conformidade com a alínea b) do artigo 3.º do anexo I ao Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro, e ao abrigo da alínea z) do artigo 60.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores pelo Secretário Regional da Educação e Ciência, transferir para o Fundo Escolar da Escola Básica 2,3 de Angra do Heroísmo o montante de 6.073,81€ (seis mil e setenta e três euros e oitenta e um cêntimos) a ser processado pelo Plano 2006, programa emprego e formação profissional, destinando-se o mesmo a financiar o pagamento do saldo final da componente pública regional das despesas do Programa Formativo de Inserção de Jovens.

28 de Março de 2006. - O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo Meneses*.

DIRECÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO

Extracto de portarias

254/2006 - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Ciência, de 11 de Abril, nos termos do disposto,

nomeadamente, nas alíneas a) e z), do artigo 60.º, do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, bem como ao abrigo do estipulado no Decreto-Lei n.º 553/80, de 21 de Novembro, aplicado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 26/2005/A de 4 de Novembro, e de acordo com a alínea a) do ponto 2 da Clausula 3.º do Contrato Simples entre a Direcção Regional da Educação e a INETESE assinada em Angra do Heroísmo a 20 de Janeiro de 2006, e publicado no *Jornal Oficial* II n.º 16 de 18/04/2006, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Educação e Ciência, o seguinte:

Atribuir à INETESE – Associação para o ensino e formação, um apoio financeiro ao funcionamento do curso técnico de Banca e Seguros, no montante de 53 668 Euros (Cinquenta e três mil seiscientos e sessenta e oito euros), pela dotação inscrita no Capítulo 02, Divisão 01, Código 04.07.01 do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Ciência -- Direcção Regional da Educação, para 2006, relativo à 1.ª tranche do Contrato Simples, no âmbito do triénio 2005/2008.

11 de Abril de 2006. - A Chefe de Secção, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo*.

255/2006 - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Ciência, de 12 de Abril, nos termos do disposto, nomeadamente, nas alíneas a) e z), do artigo 60.º, do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, bem como ao abrigo do estipulado no Decreto-Lei n.º 553/80, de 21 de Novembro, aplicado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 26/2005/A de 4 de Novembro, e de acordo com as alíneas a) e b) do ponto 2 da Clausula 3.º do Contrato Patrocínio entre a Direcção Regional da Educação e as CARITAS DIOCESANA DOS AÇORES, assinada em Angra do Heroísmo a 20 de Janeiro de 2006, e publicado no *Jornal Oficial* II n.º 16 de 18/04/2006, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Educação e Ciência, o seguinte:

Atribuir às Caritas Diocesana Dos Açores, um apoio financeiro ao funcionamento do Programa ITINERIS, no montante de 25 400 Euros (Vinte e cinco mil e quatrocentos euros), pela dotação inscrita no Capítulo 02, Divisão 01, Código 04.07.01 do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Ciência – Direcção Regional da Educação, para 2006, relativo à 1.ª tranche do Contrato de Patrocínio, no âmbito do ano lectivo de 2005/2006.

12 de Abril de 2006. - A Chefe de Secção, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo*.

Despacho

460/2006 - Por despacho de 4 de Abril de 2006, da presidente do conselho executivo do Conservatório Regional de Ponta Delgada, foi designada Chefe de Serviços de Administração Escolar, em regime de substituição, a assistente de administração escolar especialista Helena Margarida de Sousa Jorge Cosme Cardoso Silva, com efeitos àquela data.

7 de Abril de 2006. - A Directora Regional da Educação, *Maria Isabel da Conceição Lopes Rodrigues*.

Extracto de despachos

705/2006 - Por despacho da Directora de Serviços de Recursos Humanos, por delegação de competências foram autorizadas as renovações de contratos administrativos de serviço docente dos professores abaixo indicados:

Escola Básica Integrada de Capelas

Em despacho de 25 de Novembro de 2005:

António Maria Costa das Neves, renovado por ratificação até 17 de Fevereiro de 2006.

Em despacho de 28 de Novembro de 2005:

Marisa de Fátima Pires Silva, até 23 de Abril de 2006.

Escola Básica Integrada e Secundária da Madalena

Em despacho de 11 de Novembro de 2005:

Lília Maria Ferreira Silva, renovado por ratificação durante o período de 12 de Outubro de 2005 a 11 de Dezembro de 2005.

Sílvia Marta Nascimento da Costa, renovado por ratificação durante o período de 12 de Outubro de 2005 a 11 de Dezembro de 2005.

Carlos Alberto Coelho Moreira, renovado por ratificação durante o período de 16 de Outubro de 2005 a 15 de Dezembro de 2005.

706/2006 - Por despacho da Directora Regional de Educação, foram autorizadas as renovações de contratos administrativos, de serviço docente referentes ao ano escolar 2005/2006 dos professores abaixo indicados:

Escola Básica Integrada Mouzinho da Silveira

Em despacho de 27 de Janeiro de 2006:

Delfina Fernandes de Andrade, por mais 30 dias.

Em despacho de 24 de Fevereiro de 2006:

Delfina Fernandes de Andrade, por mais 30 dias.

Em despacho de 3 de Março de 2006:

Delfina Fernandes de Andrade, por mais 30 dias.

Escola Básica Integrada de Vila do Topo

Em despacho de 3 de Fevereiro de 2006:

Cláudia Maria Campos Lopes, por mais 30 dias.

Escola Básica Integrada de Rabo de Peixe

Em despacho de 7 de Fevereiro de 2006:

Sónia Margarida Medeiros Cabral Ferreira, por mais 30 dias.

Escola Básica Integrada de Capelas

Em despacho de 13 de Outubro de 2005:

António Maria Costa das Neves, por mais 30 dias.

Em despacho de 20 de Outubro de 2005:

Marisa de Fátima Pires Silva, por mais 30 dias.

Escola Básica Integrada e Secundária da Graciosa

Em despacho de 26 de Janeiro de 2006:

Ana Maria Pires Félix, por mais 30 dias.

Em despacho de 31 de Janeiro de 2006:

Luís António Dias Figueiredo, por mais 30 dias.

Em despacho de 20 de Fevereiro de 2006:

Rodrigo Pereira do Nascimento Teixeira Cardoso, por mais 30 dias.

Em despacho de 1 de Março de 2006:

Luís António Dias Figueiredo, por mais 30 dias.

Escola Básica Integrada e Secundária da Madalena

Em despacho de 7 de Fevereiro de 2006:

Lília Maria Ferreira Silva, por mais 30 dias.

Em despacho de 8 de Fevereiro de 2006:

Carlos Alberto Coelho Moreira, por mais 30 dias.
Sílvia Marta Nascimento da Costa, por mais 30 dias.

Em despacho de 13 de Março de 2006:

Lília Maria Ferreira Silva, por mais 30 dias.
Carlos Alberto Coelho Moreira, por mais 30 dias.
Sílvia Marta Nascimento da Costa, por mais 30 dias.

Escola Secundária da Lagoa

Em despacho de 20 de Outubro de 2005:

Ana Cristina Ferreira Dinis dos Santos, até 24 de Dezembro de 2005.

Em despacho de 22 de Fevereiro de 2006:

Nuno Miguel Arruda Gomes, até 29 de Julho de 2006.

Escola Secundária da Ribeira Grande

Em despacho de 5 de Janeiro de 2006:

Natércia Moniz Oliveira Correia, renovado por ratificação entre o período de 16 de Outubro de 2005 a 3 de Janeiro de 2006.

Catarina da Graça Aguiar Pinheiro, renovado por ratificação durante o período de 14 de Outubro de 2005 a 11 de Novembro de 2005.

Maria Rafaela Botelho dos Anjos, renovado por ratificação durante o período de 9 de Outubro de 2005 a 1 de Fevereiro de 2006.

Emanuel Mendonça Furtado, renovado por ratificação durante o período de 9 de Outubro de 2005 a 13 de Fevereiro de 2006.

Em despacho de 10 de Fevereiro de 2006:

Vera Lúcia Araújo Diogo, renovado por ratificação durante o período de 28 de Dezembro de 2005 a 26 de Fevereiro de 2006.

Em despacho de 15 de Fevereiro de 2006:

Emanuel Mendonça Furtado, até ao final do ano escolar.

Em despacho de 22 de Fevereiro de 2006:

Vera Lúcia Araújo Diogo, por mais 30 dias.

Em despacho de 27 de Março de 2006:

Vera Lúcia Araújo Diogo, por mais 30 dias.

31 de Março de 2006. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

707/2006 - Por despacho da Directora Regional de Educação, foram autorizados os contratos administrativos, de serviço docente referentes ao ano escolar 2005/2006 dos professores abaixo indicados:

Escola Básica Integrada Mouzinho da Silveira**3.º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário**

Em despacho de 30 de Dezembro de 2005:

8.º grupo B

Delfina Fernandes de Andrade, por 30 dias com início a 6 de Janeiro de 2006.

Escola Básica Integrada de Capelas**2.º Ciclo do Ensino Básico**

Em despacho de 29 de Agosto de 2005:

4.º grupo

Ana Paula Corrêa de Oliveira, com início a 1 de Setembro de 2005 a 31 de Agosto de 2006.

5.º grupo/Trabalhos manuais

Marcelo da Silva Moutela Andrade, com início a 1 de Setembro de 2005 a 31 de Agosto de 2006.

Vítor Manuel Soares Arruda, com início a 1 de Setembro de 2005 a 31 de Agosto de 2006.

Sónia Maria Cunha Guimarães Miranda, com início a 1 de Setembro de 2005 a 31 de Agosto de 2006.

Telma Filipa Gomes Bernardes, com início a 1 de Setembro de 2005 a 31 de Agosto de 2006.

Em despacho de 8 de Setembro de 2005:

Camila da Silva Amorim, com início a 12 de Setembro de 2005 a 31 de Agosto de 2006.

Em despacho de 29 de Setembro de 2005:

Olinda Paula Martins Gonçalves, com início a 3 de Outubro de 2005 a 31 de Agosto de 2006.

Em despacho de 25 de Outubro de 2005:

Sofia da Costa Sousa, com início a 28 de Outubro de 2005 a 31 de Agosto de 2006.

Em despacho de 8 de Setembro de 2005:

Educação musical

Filipa Meireles Rodrigues Ribeiro Gonçalves, com início a 12 de Setembro de 2005 a 31 de Agosto de 2006.

Em despacho de 30 de Agosto de 2005:

Educação moral e religiosa católica

Francisco José de Sousa Monteiro, com início a 1 de Setembro de 2005 a 31 de Agosto de 2006.

Em despacho de 15 de Setembro de 2005:

Ana Rita Moraes Dias Ferreira, com início a 19 de Setembro de 2005 a 31 de Agosto de 2006.

3.º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário

Em despacho de 30 de Agosto de 2005:

Paulo Jorge Torres Borges, com início a 1 de Setembro de 2005 a 31 de Agosto de 2006.

Em despacho de 13 de Setembro de 2005:

8.º grupo A

António Maria Costa das Neves, por 30 dias com início a 14 de Setembro de 2005.

Em despacho de 29 de Agosto de 2005:

8.º grupo B

Mónica Isabel de Brito Vieira Nunes Soares Pereira, com início a 1 de Setembro de 2005 a 31 de Agosto de 2006.

11.º grupo A

Hélia Margarida Viveiros Oliveira, com início a 1 de Setembro de 2005 a 31 de Agosto de 2006.

Educação física

Nuno Miguel Teixeira Velho Cabral, com início a 1 de Setembro de 2005 a 31 de Agosto de 2006.

Escola Básica Integrada e Secundária da Graciosa**2.º Ciclo do Ensino Básico**

Em despacho de 20 Janeiro de 2006:

3.º grupo

Cristina Isabel Neto Cabral, por 30 dias com início a 26 de Janeiro de 2006.

3.º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário

Em despacho de 2 de Fevereiro de 2006:

1.º grupo

Carina Amanda Olival da Rosa, com início a 6 de Fevereiro de 2006 a 31 de Agosto de 2006.

Em despacho de 8 de Setembro de 2005:

8.º grupo B

Luís António Dias Figueiredo, por 30 dias com início a 12 de Setembro de 2005.

Em despacho de 9 de Março de 2006:

11.º grupo A

Vera Catarina Andrade Ventura, por 30 dias com início a 13 de Março de 2006.

Em despacho de 18 de Janeiro de 2006:

Educação física

Rodrigo Pereira do Nascimento Teixeira Cardoso, por 30 dias com início a 24 de Janeiro de 2006.

Escola Secundária da Ribeira Grande

3.º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário

Em despacho de 8 de Setembro de 2005:

1.º grupo

Emanuel Mendonça Furtado, por 30 dias com início a 9 de Setembro de 2005.

Em despacho de 15 de Setembro de 2005:

Natércia Moniz Oliveira Correia, por 30 dias com início a 16 de Setembro de 2005.

Em despacho de 12 de Outubro de 2005:

3.º grupo/12.º grupo E

Patrícia de Fátima Vieira D'Andrade e Melo, com início a 17 de Outubro de 2005 a 31 de Agosto de 2006.

Em despacho de 29 de Agosto de 2005:

4.º grupo A/4.º grupo B

António José Domingues, com início a 1 de Setembro de 2005 a 31 de Agosto de 2006.

Em despacho de 13 de Setembro de 2005:

9.º grupo

Catarina da Graça Aguiar Pinheiro, por 30 dias com início a 14 de Setembro de 2005.

Em despacho de 8 de Setembro de 2005

10.º grupo B

Lasalete Maria Rego Cruz de Oliveira, com início a 13 de Setembro de 2005 a 31 de Agosto de 2006.

Em despacho de 29 de Agosto de 2005:

11.º grupo A

Nélia Benevides Pontes, com início a 1 de Setembro de 2005 a 31 de Agosto de 2006.

Em despacho de 8 de Setembro de 2005:

11.º grupo B

Maria Rafaela Botelho dos Anjos, por 30 dias com início a 9 de Setembro de 2005.

Em despacho de 22 de Novembro de 2005:

Educação Física

Vera Lúcia Araújo Diogo, por 30 dias com início a 28 de Novembro de 2005

Em despacho de 8 de Setembro de 2005:

Informática

Victor Lopes Cabral, com início a 12 de Setembro de 2005 a 31 de Agosto de 2006.

Escola Secundária de Lagoa

3.º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário

Em despacho de 29 de Novembro de 2005:

Educação física

Nuno Miguel Arruda Gomes, por 30 dias com início a 5 de Dezembro de 2005

708/2006 - Por despacho da Directora Regional, de 5 de Abril de 2006:

José Manuel Pinto dos Santos, nomeado definitivamente, precedendo concurso, técnico de informática, grau 2, nível 2, do quadro de pessoal da Escola Básica Integrada de Angra do Heroísmo, ao abrigo do n.º 8 do artigo 6.º e artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro.

709/2006 - Por despacho da Directora Regional, de 5 de Abril de 2006:

Jorge Carlos Bettencourt da Terra, nomeado definitivamente, precedendo concurso, técnico de informática, grau 2, nível 2, do quadro de pessoal da Escola Básica Integrada da Horta, ao abrigo do n.º 8 do artigo 6.º e artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro.

6 de Abril de 2006. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

710/2006 - Por despacho da Directora Regional da Educação, de 1 de Setembro de 2005:

Nomeado(s) nos termos das disposições conjugadas do artigo 26.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 65.º do Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, aplicados à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 16/98/A, de 6 de Novembro, alínea a) do n.º 5 do artigo 10.º, n.º(s) 1, alínea a) do n.º 2 do artigo 18.º do Regulamento de Concurso do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2003/A de 9 de Junho, precedendo concurso para as Escolas, e grupo(s) abaixo indicado o(s) seguinte(s) professor(es) do(s) quadro(s) de nomeação definitiva:

Anabela Sousa Ribeiro, Professora com Nomeação Definitiva do 3.º Grupo do 2.º Ciclo do Ensino Básico do Quadro de Zona Pedagógica de Ponta Delgada para a mesma categoria e grupo da Escola Básica Integrada de Rabo de Peixe.

Luís da Silva Timóteo, Professor com Nomeação Definitiva do 11.º Grupo A do 3.º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário do Quadro de Zona Pedagógica da Horta para a mesma categoria e grupo da Escola Secundária da Lagoa.

Vítor Manuel Dias Simão, Professor com Nomeação Definitiva do 4.º Grupo do 2.º Ciclo do Ensino Básico do Quadro de Zona Pedagógica de Ponta Delgada para a mesma categoria e grupo da Escola Básica Integrada de Capelas.

711/2006 - Por despacho da Directora Regional da Educação, de 1 de Setembro de 2005:

Nomeado(s) nos termos das disposições conjugadas do artigo 27.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 65.º do Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, aplicados à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 16/98/A, de 6 de Novembro, alínea c) do n.º 5 do artigo 25.º artigo 33.º, n.º(s) 1, alínea a) do n.º 2 do artigo 18.º do Regulamento de Concurso do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2003/A, de 9 de Junho, precedendo concurso para os Quadros de Zona Pedagógica e grupo(s) abaixo indicado o(s) seguinte(s) professor(es) do(s) quadro(s) de nomeação definitiva:

Maria Marciolina Paquete de Sousa Costa Rocha, Professora Profissionalizada para a categoria de Professora com Nomeação Definitiva do 8.º Grupo A do 3.º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário Quadro de Zona Pedagógica de Ponta Delgada.

Patrícia Natal Azevedo Machado Tavares, Professora Profissionalizada para a categoria de Professora com Nomeação Definitiva do 8.º Grupo A do 3.º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário do Quadro de Zona Pedagógica de Ponta Delgada.

Pedro Carlo Vieira Esteves, Professor Profissionalizado para a categoria de professor com Nomeação Definitiva da disciplina de Educação Física do 3.º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário do Quadro de Zona Pedagógica de Ponta Delgada.

712/2006 - Por despacho da Directora Regional da Educação, de 1 de Setembro de 2005:

Nomeado(s) por transferência nos termos das disposições conjugadas pelo artigo 26.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 65.º, do Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 16/98/A, de 6 de Novembro, alínea c) do n.º 4 do artigo 10.º, n.ºs 1 e 4 do artigo 18.º do Regulamento de Concurso do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e Ensinos Básico e Secundário aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2003/A, de 9 de Junho, precedendo concurso para as Escolas, e grupo(s) abaixo indicado(s) o(s) seguinte(s) Professor(es) do quadro de nomeação definitiva:

Carla Alexandra Chaves de Almeida Silva Pacheco, Professora do Quadro de Nomeação Definitiva do 1.º Grupo do 3.º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário da Escola Básica Integrada e Secundária de Vila Franca do Campo para a mesma categoria e grupo do Quadro da Escola Básica Integrada de Rabo de Peixe.

Joana Micaela Vieira da Mota, Professora do Quadro de Nomeação Definitiva do 1.º Grupo do 3.º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário da Escola Básica 2, 3 de Ginetes para a mesma categoria e grupo do Quadro da Escola Básica Integrada de Rabo de Peixe.

Pedro Nuno Moreno Lima Caldeira, Professor do Quadro de Nomeação Definitiva do 4.º Grupo A/4.º Grupo B do 3.º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário da Escola Secundária Domingos Rebelo para a mesma categoria e grupo do Quadro da Escola Secundária de Lagoa.

713/2006 - Por despacho do Secretário Regional da Educação e Cultura, de 27 de Janeiro de 2006, foi autorizado um contrato individual de trabalho com, Maria Fernanda Rodrigues de Medeiros Serpa, para o exercício de funções de auxiliar de acção educativa na escola básica e jardim de infância da Madalena que integra o quadro de pessoal não docente da escola básica e secundária da Madalena nos termos da alínea a), do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, enquanto durar o impedimento da titular.

714/2006 - Por despacho da Directora Regional da Educação, foram autorizadas as seguintes rescisões de contratos administrativos de serviço docente, referentes ao ano escolar de 2005/2006, dos professores abaixo indicados:

Escola Básica Integrada e Secundária da Graciosa

Em despacho de 9 de Fevereiro de 2006:

Maria Goreti dos Santos Escudeiro, com efeitos a 31 de Janeiro de 2006.

715/2006 - Por despacho da Directora Regional da Educação, de 1 de Setembro de 2005:

Nomeado(s) por transferência nos termos das disposições conjugadas do artigo 26.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 65.º do Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, aplicados à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 16/98/A, de 6 de Novembro, alínea a) do n.º 4 do artigo 10.º, n.º(s) 1 e 4 do artigo 18.º do Regulamento de Concurso do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2003/A, de 9 de Junho, precedendo concurso para as Escolas e grupo(s) abaixo indicado o(s) seguinte(s) professor(es) do(s) quadro(s) de nomeação definitiva:

Ana Margarida Mota Vieira Rodrigues da Câmara Quental, Professora do Quadro de Nomeação Definitiva do 11.º Grupo B do 3.º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário da Escola Básica 1, 2, 3/Jardim de Infância das Furnas para a mesma categoria e grupo do Quadro da Escola Secundária da Lagoa.

Ana Margarida Pessanha Flores, Professora do Quadro de Nomeação Definitiva de Educação Física do 3.º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário da Escola Secundária da Ribeira Grande para a mesma categoria e grupo do Quadro da Escola Secundária da Lagoa.

Carolina Margarida dos Anjos Raposo, Professora do Quadro de Nomeação Definitiva do 9.º Grupo do 3.º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário da Escola Básica Integrada da Ribeira Grande para a mesma categoria e grupo do Quadro da Escola Secundária da Lagoa.

José Eduardo Pedro Gaspar, Professor do Quadro de Nomeação Definitiva do 10.º Grupo A do 3.º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário da Escola Básica Integrada e Secundária de Vila Franca do Campo para a mesma categoria e grupo do Quadro da Escola Secundária da Lagoa.

Patrícia Corrêa Costa, Professora do Quadro de Nomeação Definitiva do 9.º Grupo do 3.º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário da Escola Básica Integrada da Maia para a mesma categoria e grupo do Quadro da Escola Secundária da Lagoa.

Telêsforo Mário Pita da Silva, Professor do Quadro de Nomeação Definitiva do 8.º Grupo A do 3.º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário da Escola Secundária da Ribeira Grande para a mesma categoria e grupo do Quadro da Escola Secundária da Lagoa.

Teresinha de Jesus Castelo Branco Fitas, Professora do Quadro de Nomeação Definitiva do 5.º Grupo do 2.º Ciclo do Ensino Básico da Escola Básica Integrada da Povoação para a mesma categoria e grupo do Quadro da Escola Básica Integrada de Capelas.

7 de Abril de 2006. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

716/2006 - Por despacho da Directora Regional da Educação, foram autorizadas as seguintes renovações dos contratos administrativos, referentes ao ano escolar de 2005/2006 dos seguintes educadores de infância da Educação Pré-Escolar e Professores do 1.º Ciclo do Ensino Básico:

Escola Básica Integrada de Vila do Topo

Educação Pré-Escolar

Em despacho de 31 de Março de 2006:

Helena Maria Loureiro de Freitas, por mais 30 dias.

Escola Básica Integrada da Horta

1.º Ciclo do Ensino Básico

Em despacho de 27 de Março de 2006:

Zulmira da Conceição Ferreira Pinto, por mais 30 dias.

Escola Básica Integrada/S da Graciosa

1.º Ciclo do Ensino Básico

Em despacho de 27 de Março de 2006:

João Miguel Pacheco Pereira, por mais 30 dias.

Escola Básica e Secundária Tomás de Borba

1.º Ciclo do Ensino Básico

Em despacho de 22 de Março de 2006:

Nuno Miguel Batalha de Jesus, por mais 30 dias.

Escola Básica Integrada da Lagoa**Educação Pré-Escolar**

Em despacho de 28 de Março de 2006:

Marisa Sofia Sales, por mais 30 dias.

Escola Básica Integrada de Rabo de Peixe**1.º Ciclo do Ensino Básico**

Em despacho de 4 de Abril de 2006:

Filomena Maria Reis Álvares, até 30 de Junho de 2006.

Escola Básica Secundária de Vila Franca do Campo**1.º Ciclo do Ensino Básico**

Em despacho de 31 de Março de 2006:

Luís André da Silva Coelho Marques, por mais 30 dias

Em despacho de 4 de Abril de 2006:

Paula José Macedo Pereira, por mais 30 dias.

Escola Básica Integrada Canto da Maia**1.º Ciclo do Ensino Básico**

Em despacho de 28 de Março de 2006:

Ricardo Jorge Guedes Correia, por mais 30 dias.

Em despacho de 4 de Abril de 2006:

Ana Sofia de Salvador e Mendes, por mais 30 dias.

Área Escolar de Ponta Delgada**1.º Ciclo do Ensino Básico**

Em despacho de 28 de Março de 2006:

Inês Catarina Freitas Valente Torres, por mais 30 dias.
José Aníbal Rodrigues Guimarães, por mais 30 dias.

Em despacho de 31 de Março de 2006:

Tiago José Vaz da Silva, por mais 30 dias.
Paulo Alexandre Rodrigues dos Santos, por mais 30 dias.

10 de Abril de 2006. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

717/2006 - Por despacho do Secretário Regional da Educação e Ciência, autorizados os seguintes contratos individuais de trabalho:

Escola Básica Integrada da Maia

Em despacho de 14 de Novembro de 2005:

Rui Natalino Teixeira de Sousa, assistente de administração escolar, com início em 2 de Dezembro de 2005, enquanto durar o impedimento do titular.

Em despacho de 2 de Dezembro de 2005:

Maria Teresa Condessa Neves Lopes, auxiliar de acção educativa, com início em 22 de Dezembro de 2005, enquanto durar o impedimento do titular.

Escola Secundária Manuel de Arriaga

Em despacho de 8 de Março de 2006:

Fátima Lúcia Pereira Bettencourt Costa, auxiliar de acção educativa, com início em 20 de Março de 2006, enquanto durar o impedimento do titular.

Maria Catarina Teixeira, auxiliar de acção educativa, com início em 20 de Março de 2006, enquanto durar o impedimento do titular.

12 de Abril de 2006. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

Contrato-programa

43/2006 - A promoção coerente e integral de uma educação inclusiva e diferenciada, objectivo e prática do sistema educativo regional, tem vindo a deparar com casos específicos de jovens com insucesso repetido e rejeição da cultura escolar que, muitas vezes, impedem a conclusão da escolarização obrigatória no âmbito de uma escolaridade formal, mesmo considerando os itinerários alternativos de escolarização básica em desenvolvimento na Região. Resultando, na sua maioria, de graves situações de exclusão social, estes casos têm vindo a ser intervencionados por vários sistemas, incluindo o sistema de protecção e justiça.

No âmbito do mesmo sistema de protecção e justiça e nas mesmas situações de grave exclusão social, encontra-se um outro tipo de público, já adulto mas sem as habilitações escolares mínimas e sem qualquer tipo de formação profissional.

Atendendo à urgente necessidade de promover a escolarização destes públicos específicos;

Reconhecendo a especial vocação de instituições solidárias para a abordagem destes problemas;

A Secretaria Regional da Educação e Ciência, representada pela Directora Regional da Educação, Maria Isabel Conceição Lopes Rodrigues e a Kairós – Cooperativa de

Incubação de Iniciativas de Economia Solidária, adiante designada por Kairós, sita à Rua João de Melo Abreu – 74, 9500 Ponta Delgada, com o Número Fiscal do Contribuinte 512 042 950, representada pelo Presidente da Direcção, António Manuel Ferreira Leite Gomes, portador do Bilhete de Identidade número 3676371, estabelecem um acordo de colaboração e cooperação nos termos dos artigos 76.º a 79.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2005/A, de 4 de Novembro, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objecto

O presente contrato, estabelecido entre a Secretaria Regional da Educação e Ciência e a Kairós tem por objecto a atribuição de apoio financeiro ao funcionamento do Programa ITINERIS, que visa a escolarização básica de públicos sob sistemas de protecção.

Cláusula 2.ª

Âmbito

1. O presente acordo abrange os formandos a frequentar o Programa ITINERIS na Kairós, até ao número máximo de 38 formandos, número este que corresponde à frequência máxima autorizada para o programa, bem como os formadores contratados para o efeito.

Cláusula 3.ª

Deveres das partes

1. A Kairós, compromete-se a:

- a) Assegurar o cumprimento dos referenciais de formação acordados com a DRE, de forma a garantir a escolarização básica dos formandos;
- b) Assegurar os formadores para o desenvolvimento do Programa;
- c) Garantir entidades enquadradoras e tutores para a implementação da formação tecnológica em contexto de trabalho;
- d) Assegurar a promoção do Programa ITINERIS a desenvolver, angariando os respectivos formandos de entre os públicos especiais a que se destina o programa;
- e) Fornecer, quando solicitado, os dados estatísticos relativos aos cursos abrangidos pelo presente contrato;
- f) Elaborar e remeter à Direcção Regional da Educação, relatórios trimestrais de avaliação das actividades desenvolvidas;
- g) Remeter à Direcção Regional da Educação, no início do curso e com periodicidade trimestral, a lista nominativa dos alunos abrangidos pelo presente contrato.

2. A Secretaria Regional da Educação e Ciência compromete-se a assegurar o financiamento anual do Programa, de acordo com os seguintes critérios:

- a) Atribuição de 45.000 € por Programa ITINERIS a desenvolver;
- b) Atribuição de 130 € mensais por cada aluno inscrito no Programa ITINERIS, durante 10 meses;
- c) Transferir as verbas devidas repartidas em 3 tranches.

Cláusula 4.ª

Publicitação

A Kairós divulgará o presente acordo de forma a permitir o seu conhecimento pelos formandos e pela restante comunidade educativa envolvida.

Cláusula 5.ª

Caducidade

A perca do estatuto de entidade formadora pela instituição promotora do Programa ITINERIS determina a cessação imediata do presente acordo.

Cláusula 6.ª

Validade

Salvo caducidade, nos termos da cláusula anterior, o presente acordo é válido para o ano escolar de 2005/2006, sendo renovado automaticamente até à conclusão do Programa para o qual foi estabelecido.

Cláusula 7.ª

Omissões

Em tudo o que não estiver previsto no presente acordo aplica-se o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 26/2005/A, de 4 de Novembro.

16 de Fevereiro de 2006. – 1.º Outorgante, A Directora Regional da Educação, *Maria Isabel da Conceição Lopes Rodrigues*. – 2.º Outorgante, O Presidente da Direcção da Kairós, *António Manuel Ferreira Leite Gomes*.

ESCOLA BÁSICA INTEGRADA/S
DA POVOAÇÃO

Rectificação

74/2006 - É rectificado o Aviso n.º 283/2006, publicado no *Jornal Oficial* n.º 13, II Série, de 28 de Março de 2006, onde se lê:

“Aviso”,

deverá ler-se:

“Louvor”

7 de Abril de 2006. - O Presidente do Conselho Executivo,
José Maria de Oliveira Figueira.

DIRECÇÃO REGIONAL DA JUVENTUDE, EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Despachos

461/2006 - Nos termos dos artigos 6.º e do n.º 4 do artigo 9.º da Resolução n.º 33/2004, de 15 de Abril, determino atribuir a Dutras, Lda., sociedade por quotas, pessoa colectiva n.º 512 081 460, C.A.E. 51 390, com sede em Quinhões, freguesia de Feteira, concelho de Horta, um apoio financeiro no valor de € 23.606,40 (Vinte e três mil, seiscentos e seis euros e quarenta cêntimos), pela criação de 3 (três) postos de trabalho no âmbito do programa de estímulo à estabilidade no emprego (ESTABILIZAR).

Nos termos do n.º 2 do artigo 11.º da Resolução n.º 33/2004, de 15 de Abril, o referido apoio financeiro é pago de forma unitária e global mediante apresentação de garantia bancária válida pelo período de 4 anos.

462/2006 - Nos termos dos artigos 6.º e do n.º 4 do artigo 9.º da Resolução n.º 33/2004, de 15 de Abril, determino atribuir à AGRO-MECÂNICA – Jorge Vieira Meneses & Filhos, Lda., sociedade por quotas, pessoa colectiva n.º 512 042 918, C.A.E. 50 500, com sede na Rua dos Remédios, 105, freguesia de Lajes, concelho de Praia da Vitória, um apoio financeiro no valor de € 24.312,00 (Vinte e quatro mil, trezentos e doze euros), pela criação de 3 (três) postos de trabalho no âmbito do programa de estímulo à estabilidade no emprego (ESTABILIZAR).

Nos termos do n.º 2 do artigo 11.º da Resolução n.º 33/2004, de 15 de Abril, o referido apoio financeiro é pago de forma unitária e global mediante apresentação de garantia bancária válida pelo período de 4 anos.

7 de Abril de 2006. - O Director Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional, *Rui Jorge da Silva Leite de Bettencourt.*

DIRECÇÃO REGIONAL DO DESPORTO

Extracto de portarias

256/2006 - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Ciência, de 20 de Fevereiro de 2006, ao abrigo

do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, foram atribuídas as seguintes participações financeiras:

€ 3.084,00 - Atlético Clube Fajã Grande – 9960 Lajes das Flores, destinada a apoiar as actividades de treino e competição nos escalões de formação de juniores na modalidade de futsal e infantis e juniores na modalidade de ténis de mesa – 1.ª tranche, conforme contrato-programa celebrado para a época desportiva de 2005/2006, ao abrigo do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho, conjugado com o artigo 60 do Decreto Regulamentar Regional 27/2003/A de 28 de Agosto.

€ 2.902,50 - Sport Marítimo Lajense – 9960 Lajes das Flores, destinada a apoiar as actividades de treino e competição nos escalões de formação de escolas, infantis, iniciados e juniores na modalidade de futsal – 1.ª Tranche, conforme contrato-programa celebrado para a época desportiva de 2005/2006, ao abrigo do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho, conjugado com o artigo 60 do Decreto Regulamentar Regional 27/2003/A de 28 de Agosto.

€ 1.292,50 - Boavista Sport Club – 9970 Santa Cruz das Flores, destinada a apoiar as actividades de treino e competição nos escalões de formação de infantis e iniciados na modalidade de futsal – 1.ª Tranche, conforme contrato-programa celebrado para a época desportiva de 2005/2006, ao abrigo do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho, conjugado com o artigo 60 do Decreto Regulamentar Regional 27/2003/A de 28 de Agosto.

€ 540,50 - Grupo Desportivo Fazendense – 9960 Lajes das Flores, destinada a apoiar as actividades de treino e competição nos escalões de formação de infantis na modalidade de futsal – 1.ª Tranche, conforme contrato-programa celebrado para a época desportiva de 2005/2006, ao abrigo do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho, conjugado com o artigo 60 do Decreto Regulamentar Regional 27/2003/A de 28 de Agosto.

€ 2.433,43 - Futebol Clube da Calheta – 9850-Calheta São Jorge, destinada a apoiar as actividades de treino e competição nos escalões de formação, Futebol - 1.ª tranche, conforme contrato-programa celebrado para a época desportiva de 2005/2006, ao abrigo do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o artigo 60.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto.

€ 2.069,00 - Futebol Clube Marítimo Velense – 9800-539 Velas, destinada a apoiar as actividades de treino e competição nos escalões de formação, na modalidade de Futebol - 1.ª tranche, conforme contrato-programa celebrado para a época desportiva de 2005/2006, ao abrigo do artigo 21º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o artigo 60.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto.

€ 733,20 - Futebol Clube Urzelinense – 9800-432 Urzelina Velas, destinada a apoiar as actividades de treino e

competição nos escalões de formação, Futebol – 1.ª tranche, conforme contrato-programa celebrado para a época desportiva de 2005/2006, ao abrigo do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 05 de Julho, conjugado com o artigo 60.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto.

€ 2.335,90 - Grupo Desportivo da Beira – 9800-501 Velas, destinada a apoiar as actividades de treino e competição nos escalões de formação, Futebol – 1.ª tranche, conforme contrato-programa celebrado para a época desportiva de 2005/2006, ao abrigo do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o artigo 60.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto.

€ 1.881,18 - Grupo Desportivo do Topo - 9875 Topo, destinada a apoiar as actividades de treino e competição nos escalões de formação, Futebol - 1.ª tranche, conforme contrato-programa celebrado para a época desportiva de 2005/2006, ao abrigo do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 05 de Julho, conjugado com o artigo 60.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto.

€ 1.874,13 - Grupo Desportivo Velense – 9800-522 Velas, destinada a apoiar as actividades de treino e competição nos escalões de formação, Futebol – 1.ª tranche, conforme contrato-programa celebrado para a época desportiva de 2005/2006, ao abrigo do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o artigo 60.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto.

As referidas comparticipações financeiras serão atribuídas pela dotação inscrita no capítulo 40 – despesas do plano, Classificação económica 04.07.01 – Instituições sem fins lucrativos, Acção 5.3.8 – Actividades de Treino e Competição, Projecto 5.3 – Promoção e Formação, Programa 5 – Desenvolvimento Desportivo, do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Ciência para o corrente ano.

20 de Fevereiro de 2006. – A Chefe de Secção, *Maria Carmelo Faria Alves*.

257/2006 - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Ciência, de 1 de Março de 2006 foi atribuído a seguinte transferência:

€ 8.333,00 - Fundo Regional do Desporto – 9700 Angra do Heroísmo, concedido para despesas correntes, relativo ao duodécimo do mês de Abril.

A referida comparticipação financeira será atribuída pela dotação inscrita no Capítulo 04 Divisão 01, Código 04.03.05 do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Ciência para o ano de 2006.

1 de Março de 2005. - A Chefe de Secção, *Maria Carmelo Alves*.

258/2006 - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Ciência, de 3 de Abril de 2006, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, foram atribuídas as seguintes comparticipações financeiras:

€ 4.519,52 - Fundo Escolar da Escola Secundária Manuel de Arriaga – 9901-859 Horta, destinada a apoiar os encargos de utilização das instalações e equipamentos desportivos escolares – 1.ª e 2.ª tranche, conforme protocolo celebrado, época desportiva 2005/06, ao abrigo do artigo 7.º do Capítulo III da Portaria n.º 101/2003, de 18/12 da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

A referida comparticipação financeira será atribuída pela dotação inscrita no Capítulo 40 – Despesas do Plano, Classificação Económica 04.03.05 – Administração Central – Serviços e Fundos Autónomos, Acção 5.3.8 – Actividades de treino e Competição, Projecto 5.3 – Promoção e Formação, Programa 5 – Desenvolvimento desportivo, do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Ciência para o corrente ano.

3 de Abril de 2006. – A Chefe de Secção, *Maria Carmelo Faria Alves*.

259/2006 - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Ciência, de 4 de Abril de 2006, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, foram atribuídas as seguintes comparticipações financeiras:

€ 13.008,00 - Clube Desportivo Ribeirense – 9930-309 Ribeiras, destinada a apoiar os encargos respeitantes à participação na 2.ª fase do Campeonato Nacional de voleibol masculinos da Divisão A2 – série dos últimos conforme contrato-programa celebrado para a época desportiva de 2005/2006, 4.ª prestação, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A de 28 de Agosto, publicado no *Jornal Oficial* n.º 46 II série de 15 de Novembro de 2005 e 1.º Aditamento – Suplemento n.º 52 II série de 27 de Dezembro de 2005 e 2.º Aditamento publicado no *Jornal Oficial* n.º 51 II série de 20 de Dezembro de 2005 e 3.º Aditamento publicado no *Jornal Oficial* n.º 2 II série de 10 de Janeiro de 2006 e 4.º Aditamento publicado no *Jornal Oficial* n.º 13 II série de 28 de Março de 2006.

€ 17.220,00 - Santiago Futebol Clube – 9560-239 Água de Pau, destinada a apoiar os encargos respeitantes à participação na 2.ª fase do Campeonato Nacional de Futebol da 3.ª Divisão – Série Açores apuramento do campeão, 3.ª prestação, conforme Contrato-Programa celebrado para a época desportiva de 2005/2006, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A de 28 de Agosto, publicado no *Jornal Oficial* n.º 41 II série de 11 de

Outubro de 2005 e 1.º Aditamento publicado no *Jornal Oficial* n.º 51 II série de 20 de Dezembro de 2005 e 2.º Aditamento publicado no *Jornal Oficial* n.º 2 II série de 10 de Janeiro de 2006 e 3.º Aditamento publicado no *Jornal Oficial* n.º 13 II série de 28 de Março de 2006.

As referidas comparticipações financeiras serão atribuídas pela dotação inscrita no capítulo 40 – despesas do plano, Classificação Económica 04.07.01 – Instituições sem fins lucrativos, Acção 5.2.7 – Apoio à Participação em Quadros Competitivos Nacionais e Série Açores, Projecto 5.2 – Actividades Desportivas, Programa 5 – Desenvolvimento Desportivo, do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Ciência para o corrente ano.

260/2006 - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Ciência, de 4 de Abril de 2006, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, foram atribuídas as seguintes comparticipações financeiras:

€ 1.455,00 - Fundo Escolar da Escola Básica Integrada de Angra do Heroísmo – 9700 Angra do Heroísmo, destinada a apoiar o projecto de desenvolvimento das Actividades Físicas e Desportivas Adaptadas – 1.ª Prestação, conforme contrato-programa celebrado para a época desportiva de 2005/2006 ao abrigo do artigo 68.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o artigo 60.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e rectificação de extracto publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 13, de 28/03/2006.

€ 975,00 - Fundo Escolar da Escola Básica Integrada com Ensino Secundário Tomás de Borba – 9700-033 Angra do Heroísmo, destinada a apoiar o projecto de desenvolvimento das Actividades Físicas e Desportivas Adaptadas – 1.ª Prestação, conforme Contrato-Programa celebrado para a época desportiva de 2005/2006 ao abrigo do artigo 68.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o artigo 60.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e rectificação de extracto publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 13, de 28/03/2006.

As referidas comparticipações financeiras serão atribuídas pela dotação inscrita no capítulo 40 – despesas do plano, Classificação Económica – 04.03.05 – Administração Central – Serviços e Fundos Autónomos, Acção 5.2.5 – Actividade Física e Desportiva Adaptada, Projecto 5.2 – Actividades Desportivas, Programa 5 – Desenvolvimento Desportivo, do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Ciência para o corrente ano

261/2006 - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Ciência, de 4 de Abril de 2006, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, foram atribuídas as seguintes comparticipações financeiras:

€ 13.008,00 - Clube Desportivo Ribeirense – 9930-309 Ribeiras, destinada a apoiar os encargos respeitantes à participação na 2.ª fase do Campeonato Nacional de voleibol masculinos da Divisão A2 – série dos últimos conforme contrato-programa celebrado para a época desportiva de 2005/2006, 4.ª prestação, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A de 28 de Agosto, publicado no *Jornal Oficial* n.º 46 II série de 15 de Novembro de 2005 e 1.º Aditamento - Suplemento n.º 52 II série de 27 de Dezembro de 2005 e 2.ª Aditamento publicado no *Jornal Oficial* n.º 51 II série de 20 de Dezembro de 2005 e 3.º Aditamento publicado no *Jornal Oficial* n.º 2 II série de 10 de Janeiro de 2006 e 4.º Aditamento publicado no *Jornal Oficial* n.º 13 II série de 28 de Março de 2006.

€ 17.220,00 - Santiago Futebol Clube – 9560-239 Água de Pau, destinada a apoiar os encargos respeitantes à participação na 2.ª fase do Campeonato Nacional de Futebol da 3.ª Divisão – Série Açores apuramento do campeão, 3.ª prestação, conforme contrato-programa celebrado para a época desportiva de 2005/2006, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A de 28 de Agosto, publicado no *Jornal Oficial* n.º 41 II série de 11 de Outubro de 2005 e 1.º Aditamento publicado no *Jornal Oficial* n.º 51 II série de 20 de Dezembro de 2005 e 2.º Aditamento publicado no *Jornal Oficial* n.º 2 II série de 10 de Janeiro de 2006 e 3.º Aditamento publicado no *Jornal Oficial* n.º 13 II série de 28 de Março de 2006.

As referidas comparticipações financeiras serão atribuídas pela dotação inscrita no capítulo 40 – despesas do plano, Classificação Económica 04.07.01 – Instituições sem fins lucrativos, Acção 5.2.7 – Apoio à Participação em Quadros Competitivos Nacionais e Série Açores, Projecto 5.2 – Actividades Desportivas, Programa 5 – Desenvolvimento Desportivo, do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Ciência para o corrente ano.

262/2006 - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Ciência, de 4 de Abril de 2006, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, foram atribuídas as seguintes comparticipações financeiras:

€ 841,30 - Clube Desportivo Escolar Preparatória de Velas – 9800-548 Velas São Jorge, destinada a apoiar as actividades de treino e competição nos escalões de formação, na modalidade de Judo – 1.ª prestação, conforme contrato-programa celebrado para a época desportiva de 2005, ao abrigo do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 05 de Julho, conjugado com o artigo 67.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro e extracto publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 13, de 28/03/2006.

€ 1.390,03 - Judo Clube São Jorge – 9800-432 Urzelina Velas, destinada a apoiar as actividades de treino e

competição nos escalões de formação, na modalidade de Judo - 2.ª Tranche, conforme contrato-programa celebrado para a época desportiva de 2006, ao abrigo do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o artigo 67.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro e extracto publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 13, de 28/03/2006.

€ 1.217,30 - Clube Naval de Velas – 9800-530 Velas São Jorge, destinada a apoiar as actividades de treino e competição nos escalões de formação, na modalidade de Vela – 1.ª prestação, conforme contrato-programa celebrado para a época desportiva de 2006, ao abrigo do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 05 de Julho, conjugado com o artigo 67.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro e extracto publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 13, de 28/03/2006.

As referidas comparticipações financeiras serão atribuídas pela dotação inscrita no capítulo 40 – despesas do plano, Classificação Económica 04.07.01 – Instituições sem fins lucrativos, Acção 5.3.8 – Actividades de Treino e Competição, Projecto 5.3 – Promoção e Formação, Programa 5 – Desenvolvimento Desportivo, do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Ciência para o corrente ano.

4 de Abril de 2006. – A Chefe de Secção, *Maria Carmelo Faria Alves*.

263/2006 - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Ciência, de 6 de Abril de 2006, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, foram atribuídas as seguintes comparticipações financeiras:

€ 10.000,00 - Fundo Escolar da Escola Básica Integrada e Secundária de Santa Maria – 9580 Vila do Porto, destinada a apoiar a organização da Fase Zonal B, do 2.º Ciclo, da XVII Edição dos Jogos Desportivos Escolares 2006 – prestação única, conforme contrato-programa celebrado ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro, conjugado com o ponto 6 do artigo 120.º, da Portaria n.º 41/2005, de 27 de Maio, com o artigo 112.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de Junho e com o Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e extracto publicado em *Jornal Oficial* II Série n.º 13 de 28 de Março de 2006.

€ 10.500,00 - Fundo Escolar da Escola Básica Integrada dos Biscoitos – 9760-096 Biscoitos, destinada a apoiar a organização da Fase Zonal D, do 3.º Ciclo, da XVII Edição dos Jogos Desportivos Escolares 2006 – prestação única, conforme contrato-programa celebrado ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro, conjugado com o ponto 6 do artigo 120.º, da Portaria n.º 41/2005, de 27 de Maio, com o artigo 112.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de Junho e com o Decreto

Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e extracto publicado em *Jornal Oficial* II Série n.º 13 de 28 Março de 2006.

€ 10.500,00 - Fundo Escolar da Escola Básica Integrada do Topo – 9875 Topo, destinada a apoiar a organização da Fase Zonal C, do 3.º Ciclo, da XVII Edição dos Jogos Desportivos Escolares 2006 – prestação única, conforme contrato-programa celebrado ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro, conjugado com o ponto 6 do artigo 120.º, da Portaria n.º 41/2005, de 27 de Maio, com o artigo 112.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de Junho e com o Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e extracto publicado em *Jornal Oficial* II Série n.º 14 de 4 de Abril de 2006.

As referidas comparticipações financeiras serão atribuídas pela dotação inscrita no capítulo 40 – despesas do plano, Classificação Económica 04.03.05 – Serviços e Fundos Autónomos, Acção 5.2.2 – Desporto Escolar, Projecto 5.2 - - Actividades Desportivas, Programa 5 – Desenvolvimento Desportivo, do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Ciência para o corrente ano.

264/2006 - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Ciência, de 6 de Abril de 2006 ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, foram atribuídas as seguintes comparticipações financeiras:

€ 111.005,00 - Sporting Clube da Horta – 9900 Horta, destinada a premiar a obtenção do 3.º lugar na Taça de Portugal, na época desportiva 2004/2005, ao abrigo do artigo 82.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho.

A referida comparticipação financeira será atribuída pela dotação inscrita no Capítulo 40 – Despesas do Plano, Classificação Económica 04.07.01 – Instituições sem fins lucrativos, Acção 5.2.3 – Prémios de Classificação e Subida de Divisão, Projecto 5.2 – Actividades Desportivas, Programa 5 – Desenvolvimento Desportivo, do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Ciência para o corrente ano

265/2006 - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Ciência, de 6 de Abril de 2006, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, foram atribuídas as seguintes comparticipações financeiras:

€ 27.982,00 - Clube Desportivo Ribeirense – 9930-309 Ribeiras, destinada a apoiar os encargos respeitantes à participação no Campeonato Nacional de Voleibol Feminino Divisão A – 2.ª fase – série dos primeiros, 4.ª prestação, conforme Contrato-Programa celebrado para a época desportiva de 2005/2006, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o

Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto, publicado no *Jornal Oficial* n.º 46 II série de 15 de Novembro de 2005 e 1.º aditamento publicado no *Jornal Oficial* n.º 48 II série de 29 de Novembro de 2005 e 2.º aditamento publicado no *Jornal Oficial* n.º 51 II série de 20 de Dezembro de 2005 e 3.º Aditamento publicado no *Jornal Oficial* n.º 2 II série de 10 de Janeiro de 2006 e 4.º Aditamento publicado no *Jornal Oficial* n.º 14 II série de 4 de Abril de 2006.

€ 5.685,00 - Academia dos Antigos Alunos dos Açores - 9501-222 Ponta Delgada, destinada a apoiar os encargos respeitantes à participação no Campeonato Nacional de Voleibol da 2.ª Divisão em seniores masculinos - 2.ª fase - série dos últimos, 2.ª prestação, conforme contrato-programa celebrado para a época desportiva de 2005/2006, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto, publicado no *Jornal Oficial* n.º 52 II série de 27 de Dezembro de 2005 e 1.º aditamento publicado no *Jornal Oficial* n.º 2 II série de 10 de Janeiro de 2006 e 2.º aditamento publicado no *Jornal Oficial* n.º 14 II série de 4 de Abril de 2006.

€ 8.300,00 - Sport Club Praiense - 9760 Praia da Vitória, destinada a apoiar os encargos respeitantes à participação no Campeonato Nacional de Futebol da 3.ª Divisão - Série Açores - 2.ª fase - apuramento do campeão, 3.ª prestação, conforme contrato-programa celebrado para a época desportiva de 2005/2006, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto, publicado no *Jornal Oficial* II série n.º 47 de 22 de Novembro de 2005 e 1.º Aditamento publicado no *Jornal Oficial* II série n.º 51 de 20 de Dezembro de 2005 e 2.º Aditamento publicado no *Jornal Oficial* II série n.º 2 de 10 de Janeiro de 2006 e 3.º Aditamento publicado no *Jornal Oficial* n.º 14 de Abril de 2006.

€ 22.140,00 - Grupo Desportivo Velense - 9800-522 Velas, destinada a apoiar os encargos respeitantes à participação no Campeonato Nacional de Futebol da 3.ª Divisão - Série Açores - 2.ª fase - despromoção, 3.ª prestação, conforme contrato-programa celebrado para a época desportiva de 2005/2006, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto, publicado no *Jornal Oficial* II série n.º 48 de 29 de Novembro de 2005 e 1.º Aditamento publicado no *Jornal Oficial* II série n.º 51 de 20 de Dezembro de 2005 e 2.º Aditamento publicado no *Jornal Oficial* II série n.º 2 de 10 de Janeiro de 2006 e 3.º Aditamento publicado no *Jornal Oficial* n.º 14 de Abril de 2006.

As referidas participações financeiras serão atribuídas pela dotação inscrita no capítulo 40 - despesas do plano, Classificação Económica 04.07.01 - Instituições sem fins lucrativos, Acção 5.2.7 - Apoio à Participação em Quadros Competitivos Nacionais e Série Açores, Projecto 5.2 - Actividades Desportivas, Programa 5 - Desenvolvimento Desportivo, do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Ciência para o corrente ano.

266/2006 - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Ciência, de 6 de Abril de 2006, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, foram atribuídas as seguintes participações financeiras:

€ 6.000,00 - Associação de Patinagem de Ponta Delgada - 9500 Ponta Delgada, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito regional, 1.ª prestação, conforme o contrato-programa celebrado para o ano de 2006, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro, publicado no *Jornal Oficial* n.º 14 II série de 4 de Abril de 2006.

€ 8.900,00 - Associação de Patinagem da Ilha Terceira - 9700-040 Angra do Heroísmo, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito regional, 1.ª prestação, conforme o contrato-programa celebrado para o ano de 2006, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro, publicado no *Jornal Oficial* n.º 14 II série de 4 de Abril de 2006.

€ 9.000,00 - Associação de Patinagem do Pico - 9950 Madalena, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito regional, 1.ª prestação, conforme o contrato-programa celebrado para o ano de 2006, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro, publicado no *Jornal Oficial* n.º 14 II série de 4 de Abril de 2006.

€ 5.000,00 - Associação de Patinagem de Ponta Delgada - 9500 Ponta Delgada, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito nacional, 1.ª prestação, conforme o contrato-programa celebrado para o ano de 2006, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro, publicado no *Jornal Oficial* n.º 14 II série de 4 de Abril de 2006.

€ 17.500,00 - Associação de Patinagem da Ilha Terceira - 9700-040 Angra do Heroísmo, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito nacional, 1.ª prestação, conforme o contrato-programa celebrado para o ano de 2006, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro, publicado no *Jornal Oficial* n.º 14 II série de 4 de Abril de 2006.

€ 2.300,00 - Associação de Patinagem do Pico - 9950 Madalena, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito nacional, 1.ª prestação, conforme o contrato-programa celebrado para o ano de 2006, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro, publicado no *Jornal Oficial* n.º 14 II série de 4 de Abril de 2006.

€ 900,00 - Associação de Patinagem de Ponta Delgada - 9500 Ponta Delgada, destinada a apoiar o desenvolvimento

de actividades de arbitragem de âmbito regional e nacional conforme o contrato-programa celebrado para o ano de 2006, 1.ª prestação, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro, publicado no *Jornal Oficial* n.º 14 II série de 4 de Abril de 2006.

€ 900,00 - Associação de Patinagem da Ilha Terceira - 9700-040 Angra do Heroísmo, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de arbitragem de âmbito regional e nacional conforme o contrato-programa celebrado para o ano de 2006, 1.ª prestação, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro, publicado no *Jornal Oficial* n.º 14 II série de 4 de Abril de 2006.

€ 1.000,00 - Associação de Patinagem do Pico – 9950 Madalena, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de arbitragem de âmbito regional e nacional conforme o contrato-programa celebrado para o ano de 2006, 1.ª prestação, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 05 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro, publicado no *Jornal Oficial* n.º 14 II série de 4 de Abril de 2006.

As referidas comparticipações financeiras serão atribuídas pela dotação inscrita no capítulo 40 – despesas do plano, Classificação Económica 04.07.01 – Instituições sem fins lucrativos, Acção 5.2 8 – Apoio às Actividades das Associações Desportivas – Projecto 5.2 – Actividades Desportivas, Programa 5 – Desenvolvimento Desportivo., do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Ciência para o corrente ano.

267/2006 - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Ciência, de 6 de Abril de 2006, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, foram atribuídas as seguintes comparticipações financeiras:

€ 40.000,00 - Sport Club Lusitânia – 9700 Angra do Heroísmo, destinada a apoiar a remodelação da sede social, 1.ª prestação, conforme o contrato-programa celebrado para o ano de 2006, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro, publicado no *Jornal Oficial* n.º 14 II série de 4 de Abril de 2006.

A referida comparticipação financeira será atribuída pela dotação inscrita no Capítulo 40 – Despesas do Plano, Classificação Económica 08.07.01 – Instituições sem fins lucrativos, Acção 5.1.11 – Apoio à construção e beneficiação de sedes sociais de Clubes e Associações Desportivas Projecto 5.1 – Instalações e Equipamentos, Programa 5 - - Desenvolvimento Desportivo, do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Ciência para o corrente ano.

268/2006 - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Ciência, de 6 de Abril de 2006, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, foram atribuídas as seguintes comparticipações financeiras:

€ 10.395,00 - Clube Kairós – 9500 Ponta Delgada, destinada a apoiar os encargos respeitantes à participação na 2.ª fase do Campeonato de voleibol seniores femininos - - Divisão A2 – série dos primeiros, 3.ª prestação, conforme contrato-programa celebrado para a época desportiva de 2005/2006, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto, publicado no *Jornal Oficial* n.º 44 II série de 2 de Novembro de 2005 e 1.º Aditamento publicado no *Jornal Oficial* n.º 50 II série de 23 de Dezembro de 2005 e 2.º Aditamento publicado no *Jornal Oficial* n.º 52 II série de 27 de Dezembro de 2005 e 3.º Aditamento publicado no *Jornal Oficial* n.º 14 II série de 4 de Abril de 2006.

A referida comparticipação financeira será atribuída pela dotação inscrita no Capítulo 40 – Despesas do Plano, Classificação Económica 04.07.01 – Instituições sem fins lucrativos, Acção 5.4.2 – Apoio à Participação em Quadros Competitivos Nacionais, Projecto 5.4 – Intervenção Específica em Rabo de Peixe, Programa 5 – Desenvolvimento Desportivo, do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Ciência para o corrente ano.

6 de Abril de 2006 .– A Chefe de Secção, *Maria Carmelo Faria Alves*.

269/2006 - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Ciência, de 7 de Abril de 2006, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, foram atribuídas as seguintes comparticipações financeiras:

€ 65.000,00 - Associação de Basquetebol de São Miguel – 9500-053 Ponta Delgada, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito regional, 1.ª prestação, conforme o contrato-programa celebrado para o ano de 2006, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro, publicado no *Jornal Oficial* n.º 14 II série de 4 de Abril de 2006.

A referida comparticipação financeira será atribuída pela dotação inscrita no Capítulo 40 – Despesas do Plano, Classificação Económica 04.07.01 – Instituições sem fins lucrativos, Acção 5.2 8 – Apoio às Actividades das Associações Desportivas – Projecto 5.2 – Actividades Desportivas, Programa 5 – Desenvolvimento Desportivo., do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Ciência para o corrente ano.

7 de Abril de 2006 . – A Chefe de Secção, *Maria Carmelo Faria Alves*.

270/2006 - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Ciência, de 10 de Abril de 2006, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, foram atribuídas as seguintes comparticipações financeiras:

€ 23.769,00 - Sporting Clube da Horta – 9900-116 Horta, destinada à participação na Taça Challenge, Fase eliminatórias 1/4 de final, na categoria de seniores masculinos, conforme o 2.º Aditamento ao Contrato-Programa celebrado para o ano de 2005, ao abrigo da Resolução n.º 193/2005 de 22 de Dezembro e nos termos e ao abrigo dos artigos 17.º e 33.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005 de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro – 3.ª prestação.

As referidas comparticipações financeiras serão processadas pela dotação inscrita no Capítulo 04-01, Código 04.07.01 do Orçamento para 2006 da Direcção Regional da Educação Física e Desporto – Fundo Regional do Desporto (Decreto Legislativo Regional 37/2003/A).

10 de Abril de 2006. – A Chefe de Secção, *Maria Carmelo Faria Alves*.

Contratos-programa de desenvolvimento desportivo

44/2006 - Ao abrigo do artigo 67.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o artigo 67.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro, foram celebrados, para o ano de 2006, contratos-programa de desenvolvimento desportivo entre a Direcção Regional do Desporto, o Serviço de Desporto da Terceira e as entidades que desenvolvem actividades naquela ilha, nos montantes abaixo indicados, cujos originais se encontram devidamente arquivados na Direcção Regional do Desporto.

O objecto dos contratos-programa é o apoio para a promoção e desenvolvimento de actividades físicas e desportivas da população adulta, de carácter regular, no âmbito do projecto “Açores Activos”.

Entidade	Montante
Clube NC	64,00€
Clube de Ténis de São Miguel	432,00€
Clube Desportivo Escolar da Maia	432,00€
Associação Cultural e Desportiva da Escola Básica e Secundária de Nordeste	816,00€
Vitória Clube do Pico da Pedra	1.152,00€

7 de Abril de 2006. – A Chefe de Secção, *Maria Carmelo Faria Alves*.

45/2006 - Ao abrigo do artigo 67.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro, conjugado com o artigo 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, foi celebrado, para o ano de 2006, contrato-programa de promoção e apoio a formação dos recursos humanos do desporto entre a Direcção Regional do Desporto e a Unidade Orgânica, no montante abaixo indicado, cujo original se encontra devidamente arquivado na Direcção Regional do Desporto.

Constitui objecto deste contrato a forma de concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes no respeitante ao apoio para à organização da acção de formação designada “Acidentes e lesões em contexto escolar” da Escola Secundária Antero de Quental.

Unidade Orgânica	Valor €
Escola Secundária Antero de Quental	286,00€

11 de Abril de 2006. – A Chefe de Secção, *Maria Carmelo Faria Alves*.

46/2006 - Considerando que compete à Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional do Desporto, cooperar com os organismos desportivos da Região no planeamento e desenvolvimento das suas actividades e apoiar a aquisição, construção e beneficiação de instalações e o respectivo apetrechamento;

Considerando que o Grupo Desportivo Bota-Fogo, procedeu à construção da sua sede social;

Assim, nos termos e ao abrigo do artigo 76.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro é celebrado entre:

- 1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, como primeiro outorgante, representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional;
- 2) O Grupo Desportivo Bota-Fogo, adiante designado por GDBF, como segundo outorgante, representado por João de Deus Frias Braga, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo tem por objecto o apoio ao programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante, respeitante à construção da sua sede social.

Cláusula 2.ª

Período de vigência

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no Jornal Oficial e termina a 30 de Novembro de 2006.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

Para a prossecução do plano de desenvolvimento definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 34.513,06, o primeiro outorgante compromete-se a atribuir uma participação financeira ao segundo outorgante no montante de € 13.800,00.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da participação financeira

A participação financeira referida no número anterior será efectuada no âmbito do Plano Regional – Programa 5 - Desenvolvimento Desportivo, Projecto 5.1 – Instalações e Equipamentos, Acção 5.1.11 – Apoio à construção e beneficiação de sedes sociais de clubes e associações, Classificação Económica 08.00.00 – Transferências de capital, 08.07.01 – Instituições sem fins lucrativos, sendo processada até Junho de 2006.

Cláusula 5.ª

Obrigações do segundo outorgante

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a apresentar o relatório final de execução da obra, obrigatoriamente acompanhado de documentos comprovativos das despesas efectuadas, pelo menos no valor do apoio concedido, até Abril de 2006.

Cláusula 6.ª

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor no relatório do ano de 2006.

Cláusula 7.ª

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 8.ª

Incumprimento e contencioso do contrato

O incumprimento e o contencioso regem-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

13 de Março de 2006. - O Director Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente do Grupo Desportivo Bota-Fogo, *João de Deus Frias Braga*.

3.º Aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo

51/2006 - Considerando que no contrato-programa celebrado a 7 de Novembro de 2005, entre a Direcção Regional da Educação Física e Desporto e o Sport Club Marítimo destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional de Futebol da 3.ª Divisão – Série Açores e Taça de Portugal na época desportiva de 2005/2006, não estava determinado o apoio para a participação na 2.ª fase da prova;

Considerando que o Sport Club Marítimo tem de se deslocar para participar na 2.ª fase do Campeonato Nacional de futebol da 3.ª Divisão série Açores – apuramento do campeão;

Assim, abrigo do disposto no Capítulo II e na Secção II do Capítulo III, do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro, entre a Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, como primeiro outorgante, representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e o Sport Club Marítimo, adiante designado por SCM, como segundo outorgante, devidamente representado por Elpídio da Silva Espírito Santo Bettencourt, Presidente da Direcção, é efectuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

Cláusula 1.ª

Objecto do aditamento

O presente aditamento tem por objecto a alteração da cláusula 3.ª do contrato-programa, que passa a ter a seguinte redacção:

Cláusula 3.ª

Comparticipações financeiras

O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objecto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 152.550,00, conforme o programa apresentado, é de € 80.270,00, sendo:

- 1.º -
- 2.º -
- 3.º -
- 4.º -
- 5.º -
- 6.º - € 8.080,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação no Campeonato Nacional de Futebol da 3.ª Divisão - Série Açores - 2.ª fase -- apuramento do campeão;
- 7.º - € 10.400,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação no Campeonato Nacional de Futebol da 3.ª Divisão - Série Açores - 2.ª fase - apuramento do campeão;
- 8.º - € 3.120,00, valor previsível, respeitante à majoração em 30% dos apoios complementares referentes à participação no Campeonato Nacional de Futebol da 3.ª Divisão - Série Açores - 2.ª fase - apuramento do campeão, a disponibilizar desde que reúnam as condições previstas no n.º 3 do artigo 31.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

14 de Março de 2006. - O Director Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente do Sport Club Marítimo, *Elpidio da Silva Espírito Santo Bettencourt*.

Anulação

12/2006 - É anulado o extracto de portaria publicado com o n.º 146/2006, no *Jornal Oficial*, II série, n.º 10, de 7 de Março de 2006, p. 764, que por lapso foi publicado indevidamente.

11 de Abril de 2006. - A Chefe de Secção, *Maria Carmelo Faria Alves*.

Rectificação

75/2006 - O contrato programa publicado com o n.º 25/2006 no *Jornal Oficial*, II série n.º 14 de 4 de Abril de 2006, contém uma incorrecção que se rectifica.

Assim, onde se lê:

“Clausula 3.ª...n.º 2 ...alínea c) “....a atribuir ao clube apurado”,

deverá ler-se:

“Clausula 3.ª...n.º 2 ...alínea c) “....a atribuir à ABSM”.

6 de Abril de 2006. - A Chefe de Secção, *Maria Carmelo Faria Alves*.

SECRETARIA REGIONAL DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS

Despachos

463/2006 - Ao abrigo do n.º 2 do artigo 8.º do Regulamento de Utilização das Viaturas da Região Autónoma dos Açores, aprovado pela Portaria n.º 41/97, de 19 de Junho, autorizo Miguel da Cunha Pacheco Ribeiro de Borba, Delegado da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos da Ilha Terceira, titular da carta de condução n.º AN - 32129, válida até 01-06-2043, a conduzir as viaturas afectas à Delegação da Ilha Terceira deste departamento do Governo Regional, no exercício de funções públicas.

3 de Abril de 2006. - O Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, *José António Vieira da Silva Contente*.

464/2006 - De harmonia com o resultado do concurso interno de acesso geral, para o provimento de um lugar de técnico superior de 1.ª classe, da carreira técnica superior, área de Gestão de Recursos Humanos, do quadro do pessoal da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, afecto ao Gabinete de Recursos Humanos, aberto por aviso publicado no *Jornal Oficial* n.º 8, II Série, de 21 de Fevereiro de 2006, cuja acta contendo a lista de classificação final foi homologada em 28 de Março de 2006 e a respectiva lista publicitada na mesma data;

Considerando que o interessado reúne as condições legalmente exigidas na alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro;

Determino que, João Paulo Vieira Correia, titular do bilhete de identidade n.º 9323161, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Ponta Delgada em 3 de Fevereiro de 2006 válido até 3 de Fevereiro de 2016, possuindo como habilitações literárias a licenciatura em Gestão de Recursos Humanos, seja provido, por promoção, no lugar de técnico superior de 1.ª classe, da carreira técnica superior, área de Gestão de Recursos Humanos, do quadro do pessoal da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, afecto ao Gabinete de Recursos Humanos, anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 12/98/A, de 6 de Maio.

A categoria compete o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 460.

12 de Abril de 2006. - O Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, *José António Vieira da Silva Contente*.

Extracto de despacho

718/2006 - Por despachos do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos:

Em despacho de 20 de Fevereiro de 2006:

autorizada a transferência da técnica superior principal Isabel Maria Ribeiro da Fonseca Dias, do quadro de pessoal da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, afecto ao Laboratório Regional de Engenharia Civil, para o quadro de pessoal da mesma Secretaria Regional, afecto à Direcção Regional de Obras Públicas e Transportes Terrestres, com efeitos a partir de 20 de Fevereiro de 2006.

Em despacho de 6 de Abril de 2006:

Ana Maria Coelho Garcia, provida, por promoção, no lugar de técnica de informática do grau 2, nível 1, do quadro do pessoal da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, afecto à Delegação da Ilha Terceira.

Não são objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

7 de Abril de 2006. - A Chefe de Secção, *Eraide Resendes*.

Anulação

13/2006 - É anulado o aviso publicado com o n.º 312/2006 no *Jornal Oficial*, II série, n.º 14, de 4 de Abril de 2006, p.1090.

11 de Abril de 2006. - A Chefe de Secção, *Eraide Resendes*.

Rectificações

76/2006 - É rectificado o extracto de portaria publicado com o n.º 181/2006, no *Jornal Oficial*, II série, n.º 12, de 21 de Março de 2006, contém uma inexactidão na linha 39, onde se lê:

“capítulo 40”,

deve ler-se:

“capítulo 01”.

29 de Março de 2006. - O Chefe do Gabinete, *Luis Filipe Amaro Pacheco de Melo*.

77/2006 - No *Jornal Oficial*, II série, n.º 8, de 21 de Fevereiro de 2006, p 630, foi publicado com inexactidão o extracto de despacho onde se lê:

“Francisco Paulo Vieira Cabral de Melo, renovada a comissão de serviço..., afecto à Direcção Regional de Obras Públicas e Transportes Terrestres”,

deverá ler-se:

“Francisco Paulo Vieira Cabral de Melo, renovada a comissão de serviço..., afecto à Direcção Regional da Habitação”.

11 de Abril de 2006. - A Chefe de Secção, *Eraide Resendes*.

Avisos

387/2006 - 1 - Faz-se público que, por despacho do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 7 de Março de 2006, se encontra aberto nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso em *Jornal Oficial*, concurso interno, de acesso geral, para o provimento de um lugar de electricista principal, da carreira de pessoal operário qualificado, do quadro do pessoal da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, afecto à Delegação da Ilha das Flores.

2 - O prazo de validade do concurso termina com o provimento do lugar.

3 - De acordo com o mapa I anexo ao Regulamento dos concursos para lugares de ingresso e acesso aos quadros de pessoal da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 172/84, de 9 de Outubro, compete ao electricista instalar circuitos e aparelhagem eléctrica nas obras de construção civil, seguindo as estipulações legais em vigor. Executar outras tarefas conexas

4 - As funções agora postas a concurso serão remuneradas de harmonia com o estabelecido no anexo ao Decreto-Lei n.º 149/2002, de 21 de Maio.

5 - Poderão ser opositores ao concurso os funcionários com a categoria de electricista, da carreira de pessoal operário qualificado, com um mínimo de seis anos na categoria e classificação de serviço não inferior a Bom.

6 - O método de selecção a utilizar, está em conformidade com o Despacho Normativo n.º 172/84, de 9 de Outubro e consta de “avaliação curricular”.

6.1 - Na avaliação curricular são obrigatoriamente considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função, em conformidade com o artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

a) a habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;

- b) a formação profissional, em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com as área funcional do lugar posto a concurso;
- c) a experiência profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração;

7 - O júri pode, se assim o entender, considerar a classificação de serviço, como factor de apreciação.

8 - Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada;

9 - A relação dos candidatos admitidos será afixada nos locais próprios da Delegação da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos na ilha das Flores.

10 - A lista de classificação final é notificada aos candidatos de acordo com o disposto no artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 - Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser feitos em papel adequado e deles constar, sob compromisso de honra os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade e nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação);
- d) Experiência profissional com expressa indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata;
- e) Tipo de vínculo, a antiguidade na categoria, na carreira e na Função Pública, a classificação de serviço com as menções qualitativa e quantitativa e, caso não tenham sido classificados por estarem abrangidos pelo artigo 19.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 11/84/A, de 8 de Março, a indicação das circunstâncias justificativas do suprimento;
- f) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que constituam motivo de preferência legal.

12 - Conjuntamente com o requerimento de admissão a concurso os candidatos deverão formalizar a sua candidatura apresentando documento comprovativo das habilitações literárias, declaração dos serviços a que estão vinculados da qual conste a natureza do vínculo, categoria funcional que detêm e respectiva antiguidade na categoria e na função pública, bem como a classificação de serviço dos últimos três anos.

13 - Os candidatos que sejam funcionários da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos são dispensados da apresentação dos documentos que já existam nos respectivos processos individuais.

14 - Os requerimentos deverão ser dirigidos ao presidente do júri e serem entregues directamente ou remetidos pelo correio com registo e aviso de recepção para a Delegação da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos na Ilha das Flores.

Constituição do júri:

Presidente: José Maria de Freitas Silva, Delegado da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos na Ilha das Flores.

Vogais
efectivos: Maria Alice de Freitas Nunes Azevedo, fiscal técnica de obras públicas especialista principal, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;
Maria Fernanda Sousa Costa, assistente administrativa especialista.

Vogais
suplentes: Rosa Margarida Ribeiro Cravinho, assistente administrativa especialista;
Amílcar Nóia Pimentel, inspector adjunto de viação especialista.

13 de Março de 2006. - O Presidente do Júri, *José Maria de Freitas Silva*.

388/2006 - 1 - Faz-se público que, por despacho do Director Regional da Habitação de 27 de Março de 2006, se encontra aberto nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso em *Jornal Oficial*, concurso interno, de acesso geral, para o provimento de três lugares de técnico superior principal, sendo dois da área de História e um da área de Organização e Gestão de Empresas, do quadro do pessoal da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, afecto à Direcção Regional da Habitação.

2 - O prazo de validade do concurso termina com o provimento dos lugares.

3 - O conteúdo funcional da carreira técnica superior é o constante do mapa I anexo ao Regulamento dos concursos para lugares de ingresso e acesso aos quadros de pessoal da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 172/84, de 9 de Outubro.

4 - As funções agora postas a concurso, serão remuneradas de harmonia com o estabelecido no Anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/89, de 18 de Dezembro.

5 - Poderão ser opositores ao concurso os funcionários com a categoria de técnico superior de 1.ª classe, das áreas de História e Organização e Gestão de Empresas com, pelo menos, três anos na categoria e classificação de serviço não inferior a *Bom*.

6 - O método de selecção a utilizar, está em conformidade com o Despacho Normativo n.º 172/84, de 9 de Outubro e consta de "avaliação curricular".

6.1 - Na avaliação curricular são obrigatoriamente considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função, em conformidade com o artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

- a) a habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
- b) a formação profissional, em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso;
- c) a experiência profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração.

6.2 - O júri pode, se assim o entender, considerar a classificação de serviço, como factor de apreciação.

6.3 - Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

7 - A relação dos candidatos admitidos será afixada nos locais próprios da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos.

8 - A lista de classificação final, será notificada aos candidatos de acordo com o disposto no artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9 - Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser feitos em papel adequado e deles constar, sob compromisso de honra os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade e nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação);
- c) Experiência profissional com expressa indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata;
- e) Tipo de vínculo, a antiguidade na categoria, na carreira e na Função Pública, a classificação de serviço com as menções qualitativa e quantitativa e, caso não tenham sido classificados por estarem abrangidos pelo artigo 19.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 11/84/A, de 8 de Março, a indicação das circunstâncias justificativas do suprimento;

f) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que constituam motivo de preferência legal.

10 - Conjuntamente com o requerimento de admissão a concurso os candidatos deverão formalizar a sua candidatura apresentando documento comprovativo das habilitações literárias, declaração dos serviços a que estão vinculados da qual conste a natureza do vínculo, categoria funcional que detêm e respectiva antiguidade na categoria e na função pública, bem como a classificação de serviço dos últimos três anos.

11 - Os candidatos que sejam funcionários da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos são dispensados da apresentação dos documentos que já existam nos respectivos processos individuais.

12 - Os requerimentos deverão ser dirigidos ao Presidente do Júri e serem entregues directamente ou remetidos pelo correio com registo e aviso de recepção para a Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, Direcção Regional da Habitação, Largo do Colégio n.º 4, 9500 Ponta Delgada.

13 - Constituição do júri:

Presidente: Joaquim Lopes, Director de Serviços de Habitação.

Vogais
efectivos: Rita da Conceição Correia Custódio, assessora principal, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;
José Monteiro Simões Cantante, Director de Serviços de Projectos e Infraestruturas.

Vogais
suplentes: Antónia Rita Brites Silvério, Directora do Gabinete de Recursos Humanos;
Vanda Cristina Gil Cardeira dos Santos
Leitão Ferraz Carreira, Assessora principal.

5 de Abril de 2006. - O Presidente do Júri, *Joaquim Lopes*.

389/2006 - 1 - Faz-se público que, por despacho do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos de 27 de Março de 2006, se encontra aberto nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso em *Jornal Oficial*, concurso interno de acesso geral, para o provimento de um lugar de desenhador de construção civil especialista principal, do quadro do pessoal da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, afecto à Delegação da Ilha do Faial.

2 - O prazo de validade do concurso termina com o provimento do lugar.

3 - De acordo com o mapa I anexo ao Regulamento dos concursos para lugares de ingresso e acesso aos quadros de pessoal da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 172/84, de 9 de Outubro, compete genericamente à categoria, executar trabalhos relacionados com a implantação de edifícios públicos, com estudos de urbanização, planos de pormenor, loteamentos, projectos e outras actividades levadas a cabo pelo seu sector. Desenhar perfis de terreno e do projecto, de arranjos exteriores, saneamento e electricidade e ainda arquitectura de estruturas, redes de água, rede de esgotos, esquemas de electricidade e respectivas pormenorizações, executando trabalhos relacionados com projectos de edifícios. Reproduzir gráficos, quadros e figuras à escala apropriada. Efectuar pequenos levantamentos e organizar processos, podendo ficar responsável pelo arquivo de desenho. Desenhar cartas previamente restituídas, no âmbito de trabalhos de cartografia.

4 - As funções agora postas a concurso, serão remuneradas de harmonia com o estabelecido no Anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

5 - Poderão ser opositores ao concurso os funcionários com a categoria de desenhador de construção civil especialista, com pelo menos três anos de serviço prestado na categoria, classificados de *Muito Bom* ou cinco anos classificados de *Bom*.

6 - O método de selecção a utilizar, está em conformidade com o Despacho Normativo n.º 172/84, de 9 de Outubro e consta de "avaliação curricular".

6.1 - Na avaliação curricular são obrigatoriamente considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função, em conformidade com o artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

- a) a habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
- b) a formação profissional, em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso;
- c) a experiência profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração.

7 - O júri pode, se assim o entender, considerar a classificação de serviço, como factor de apreciação.

8 - Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada;

9 - A relação dos candidatos admitidos será afixada nos locais próprios da Delegação da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos na Ilha do Faial.

10 - A lista de classificação final é notificada aos candidatos de acordo com o disposto no artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 - Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser feitos em papel adequado e deles constar, sob compromisso de honra os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade e nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação);
- d) Experiência profissional com expressa indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata;
- e) Tipo de vínculo, a antiguidade na categoria, na carreira e na Função Pública, a classificação de serviço com as menções qualitativa e quantitativa e, caso não tenham sido classificados por estarem abrangidos pelo artigo 19.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 11/84/A, de 8 de Março, a indicação das circunstâncias justificativas do suprimento;
- f) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que constituam motivo de preferência legal.

12 - Conjuntamente com o requerimento de admissão a concurso os candidatos deverão formalizar a sua candidatura apresentando documento comprovativo das habilitações literárias, declaração dos serviços a que estão vinculados da qual conste a natureza do vínculo, categoria funcional que detêm e respectiva antiguidade na categoria e na função pública, bem como a classificação de serviço dos últimos três anos.

13 - Os candidatos que sejam funcionários da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos são dispensados da apresentação dos documentos que já existam nos respectivos processos individuais.

14 - Os requerimentos deverão ser dirigidos ao presidente do júri e serem entregues directamente ou remetidos pelo correio com registo e aviso de recepção para a Delegação da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, na Ilha do Faial.

15 - Constituição do júri:

Presidente: Fernando Augusto Furtado Leal da Costa, Chefe de Divisão de Habitação, Infraestruturas e Equipamentos.

Vogais efectivos: António Jorge Aguiar da Câmara, assessor, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;
Manuela Alexandra Borges Sousa Ferreira, técnica superior de 2.ª classe.

Vogais suplentes: Nélia Maria da Silva Bettencourt, técnica superior de 2.ª classe;
Maria Manuela Goulart Pavão de Sousa, Chefe de Secção.

5 de Abril de 2006. - O Presidente do Júri, *Fernando Augusto Furtado Leal da Costa*.

SERVIÇO REGIONAL DE PROTECÇÃO CIVIL
E BOMBEIROS DOS AÇORES

Extracto de despacho

719/2006 - Por despacho de 10 de Abril de 2006 do Presidente do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores, foi homologada a seguinte situação:

Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários da Praia da Vitória

- Renovação da nomeação de 1.º Comandante – Eduardo Tavares de Arruda

10 de Abril de 2006.- A Chefe de Secção, (em regime de substituição), *Idelta Lourenço*.

**SECRETARIA REGIONAL
DA ECONOMIA**

Despachos

465/2006 - Considerando que importa valorizar e aproveitar os Recursos Geológicos da Região Autónoma dos Açores, impondo-se, para tal, desenvolver trabalhos de investigação com vista à classificação dos recursos existentes e assim, fazer o aproveitamento pleno, tanto das suas potencialidades medicinais, através de tratamentos termais, como da sua vertente turística e de desenvolvimento económico;

Considerando que importa classificar a água mineral natural da zona do Varadouro, tornando-se necessário, para tal, instalar naquela zona equipamento de bombagem e monitorização da qualidade da água.

Considerando que, conforme dispõe o Decreto-Lei n.º 90/90, de 16 de Março, os recursos hidrominerais, entre eles, as águas minerais naturais, são do Domínio Público do Estado;

Considerando que o n.º 3 do artigo 9.º do decreto-lei acima citado, dispõe que o Estado, através dos serviços competentes, pode levar a cabo trabalhos de prospecção e pesquisa, visando a descoberta de quaisquer recursos geológicos e que nesses trabalhos se incluem as actividades que visem a caracterização de águas minerais naturais, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 86/90, de 16 de Março.

Determino, nos termos conjugados dos artigos 9.º, n.º 3 do Decreto-Lei n.º 90/90, de 16 de Março e dos artigos 8.º e 13.º n.º 2 da Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, o seguinte:

1. A área delimitada na planta constante do anexo I ao presente despacho e que dele faz parte integrante, num total de 396 m2, na zona das termas do Varadouro, Freguesia do Capelo, ficará onerada pela constituição de uma servidão administrativa;
2. A servidão a que se refere o número anterior consiste:

- a. Na ocupação da área delimitada com vista à instalação do equipamento de bombagem e monitorização da qualidade da água nos furos ali existentes, denominados PS4 e PS3;
- b. Os trabalhos referidos na alínea anterior implicam a criação de infra-estruturas necessárias ao seu desenvolvimento, tais como, a montagem de uma caseta para albergar o equipamento acima referido e a instalação de uma linha eléctrica de baixa-tensão.
3. A servidão ora constituída abrange uma área de 396 m2 de um prédio com a área total de 4,84 Hectares, cuja ficha consta do anexo II a este despacho, dele fazendo parte integrante;
4. Os actuais e subsequentes proprietários, arrendatários ou a qualquer título possuidores da faixa de terreno referida no n.º 1 ficam obrigados a respeitarem e a reconhecerem a servidão administrativa ora constituída e a absterem-se de quaisquer comportamentos que obstem ao seu objecto, devendo consentir, sempre que se mostre necessário, no acesso e ocupação da área de servidão, pelas entidades competentes a quem estejam incumbidos os trabalhos referidos no n.º 2;
5. Os sujeitos referidos no número anterior devem abster-se, também, de proceder ao abate e corte de árvores, sebes, relvados e outros tipos de cobertura vegetal, de apascentar gado e de depositar lixos, entulhos, detritos, desperdícios, ou quaisquer outros materiais ou produtos, sólidos ou líquidos, susceptíveis de causar contaminação do solo ou subsolo.
6. A servidão ora constituída vigorará pelo tempo estritamente necessário à realização do seu objecto e que se estima esteja inteiramente realizado no período de 12 a 18 meses a contar do início dos trabalhos;
7. Tendo em consideração o disposto no artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 90/90, de 16 de Março, autorizo a posse administrativa, para efectivação do objecto desta servidão;
8. A presente servidão administrativa foi publicitada nos termos do Decreto-Lei n.º 181/1970, de 28 de Abril, tendo sido publicados éditos pela Câmara Municipal da Horta, os quais não mereceram quaisquer reclamações;
9. O objecto desta servidão está em conformidade com o previsto nos instrumentos de gestão territorial para aquela zona;
10. Os encargos com a presente servidão estão previstos em € 350,00 (trezentos e cinquenta euros) e serão suportados pela Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia, através da Programa 13 - Desenvolvimento Industrial; Projecto 1 - Inovação Tecnológica e Gestão de Recursos; Acção C - Valorização das Águas Minerais e Termas.
11. O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

6 de Abril de 2006. - O Secretário Regional da Economia,
Duarte José Botelho da Ponte.

Anexo I

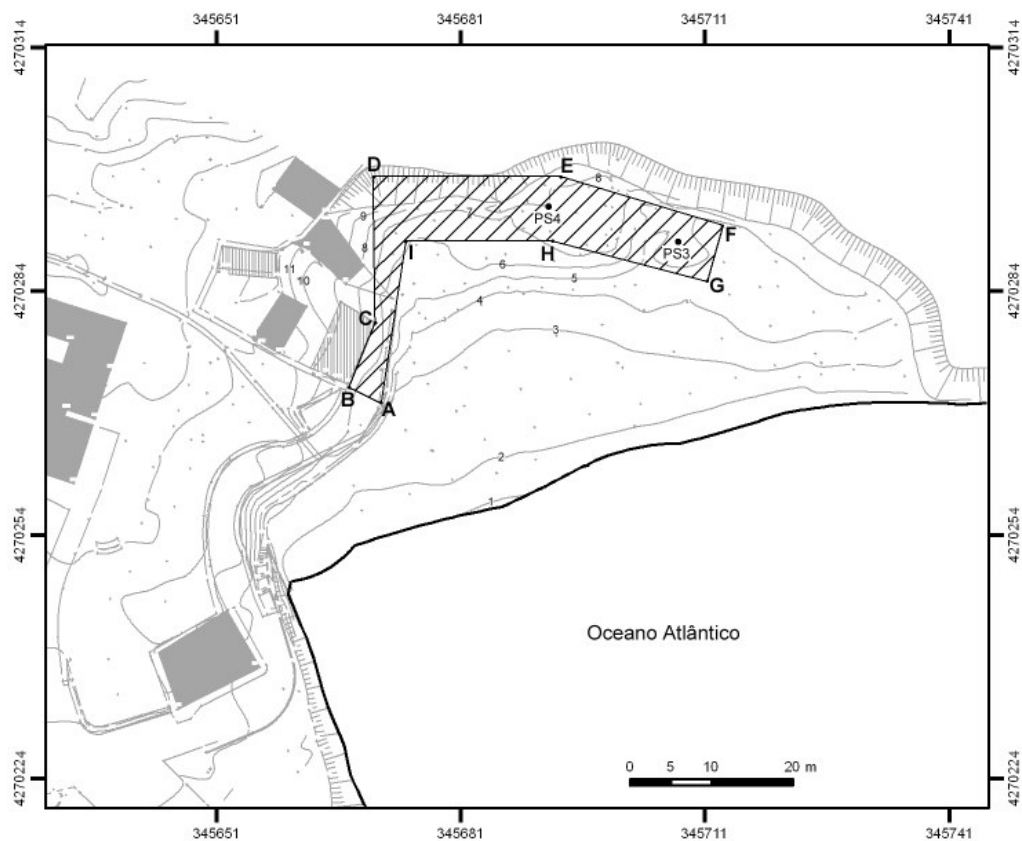
Servidão Administrativa – Varadouro

Limites (coordenadas UTM, Datum WGS84)

Ponto	Coordenada M (m)	Coordenada P (m)	Cota aprox. (m)
A	345 671	4270 270	5,7
B	345 667	4270 272	6,1
C	345 670	4270 280	6,4
D	345 670	4270 298	---
E	345 693	4270 298	8,8
F	345 713	4270 292	5,0
G	345 711	4270 285	4,5
H	345 692	4270 290	7,1
I	345 674	4270 290	6,1

Mapa abaixo (escala 1:1000)

Área total = 396 m2



Anexo II

Prédio	Área Total	Área sujeita à servidão	Matriz predial	Freguesia	Descrito	Proprietários e demais interessados
rústico	4,84 hectares	396 m2	art.º 2841	Capelo	Conservatória do Registo Predial da Horta, sob o n.º 2128	1) José Silveira Moitoso; 2) Caixa Económica da Misericórdia de Angra do Heroísmo

466/2006 - Ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2000/A, de 10 de Agosto, que criou o Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional do Açores (SIDER), e do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2001/A, de 6 de Junho, que regulamenta o Subsistema para o Desenvolvimento Local (SIDEL) e na sequência da homologação da decisão da comissão regional de selecção de 7 de Abril de 2006, determino:

1. Aprovar, ao abrigo da alínea e) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2001/A, de 6 de Junho, a concessão de um incentivo, sob a forma de subsídio não reembolsável, aos projectos de investimento apresentados no âmbito do SIDEL, cujas condições constam do mapa anexo ao presente Despacho, do qual faz parte integrante.
2. Os encargos resultantes da concessão dos apoios referidos no número anterior serão suportados pelo Capítulo 40, Divisão 15 – Promoção do investimento e da coesão.

7 de Abril de 2006. - O Secretário Regional da Economia, *Duarte José Botelho da Ponte*.

SIDER – Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores
SIDEL – Subsistema para o Desenvolvimento Local

N.º Processo	Promotor	Localização Ilha/Concelho	CAE do Projecto	Investimento	Aplicações Relevantes	Postos de Trabalho	Pontuação	Incentivo
C920215	Optica Flores & Flores, Lda	Terceira / Angra do Heroísmo	52482	65 765,83	65 765,83	3	71,38	29 594,62
C960347	Paiva & Pimentel, Lda	S. Miguel / Povoação	50500	149 932,00	120 983,20	3	72,75	60 491,60
C920182	Paulino Jorge Escobar Silva, Eni	Faial / Horta	45211	149 910,72	148 097,05	0	68,75	66 643,67
C960338	Paulo, Rodrigues & Tavares, Lda	S. Miguel / Ponta Delgada	52250	133 315,00	133 315,00	3	68,88	53 326,00
C920188	Pico Moto - Comércio de Motociclos, Lda	Pico / S. Roque	50401	149 930,00	149 930,00	1	81,00	67 468,50

N.º Processo	Promotor	Localização Ilha/Concelho	CAE do Projecto	Investimento	Aplicações Relevantes	Postos de Trabalho	Pontuação	Incentivo
C960331	Pimentel & Pimentel, Lda.	S. Miguel / Ponta Delgada	51474	135 961,72	130 214,39	3	69,12	52 085,76
C920206	Rafael Silva, Sociedade Unipessoal, Lda	Faial / Horta	45211	149 616,00	127 366,00	2	66,25	63 683,00
C960329	Reis Vieira & Rodrigues Lda.	S. Miguel / Ponta Delgada	92311	44 897,38	38 030,12	1	65,62	15 212,05
C920173	Rosa & Matos, Lda.	Pico / Madalena	52431	110 882,00	110 882,00	3	76,75	49 896,90
C950236	Rosa Maria Pimentel Vieira Fernandes, E.N.I	Terceira / Angra do Heroísmo	51660	149 942,80	149 942,80	1	78,50	67 474,26
C920183	Rufrigel - Comércio e Indústria de Produtos Alimentares, Lda	Faial / Horta	51382	149 914,51	149 914,51	2	71,50	67 461,53
C920207	Sally Carla Morais Lopes, Eni	Pico / São Roque do Pico	52272	88 885,00	74 656,00	2	75,00	37 328,00
C960319	Salvaria - Remodelação, Reabilitação e Construção de Edifícios, Lda	S. Miguel / Ponta Delgada	45211	53 692,00	53 692,00	9	67,75	24 161,40
C920204	Sigma - Agência de Publicidade, Lda	Faial / Horta	74401	90 288,00	90 288,00	1	66,62	36 115,20
C920158	Silva e Fernandes, Lda	Pico / Madalena	50500	149 998,00	149 998,00	1	65,50	74 999,00
C920119	Silva e Fernandes, Lda	Pico / Madalena	50500	149 954,00	149 954,00	1	64,75	74 977,00
C960336	Simões, Mendonça & C ^a ., Lda.	S. Miguel / Ponta Delgada	51170	78 350,81	77 600,81	0	64,75	31 040,32
C950195	Soares & Azevedo, Lda	Terceira / Angra do Heroísmo	55301	46 873,61	46 873,61	0	64,75	21 093,12
C920213	Tito Sérgio Nunes Silva, Eni	Pico / S. Roque	36141	149 914,00	147 580,90	1	69,00	73 790,45
C920216	Urânio de Jesus Menezes de Sousa, Eni	Pico / São Roque do Pico	52431	23 000,00	23 000,00	1	82,00	10 350,00
C950254	Via Solutions - Consultadoria e Informática, Lda.	Terceira / Angra do Heroísmo	74140	36 314,23	26 553,70	2	65,50	11 949,17

467/2006 - Ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2000/A, de 10 de Agosto, que criou o Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional do Açores (SIDER), e do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2001/A, de 6 de Junho, que regulamenta o Subsistema para o Desenvolvimento Local (SIDEL) e na sequência da homologação da decisão da comissão regional de selecção de 7 de Abril de 2006, determino:

1. Aprovar, ao abrigo da alínea e) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2001/A, de 6 de Junho, a concessão de um incentivo, sob a forma de subsídio não reembolsável, aos projectos de investimento apresentados no âmbito do SIDEL, cujas condições constam do mapa anexo ao presente Despacho, do qual faz parte integrante.
2. Os encargos resultantes da concessão dos apoios referidos no número anterior serão suportados pelo Capítulo 40, Divisão 15 – Promoção do investimento e da coesão.

7 de Abril de 2006. - O Secretário Regional da Economia, *Duarte José Botelho da Ponte*.

SIDER – Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores
SIDEL – Subsistema para o Desenvolvimento Local

N.º Processo	Promotor	Localização Ilha/Concelho	CAE do Projecto	Investimento	Aplicações Relevantes	Postos de Trabalho	Pontuação	Incentivo
C960314	Abel da Costa Valério	S. Miguel / Ponta Delgada	31500	149 900,00	149 900,00	3	75,75	59 960,00
C960325	Agro Maçanita - Produtos Para Agricultura e Pecuária, Lda.	S. Miguel / Ponta Delgada	52488	148 203,13	147 453,13	2	78,50	66 353,91
C950242	Agro Mecânica - Jorge Vieira de Meneses & Filhos, Lda.	Terceira / Praia da Vitória	50500	147 016,17	133 704,72	3	68,12	59 978,90
C960327	Agroútil - Especialidades Farmacêuticas; Lda	S. Miguel / Ponta Delgada	51460	137 335,00	137 334,39	1	75,00	61 800,48
C920202	Aldina Maria Fortuna Faria Escobar, Eni	Faial / Horta	52420	126 323,00	126 323,00	2	76,38	63 161,50
C920203	Aldina Maria Fortuna Faria Escobar, Up Lda	Faial / Horta	52112	149 911,00	149 911,00	3	89,88	74 955,50
C960318	Anabela Alves Câmara	S. Miguel / Ponta Delgada	52420	50 448,00	50 448,00	2	69,38	25 224,00
C920217	António Manuel Cardoso Xavier, Eni	Pico / São Roque do Pico	52451	33 000,00	33 000,00	1	69,00	14 850,00
C920169	António Silva Martins Costa, Eni	Pico / São Roque do Pico	51532	140 000,00	140 000,00	2	76,62	63 000,00
C950240	António Teles Herdeiros, Lda.	Terceira / Angra do Heroísmo	52483	149 990,00	149 990,00	1	78,50	59 996,00
C950241	António Teles Herdeiros, Lda.	Terceira / Angra do Heroísmo	52483	149 998,00	149 998,00	1	78,50	59 999,20
C960320	Antunes & Veloso, Lda	S. Miguel / Lagoa	52484	104 682,00	97 484,00	2	73,38	43 867,80

N.º Processo	Promotor	Localização Ilha/Concelho	CAE do Projecto	Investimento	Aplicações Relevantes	Postos de Trabalho	Pontuação	Incentivo
C950234	Arlindo Teles, Unipessoal Lda.	Terceira / Angra do Heroísmo	74140	120 393,78	118 102,85	1	76,50	59 051,42
C920186	Carla Patricia da Silva Andrade Azevedo, Eni	Faial / Horta	52481	107 105,00	107 105,00	1	70,50	53 552,50
C960269	Carlos Manuel da Ponte Vieira, Lda.	S. Miguel / Ponta Delgada	52481	23 250,00	23 250,00	0	65,62	10 462,50
C960330	Congeladores-Comercialização de Produtos Alimentares, Lda	S. Miguel / Lagoa	51381	90 946,26	83 383,24	4	80,38	37 522,46
C950251	Costa & Franco, Lda	Terceira / Angra do Heroísmo	52451	148 776,48	143 972,95	3	77,62	64 787,83
C920196	Dias & Oliveira, Lda	Pico / Madalena	51610	128 764,30	126 842,89	1	70,00	57 079,30

468/2006 - Ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2000/A, de 10 de Agosto, que criou o Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional do Açores (SIDER), e do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2001/A, de 6 de Junho, que regulamenta o Subsistema para o Desenvolvimento Local (SIDEL) e na sequência da homologação da decisão da comissão regional de selecção de 7 de Abril de 2006, determino:

1. Aprovar, ao abrigo da alínea e) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2001/A, de 6 de Junho, a concessão de um incentivo, sob a forma de subsídio não reembolsável, aos projectos de investimento apresentados no âmbito do SIDEL, cujas condições constam do mapa anexo ao presente Despacho, do qual faz parte integrante.
2. Os encargos resultantes da concessão dos apoios referidos no número anterior serão suportados pelo Capítulo 40, Divisão 15 – Promoção do investimento e da coesão.

7 de Abril de 2006. - O Secretário Regional da Economia, *Duarte José Botelho da Ponte*.

SIDER – Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores
SIDEL – Subsistema para o Desenvolvimento Local

N.º Processo	Promotor	Localização Ilha/Concelho	CAE do Projecto	Investimento	Aplicações Relevantes	Postos de Trabalho	Pontuação	Incentivo
C920179	Dina Maria Soares Garcia Pimentel, Eni	Faial / Horta	52488	71 400,00	64 240,00	1	72,50	25 696,00
C950232	Dinarco João Lopes Homem	Terceira / Praia da Vitória	52488	144 764,68	143 023,49	1	75,00	71 511,74
C920200	Duarte António Batista da Silva, Eni	Faial / Horta	52462	93 914,84	93 914,84	2	75,12	37 565,94

N.º Processo	Promotor	Localização Ilha/Concelho	CAE do Projecto	Investimento	Aplicações Relevantes	Postos de Trabalho	Pontuação	Incentivo
C950250	Eduardo Godinho Rocha, E.N.I	Terceira / Angra do Heroísmo	74120	68 311,22	54 695,74	1	75,00	21 878,30
C950249	Equipraia - Comércio de Equipamentos e Representações, Lda	Terceira / Praia da Vitória	52488	150 000,00	149 934,60	1	66,62	65 966,58
C950243	Escritório Digital - Representações, Lda	Terceira / Angra do Heroísmo	52481	149 709,00	149 709,00	3	77,62	67 369,05
C920209	Esfaltobritas - Construção Civil e Produção de Inertes	Pico / Madalena	45211	149 900,00	149 900,00	33	71,25	67 455,00
C960335	Fábrica de Licores - Eduardo Ferreira & Filhos, Lda.	S. Miguel / Ribeira Grande	15913	142 637,00	137 469,20	2	72,62	54 987,68
C920218	Felisberto Mendes Gomes, Eni	Pico / São Roque do Pico	52441	85 000,00	85 000,00	1	78,50	38 250,00
C950233	Fripraia - Soc. Frigorífica da Praia da Vitória, Lda.	Terceira / Praia da Vitória	51390	128 558,64	128 501,64	0	70,88	51 400,66
C960311	Gecite - Açor (Em Constituição)	S. Miguel / Ponta Delgada	74140	59 221,00	59 221,00	1	68,88	26 649,45
C960345	Gomes & Santos, Lda (Rua do Contador, N.º24 Ponta Delgada)	S. Miguel / Ponta Delgada	15810	149 851,00	146 370,00	3	75,25	58 548,00
C960346	Gomes & Santos, Lda. (Lagoa)	S. Miguel / Ponta Delgada	15810	146 822,00	145 706,02	1	71,62	58 282,41
C950247	Hélio António Dias Lima	Terceira / Praia da Vitória	20302	92 800,93	91 950,93	2	70,50	45 975,47
C920168	Horta Caleira, Fabricação R Montagem de Caleiras, Lda	Faial / Horta	52463	42 508,00	24 227,20	3	74,12	12 113,60
C920210	Hortabloc - Construção Civil e Carpintaria, Lda	Faial / Horta	45211	145 441,74	142 706,78	0	68,75	64 218,05
C920191	Industria de Panificação Humberto Goulart, Lda	Faial / Horta	52240	149 980,00	149 980,00	1	75,00	67 491,00
C920192	Industria de Panificação Humberto Goulart, Lda	Faial / Horta	52240	149 930,00	149 930,00	1	71,50	67 468,50
C960323	Instalações - Estudos Montagens e Industria de Instalações Electricas, Lda	S. Miguel / Ponta Delgada	45340	113 244,00	108 737,10	5	74,25	43 494,84
C950237	Invesystem Consultoria Empresarial Lda	Terceira / Angra do Heroísmo	74140	59 956,00	59 834,00	2	68,88	23 933,60
C960334	J. Dinis das Neves, Lda (Rua António José de Almeida, N.º 30)	S. Miguel / Ponta Delgada	52421	57 467,75	57 467,75	1	77,00	22 987,10

469/2006 - Ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2000/A, de 10 de Agosto, que criou o Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional do Açores (SIDER), e do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2001/A, de 6 de Junho, que regulamenta o Subsistema para o Desenvolvimento Local (SIDEL) e na sequência da homologação da decisão da comissão regional de selecção de 7 de Abril de 2006, determino:

1. Aprovar, ao abrigo da alínea e) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2001/A, de 6 de Junho, a concessão de um incentivo, sob a forma de subsídio não reembolsável, aos projectos de investimento apresentados no âmbito do SIDEL, cujas condições constam do mapa anexo ao presente Despacho, do qual faz parte integrante.
2. Os encargos resultantes da concessão dos apoios referidos no número anterior serão suportados pelo Capítulo 40, Divisão 15 – Promoção do investimento e da coesão.

7 de Abril de 2006. - O Secretário Regional da Economia, *Duarte José Botelho da Ponte*.

SIDER – Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores
SIDEL – Subsistema para o Desenvolvimento Local

N.º Processo	Promotor	Localização Ilha/Concelho	CAE do Projecto	Investimento	Aplicações Relevantes	Postos de Trabalho	Pontuação	Incentivo
C960333	J. Dinis das Neves, Lda.- (Rua Machado dos Santos, 33)	S. Miguel / Ponta Delgada	52421	149 882,81	149 882,81	1	77,00	59 953,12
C920180	Jean Pierre Paulus Dhondt, Eni	Faial / Horta	35100	66 101,42	46 844,31	1	70,25	18 737,72
C960315	João Augusto Ponte Medeiros	S. Miguel / Ribeira Grande	51531	133 154,93	123 327,69	3	82,88	55 497,46
C920220	João Paulo Morais Simas, Eni	Pico / São Roque	26140	72 486,53	72 486,53	1	78,12	32 618,94
C960328	João Rodrigues & Filhos - Serralharia Artística, Lda.	S. Miguel / Ponta Delgada	28120	149 924,00	149 638,00	7	67,12	67 337,10
C920190	Jorge Manuel da Siva Marques, Eni	Pico / Madalena	52440	149 800,00	149 800,00	1	76,00	67 410,00
C920219	José António Cristiano Sousa, Eni	Pico / São Roque do Pico	52481	150 000,00	138 272,00	2	75,00	62 222,40
C920175	José Artur da Cruz Leal Unipessoal, Lda	Pico / São Roque	45211	150 000,00	150 000,00	3	71,12	67 500,00
C920221	José Carlos Pereira Neves, Eni	Pico / Madalena	52483	18 500,00	18 500,00	2	84,00	9 250,00
C950229	José de Menezes Mendonça & C.ª, Lda.	Terceira / Angra do Heroísmo	52442	149 978,62	115 965,79	5	76,75	52 184,61
C960316	José Tavares Rodrigues Arruda	S. Miguel / Ribeira Grande	52230	86 345,00	83 801,00	1	76,00	37 710,45
C920193	José Vítor da Silva Bulcão, Eni	Faial / Horta	28520	149 940,00	149 940,00	3	70,62	74 970,00

N.º Processo	Promotor	Localização Ilha/Concelho	CAE do Projecto	Investimento	Aplicações Relevantes	Postos de Trabalho	Pontuação	Incentivo
C950252	K.K. Design, Lda.	Terceira / Angra do Heroísmo	74842	149 572,03	149 572,03	3	76,75	67 307,41
C920211	Largo das Cores - Tintas e Acabamentos, Unipessoal, Lda	Faial / Horta	52462	75 903,00	75 903,00	1	69,62	34 156,35
C950238	Laser 2001 - Centro de Cópias Lda.	Terceira / Angra do Heroísmo	52472	71 901,12	71 855,23	0	68,88	28 742,09
C960324	Loja do Agricultor - Comércio de Produtos Agro-Pecuários, Lda	S. Miguel / Nordeste	51212	149 750,00	129 906,43	1	77,62	58 457,89
C960322	Luís da Silva Ponte	S. Miguel / Ribeira Grande	20302	149 411,97	149 411,97	3	79,12	67 235,39
C960343	Luis Godofredo Pimentel, Lda.	S. Miguel / Ponta Delgada	51190	149 739,17	147 854,67	2	76,00	59 141,87
C920172	Luís Vieira da Silva, Engenharia Civil e Clínica da Beleza, Lda.	Faial / Horta	74202	149 842,00	149 842,00	2	68,00	67 428,90

470/2005 - Ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2000/A, de 10 de Agosto, que criou o Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional do Açores (SIDER), e do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2001/A, de 6 de Junho, que regulamenta o Subsistema para o Desenvolvimento Local (SIDEL) e na sequência da homologação da decisão da comissão regional de selecção de 7 de Abril de 2006, determino:

1. Aprovar, ao abrigo da alínea e) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2001/A, de 6 de Junho, a concessão de um incentivo, sob a forma de subsídio não reembolsável, aos projectos de investimento apresentados no âmbito do SIDEL, cujas condições constam do mapa anexo ao presente Despacho, do qual faz parte integrante.
2. Os encargos resultantes da concessão dos apoios referidos no número anterior serão suportados pelo Capítulo 40, Divisão 15 – Promoção do investimento e da coesão.

7 de Abril de 2006. - O Secretário Regional da Economia, *Duarte José Botelho da Ponte*.

SIDER – Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores
SIDEL – Subsistema para o Desenvolvimento Local

N.º Processo	Promotor	Localização Ilha/Concelho	CAE do Projecto	Investimento	Aplicações Relevantes	Postos de Trabalho	Pontuação	Incentivo
C920197	Vitor Francisco Maltez de Sousa, Eni	Faial / Horta	52421	55 994,73	55 994,73	1	77,00	22 397,89

471/2006 - Ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2000/A, de 10 de Agosto, que criou o Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional do Açores (SIDER), e do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2001/A, de 6 de Junho, que regulamenta o Subsistema para o Desenvolvimento Local (SIDEL) e na sequência da homologação da decisão da comissão regional de selecção de 7 de Abril de 2006, determino:

1. Aprovar, ao abrigo da alínea e) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2001/A, de 6 de Junho, a concessão de um incentivo, sob a forma de subsídio não reembolsável, aos projectos de investimento apresentados no âmbito do SIDEL, cujas condições constam do mapa anexo ao presente Despacho, do qual faz parte integrante.
2. Os encargos resultantes da concessão dos apoios referidos no número anterior serão suportados pelo Capítulo 40, Divisão 15 – Promoção do investimento e da coesão.

7 de Abril de 2006. - O Secretário Regional da Economia, *Duarte José Botelho da Ponte*.

SIDER – Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores
SIDEL – Subsistema para o Desenvolvimento Local

N.º Processo	Promotor	Localização Ilha/Concelho	CAE do Projecto	Investimento	Aplicações Relevantes	Postos de Trabalho	Pontuação	Incentivo
C960310	Lurdes & Lima, Lda	S. Miguel / Ponta Delgada	52442	104 229,37	103 395,48	3	72,12	41 358,19
C960317	M. J. Ferreira Sota, Lda	S. Miguel / Ponta Delgada	45250	149 884,00	126 833,50	3	68,12	50 733,40
C960339	M.S.I.M.-Manutenção de Sistemas de Informação e Mecânica, Lda.	S. Miguel / Ponta Delgada	72500	61 830,92	56 045,39	2	71,50	25 220,43
C920199	Manilha - Imobiliária e Construções, Unipessoal, Lda	Faial / Horta	45211	137 549,07	137 549,07	4	78,38	68 774,53
C920189	Manuel Ávila Garcia	Pico / Madalena	52112	130 550,00	121 628,00	1	74,00	54 732,60
C920171	Manuel Dias de Freitas, Eni	Pico / Lajes do Pico	52440	98 327,00	90 123,20	1	77,50	40 555,44
C950255	Manuel Fernandes de Oliveira	Terceira / Praia da Vitória	52472	125 352,17	125 352,17	4	83,62	50 140,87
C950256	Manuel Fernandes de Oliveira	Terceira / Praia da Vitória	52488	91 729,29	91 729,29	4	80,12	36 691,72
C950227	Maria Bernardete Moreira Godinho Vitória	Terceira / Angra do Heroísmo	52112	42 929,76	40 236,15	1	70,50	18 106,27
C960342	Maria da Graça Furtado Bolarinho	S. Miguel / Vila Franca do Campo	15812	60 520,00	46 764,88	3	83,75	21 044,20
C920194	Maria Judite Garcia Soares Goulart	Faial / Horta	52272	98 530,00	98 280,00	1	76,00	39 312,00
C920198	Maria Margarida Crisostomo Medeiros Gonçalves Rosa, Eni	Faial / Horta	22220	149 159,06	149 159,06	1	71,38	59 663,62

N.º Processo	Promotor	Localização Ilha/Concelho	CAE do Projecto	Investimento	Aplicações Relevantes	Postos de Trabalho	Pontuação	Incentivo
C920201	Mário José Dutra de Escobar, Eni	Faial / Horta	51300	97 740,00	88 208,00	2	68,50	39 693,60
C960313	Mário Sousa - Comércio Produtos Alimentares, Lda	S. Miguel / Ribeira Grande	52111	149 544,00	146 145,40	3	67,38	73 072,70
C920205	Marques e Silva, Lda	Faial / Horta	50100	149 214,00	149 214,00	1	67,12	67 146,30
C960321	Moniz & Correia - Higiene e Limpeza, Lda	S. Miguel / Ribeira Grande	74700	149 807,28	149 557,28	5	78,75	67 300,77
C960332	Moviar - Paulina da Estrela & Filhos, Lda	S. Miguel / Ponta Delgada	52441	140 363,46	135 600,59	0	69,75	61 020,27
C920187	Nascimento Neves & Filho, Lda	Pico / Madalena	45212	149 670,00	149 670,00	5	92,25	67 351,50
C920170	Natália Maria Relva de Sousa Freitas, Eni	Pico / Lajes do Pico	52420	115 007,00	103 011,20	1	77,50	46 355,04
C920214	Nova Gráfica de Amaral, Rodrigues, Resendes & Medeiros, Lda.	S. Miguel / Ponta Delgada	22220	137 591,94	136 341,94	6	73,00	61 353,88

DIRECÇÃO REGIONAL
DO COMÉRCIO INDÚSTRIA E ENERGIA

Édito

23/2006 - Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936 e alterado pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Direcção de Serviços de Energia, sita em Ponta Delgada, na Rua do Mercado n.º 21 – R/c, e na Secretaria da Câmara Municipal de Calheta, em todos os dias úteis, durante as horas de expediente, e pelo prazo de quinze dias, a contar da data da publicação deste édito no *Jornal Oficial*, o projecto apresentado pela Empresa Electricidade dos Açores – EDA, SA, registado na DRCIE com o n.º 30-0502/04 (1894/F), relativo ao estabelecimento da instalação designada por (Aditamento) - Ramal Aéreo de MT a 15 kV e PT AS n.º 35 de 100 kVA - Norte Pequeno, sita em Freguesia de Norte Pequeno, concelho de Calheta, ilha de São Jorge. A instalação é constituída por um Posto de Transformação tipo AS de 100 kVA a 15.000/420/242V e pelo respectivo ramal aéreo de alimentação em MT a 15 kV com 274 metros de comprimento, derivado do apoio 126 da Linha MT a 15 kV dos Nortes, que se destina a alimentar a rede de BT do Norte Pequeno.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser apresentadas, por escrito, na referida Direcção de Serviços, dentro do prazo citado.

28 de Março de 2006. - O Director de Serviços de Energia,
Francisco Eduardo Tomé de Andrade.

DIRECÇÃO REGIONAL DE TURISMO

Extracto de despacho

720/2006 - Por despacho da Directora Regional de Turismo, de 11 de Abril de 2006:

Lara Pinto Henriques Coimbra, que vinha exercendo funções de estagiária da carreira de técnico de informática, em regime de contrato administrativo de provimento, na Direcção Regional de Turismo, nomeada no lugar de técnico de informática grau 1, nível 1, do mesmo quadro de pessoal, considerando-se extinto o contrato administrativo de provimento, com efeitos à data da aceitação da nomeação, após publicação no *Jornal Oficial*.

11 de Abril de 2006. - A Chefe de Secção, *Maria Antonieta Soares*.

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Despacho

473/2006 - Considerando a necessidade de adequar o Plano de Contingência Nacional para a Pandemia de Gripe – Sector da Saúde à especificidade da Região, através da aprovação de um Plano de Contingência Regional para a Pandemia de Gripe – Sector da Saúde – da Região Autónoma dos Açores;

Considerando que a operacionalização deste Plano Regional requer medidas e modelos organizacionais próprios;

Nos termos da alínea b) do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2002/A, de 10 de Julho, determino o seguinte:

1. Na sequência da participação activa da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais no Plano Nacional, é institucionalizado o Plano de Contingência Regional para a Pandemia de Gripe – Sector da Saúde – da Região Autónoma dos Açores.
2. É criado, no âmbito da Direcção Regional da Saúde, e coordenado pela respectiva Directora Regional, o Núcleo Operacional do Plano Regional, que será constituído pelos seguintes peritos:
 - Representante do Governo Regional dos Açores na Comissão de Planeamento de Emergência da Saúde – Dr. Adriano Paim de Lima Andrade;
 - Informação em Saúde – Dr.ª Ana Maria da Rocha e Silva Soares;
 - Medidas de Saúde Pública – Dr. Walter Jordão Adrahi;
 - Cuidados de Saúde em Ambulatório – Dr. Ivo Moniz Soares;
 - Cuidados de Saúde em Internamento – Dr. Francisco Melo Mota;
 - Medicamentos, Vacinas e Equipamentos – Doutora Luísa Maria Quental Mota Vieira e Dr.ª Maria Jacinta Goulart Lemos de Menezes;
 - Comunicação – Maria da Conceição Cruz Couto Rocha.
3. As despesas decorrentes da participação dos membros nos trabalhos do Núcleo Operacional serão asseguradas pela respectiva Unidade de Saúde, no caso de se tratar de profissional do Serviço Regional de Saúde, ou pela Direcção Regional da Saúde, nos restantes casos, considerando-se para efeitos de abono de ajudas de custo a categoria similar na Função Pública.

10 de Abril de 2006. - O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Domingos Manuel Cristiano Oliveira da Cunha*.

DIRECÇÃO REGIONAL DA SAÚDE

Despacho

474/2006 - Considerando que o Decreto-Lei n.º 353/99, de 3 de Setembro, criou os cursos de complemento de formação em enfermagem que visam a atribuição do grau de licenciado em enfermagem aos enfermeiros titulares do grau de bacharel ou de equivalente legal.

Considerando que é necessário fixar, nas unidades de saúde da Região, quotas de dispensa de serviço para a frequência dos mesmos cursos, tendo presente a necessária compatibilização da necessidade de garantir a continuidade da prestação de cuidados de saúde com as legítimas expectativas dos profissionais de enfermagem.

Assim, e conforme o estipulado no n.º 2 do Despacho n.º 13/2000, de 28 de Março determino:

1. É concedida dispensa temporária do exercício efectivo de funções com vista à frequência do curso de complemento de formação em enfermagem, que decorrerá no ano lectivo 2006/2007, ao pessoal de enfermagem dos estabelecimentos do serviço regional de saúde, de acordo com as quotas fixadas no mapa anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.
2. A gestão das quotas de dispensa de serviço é da competência dos conselhos de administração das unidades de saúde, por proposta do enfermeiro-director ou vogal de enfermagem.

6 de Abril de 2006. - A Directora Regional da Saúde, *Maria Antónia Dutra*.

Estabelecimentos	Quotas para dispensa de serviço
Hospital do Divino Espírito Santo	30
Hospital Santo Espírito de Angra do Heroísmo	15
Hospital da Horta	7
Centro de Saúde de Vila do Porto	2
Centro de Saúde do Nordeste	0
Centro de Saúde de Ponta Delgada	10
Centro de Saúde da Povoação	0
Centro de Saúde da Ribeira Grande	3
Centro de Saúde de Vila Franca do Campo	1
Centro de Saúde de Angra do Heroísmo	3
Centro de Saúde da Praia da Vitória	3
Centro de Saúde da Calheta	0
Centro de Saúde de Velas	2
Unidade de Saúde da Ilha do Pico	0
Centro de Saúde da Horta	0
Centro de Saúde de Santa Cruz das Flores	1
Centro de Saúde de Santa Cruz da Graciosa	2
Centro de Oncologia	0

Extracto de despacho

721/2006 - Por despacho da Directora Regional da Saúde, de 3 de Abril de 2006:

É celebrado contrato de trabalho a termo incerto, com a licenciada Délia de Fátima Soares de Sousa, para exercer funções de técnica superior 2.ª classe, área de engenharia do ambiente, na Secretaria Regional dos Assuntos Sociais - Direcção Regional da Saúde.

O presente contrato produz efeitos a partir de 1 de Abril de 2006.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

10 de Abril de 2006. - A Chefe de Secção de Pessoal, Expediente e Arquivo, *Aurora Costa*.

CENTRO DE SAÚDE DE PONTA DELGADA

Extracto de despachos

722/2006 - Por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 43, de 25 de Outubro de 2005:

Carla Alexandra Bettencourt Medeiros, contratada em regime de contrato administrativo de provimento, por urgente conveniência de serviço, para frequentar o internato complementar de clínica geral, em regime de dedicação exclusiva, com efeitos a 26 de Setembro de 2005.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

723/2006 - Por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 43, de 25 de Outubro de 2005:

Carla Alexandra Bettencourt Medeiros, contratada em regime de contrato administrativo de provimento, por urgente conveniência de serviço, para frequentar o internato complementar de clínica geral, em regime de dedicação exclusiva, com efeitos a 26 de Setembro de 2005.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas por força da Lei 98/97 de 26 de Agosto.

6 de Abril de 2006. - O Presidente do Conselho de Administração, *João Carlos Martins de Fontes e Sousa*.

724/2006 - Por deliberação de 30 de Março de 2006 do conselho de administração do Centro de Saúde de Ponta Delgada, autorizada a prática do regime de horário acrescido, com efeitos a 8 de Maio de 2006, à seguinte enfermeira:

Maria Margarida Soares Botelho.

11 de Abril de 2006. - O Presidente do Conselho de Administração do Centro de Saúde de Ponta Delgada, *João Carlos Martins de Fontes e Sousa*.

CENTRO DE SAÚDE DA RIBEIRA GRANDE

Aviso

390/2006 - Lista de classificação final, do concurso interno geral de ingresso para provimento de três lugares de enfermeiro do nível 1 do quadro de pessoal do Centro de Saúde da Ribeira Grande, aberto por aviso publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 49, de 6 de Dezembro de 2005, homologada por despacho do vogal administrativo do conselho de administração do Centro de Saúde da Ribeira Grande, em 29 de Março de 2006:

Candidatos:**Valores**

Almarim José da Silva	17,62
Maria das Dores Gonçalves de Sousa Alves Andrade	17,50
Patrícia Alexandra da Costa Pereira	17,03
Márcia Machado Matias	16,81
Marina Correia dos Santos Sousa Pedro	16,61
Carolina Maurício Moniz	16,23
Susana Isabel Aguiar Martins	15,18
Flávio Garcia Vieira	14,81
Joana Ferro Ferreira	13,14
Manuel António Bernardo Varão	06,55

A presente lista converter-se-á em definitiva, se não for impugnada no prazo de dez dias úteis, a contar da data da sua publicação.

30 de Março de 2006. - O Presidente do Júri, *Luís Carlos Pires Ferreira*.

CENTRO DE SAÚDE DE ANGRA DO HEROÍSMO

Aviso

391/2006 - Nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro, faz-se público que, por deliberação do conselho de administração do Centro de Saúde de Angra do Heroísmo, de 6 de Abril de 2006, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data

da publicação deste aviso, concurso interno geral de ingresso para provimento de três lugares na categoria de enfermeiro nível 1, da carreira de enfermagem do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Angra do Heroísmo, de acordo com a Circular Normativa n.º 12, de 25 de Julho de 2005, da Direcção Regional de Saúde.

2. Em cumprimento do disposto na alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na formação profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3. De acordo com o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de Março, o candidato portador de deficiência tem preferência em caso de igualdade de classificação.

4. O presente concurso rege-se pelas normas do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro.

5. O local de trabalho é na área de actuação do Centro de Saúde de Angra do Heroísmo, as condições de trabalho são as genericamente vigentes na Administração Pública e a remuneração é a fixada nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro.

6. As funções a desempenhar são as descritas no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

7. O concurso é válido para o provimento dos lugares postos a concurso, esgotando-se com o seu preenchimento.

8. Requisitos de admissão ao concurso:

8.1. Requisitos gerais – os previstos no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Ser física e mentalmente saudável e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

8.1. Requisitos especiais – possuir o título profissional de enfermeiro e seja funcionário ou agente e este ultimo reúna as condições previstas nos n.ºs 4 e 5 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro.

9. Formalização das candidaturas:

10.1. A admissão a concurso deverá ser formalizada mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Centro de Saúde

de Angra do Heroísmo, entregue na Canada dos Melancólicos, 9701-869 Angra do Heroísmo, dentro das horas normais de expediente, ou remetido pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, considerando-se, neste último caso, apresentado dentro do prazo, se o aviso de recepção tiver sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1 deste aviso.

10.2. Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa do requerente (nome, filiação, naturalidade, residência e telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- b) Habilitações literárias e profissionais;
- c) Situação face à função pública (categoria detida, serviço a que pertence, natureza do vínculo);
- d) Menção do número de documentos que acompanham o requerimento e sua caracterização sumária.

10.3. Os requerimentos de candidatura deverão ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

- a) Fotocópia do diploma do curso de licenciatura/bacharelato em enfermagem ou equivalente legal, devidamente registado, devendo os diplomas obtidos em escolas nacionais estarem também devidamente homologados e registados;
- b) Documento comprovativo da inscrição como membro efectivo da Ordem dos Enfermeiros;
- c) Documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais;
- d) Um exemplar do currículo profissional;
- e) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- f) Documento comprovativo do tempo de exercício profissional.

10.4. De acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, os candidatos ficam dispensados de apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais, bastando a declaração dos candidatos, sob compromisso de honra, no próprio requerimento.

11. O júri pode exigir ao candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12. As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

13. O método de selecção a utilizar é a avaliação curricular, com carácter eliminatório.

13.1. Os factores e os índices de ponderação a utilizar na avaliação curricular obedecem à seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(5 \times NC) + (5 \times EP) + 4 \times FP + (6 \times TEP)}{20}$$

Em que:

NC = nota do curso de licenciatura em enfermagem/
/bacharelato em enfermagem ou equivalente legal
(1 valor = 1 ponto)

EP = experiência profissional.

- Sem experiência profissional = 10 pontos
- Ao valor acima indicado acresce, até ao limite de 20 valores, a seguinte pontuação:

- Integração/apoio, no âmbito da saúde, em actividades da comunidade – 0,5 pontos por actividade com limite de 2 pontos;
- Colaboração em estágios na formação básica de enfermeiros – 0,5 pontos por actividade com o limite de 2 pontos;
- Colaboração na integração ao serviço de enfermeiros – 0,5 pontos por actividade com o limite de 2 pontos;
- Colaboração na realização/apresentação de estudos ou trabalhos de investigação – 0,25 pontos por actividade com o limite de 1 ponto;
- Representação/participação em Órgãos ou Comissões da Instituição/Enfermagem/Saúde – 0,25 pontos por actividade com o limite de 1 ponto;
- Colaboração em actividades pedagógicas no âmbito da saúde (aulas, painéis, simpósios, mesas redondas, ...) – 0,25 pontos por actividade com o limite de 1 ponto;
- Participação em júris de concursos – 0,25 pontos por actividade com o limite de um ponto.

FP = formação profissional

- Sem formação profissional = 10 pontos
- Com formação profissional acresce ao valor acima indicado 0,2 pontos por cada módulo de seis horas de acções de formação ou estágios de valorização profissional frequentados, após a conclusão do curso de licenciatura em enfermagem/bacharelato em enfermagem ou equivalente legal, até ao limite de 20 pontos. Sempre que os certificados não indiquem o n.º de horas, considera-se por um dia de formação seis horas e por uma semana de formação cinco dias.

TEP = tempo de exercício profissional

- Sem exercício profissional = 10 pontos
- Com exercício profissional, acresce ao valor acima indicado e até ao limite de 20 pontos, a seguinte pontuação:

- 0,5 Pontos por cada seis meses completos de exercício profissional em Cuidados de Saúde Primários;
- 0,25 Pontos por cada seis meses completos de exercício profissional em Cuidados Hospitalares.

A cada factor decidiu-se atribuir a seguinte ponderação:

- Nota do Curso = ponderação 5;
- Experiência Profissional = ponderação 5;
- Formação Profissional = ponderação 4;
- Tempo de Exercício Profissional = ponderação 6.

13.2. Classificação Final: Na classificação final, adotar-se-á a escala de zero a vinte valores, considerando-se excluídos os candidatos que obtiverem classificação inferior a nove vírgula cinco valores.

13.3. Em caso de igualdade de classificação final serão utilizados os critérios previstos no ponto 8 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com a redacção dada pelo ponto 8 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro. Além destes, caso subsista a igualdade, serão utilizados sucessivamente os seguintes critérios:

- 1.º Candidato que desempenhe funções num Centro de Saúde;
- 2.º Candidato com mais tempo de exercício profissional;
- 3.º Candidato detentor de maior número de horas de acções de formação/estágio;
- 4.º Candidato já aprovado em concurso para a mesma categoria e não provido num lugar;
- 5.º Candidato com melhor nota final no Curso de Ensino Secundário.

14. Os critérios de apreciação e ponderação, bem como o sistema de classificação final constam de actas de reuniões do júri, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

15. A relação dos candidatos bem como a lista de classificação final do concurso serão afixadas no placard do Centro de Saúde de Angra do Heroísmo.

16. O júri terá a seguinte composição:

Presidente: Maria Lúcia S. Freitas Avelar, enfermeira chefe do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Angra do Heroísmo.

Vogais efectivos: Jorge António Rocha Melo, enfermeiro especialista do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Angra do Heroísmo; Teresa dos Milagres Melo Soares, enfermeira graduada do quadro de pessoal do Centro de saúde de Angra do Heroísmo.

Vogais suplentes: Maria do Espírito Santo S.M.N. Lourenço, enfermeira graduada do quadro de pessoal do Centro de saúde de Angra do Heroísmo; Laura Silvestre Rodrigues Luís, enfermeira graduada do quadro de pessoal do Centro de saúde de Angra do Heroísmo.

O 1.º vogal efectivo substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos.

6 de Abril de 2006. - O Conselho de Administração, *Hélio António Flores Brasil*.

CENTRO DE SAÚDE DE PRAIA DA VITÓRIA

Extracto de despacho

725/2006 - Por despacho do conselho de administração do Centro de Saúde da Praia da Vitória, de 6 de Abril de 2006, nomeia-se o técnico superior estagiário, do quadro de pessoal do Centro de Saúde da Praia da Vitória, Lourenço de Sousa Ferreira na categoria de técnico superior de 2.ª classe, com efeitos a 1 de Abril de 2006, data em que terminou o período de estágio, em regime de comissão de serviço especial.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

7 de Abril de 2006. - O Conselho de Administração.

CENTRO DE SAÚDE DA CALHETA

Extracto de despacho

726/2006 - Por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 5 de Novembro de 2005 e despacho de concordância por parte da Secretária de Estado Adjunta e da Saúde, de 21 de Março de 2006:

Foi autorizada a transferência da assistente administrativa principal, Hélia Patrícia Simões Marçal do quadro de pessoal do Centro de Saúde da Figueira da Foz para o quadro de pessoal da Unidade de Saúde da Ilha de São Jorge, afecta ao Centro de Saúde da Calheta – São Jorge.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

11 de Abril de 2006. – O Vogal Enfermeiro, *José Policarpo Pereira Brasil*.

CENTRO DE SAÚDE DA HORTA

Extracto de despacho

727/2006 - Por despacho do Conselho de Administração do Centro de Saúde da Horta, de 6 de Abril de 2006:

Margarida de Fátima Vieira Lucas Silva Maciel, provida por promoção na categoria de Chefe de Secção do quadro de pessoal do Centro de Saúde da Horta.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

6 de Abril de 2006. - O Vogal Administrativo, *João Manuel Silveira Bettencourt*.

CENTRO DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DAS FLORES

Extracto de despachos

728/2006 - Por despacho do Vice-Presidente do Governo Regional, de 17 de Fevereiro de 2006:

Foi autorizado a renovação do contrato de prestação de serviços com a médica dentista Catarina Segadães Nogueira Fraga da Costa, pelo período de um ano com início a 1 de Março.

729/2006 - Por despacho do Vice-Presidente do Governo Regional, de 27 de Fevereiro de 2006:

Liliana Fernanda Oliveira Ribeiro, autorizada a exercer funções públicas no Centro de Saúde de Santa Cruz das Flores, durante o período de um ano, com início a 1 de Abril de 2006, em regime de prestação de serviços, na categoria de Psicóloga.

3 de Abril de 2006. - A Vogal Administrativa, *Olga Maria Sousa Mateus*.

HOSPITAL DO DIVINO ESPÍRITO SANTO

Extracto de despachos

730/2006 - Por deliberação do conselho de administração do Hospital do Divino Espírito Santo, de 6 de Abril de 2006, nomeada a seguinte enfermeira chefe, escalão 6, índice 290;

Eliana Teresa Medeiros Ferreira Amaral.

731/2006 - Por deliberação do conselho de administração do Hospital Divino Espírito Santo, de 15 de Fevereiro de 2006, foi autorizada a rescisão dos contratos a termo certo, com as seguintes técnicas superiores de serviço social, a partir de 1 de Março de 2006.

Bruna de Fátima Resendes Borges.
Sidónia do Carmo de Sousa Linhares Cordeiro.

732/2006 - Por deliberação do conselho de administração do Hospital do Divino Espírito Santo, de 6 de Abril de 2006, nomeado o seguinte assistente administrativo, escalão 1, índice 199:

André Jorge Quevedo Pereira.

733/2006 - Por deliberação do conselho de administração do Hospital do Divino Espírito Santo, de 6 de Abril de 2006,

o operador de lavandaria Gustavo Manuel Pereira Tomé reclassificado na categoria de operário qualificado – canalizador, escalão 2, índice 151.

734/2006 - Por deliberação do conselho de administração do Hospital do Divino Espírito Santo, de 6 de Abril de 2006 nomeadas as seguintes assistentes administrativas especialistas, escalão 1, índice 269:

Ana Isabel Ferreira Botelho Bizarria.
 Maria Conceição Correia Pereira.
 Maria Eduarda Cabral Macedo.
 Maria de Fátima Belchior Sousa Pacheco.
 Maria Imaculada Tavares Viveiros Botelho.
 Sandra Lurdes Ponte Pacheco.
 Susana Margarida Medeiros Costa Marques.
 Maria Rosalina da Silva Pereira Mota Vasconcelos.
 Marlene Duarte Melo Carreiro.
 Ursulina Conceição Pires Rego Campos.
 Teresa Manuela Martins Neves.

735/2006 - Por deliberação do conselho de administração do Hospital do Divino Espírito Santo, de 6 de Abril de 2006, foi autorizada a licença sem vencimento de 90 dias, a partir de 9 de Maio de 2006, ao auxiliar de acção médica, Eduardo Nóbrega Pinheiro.

736/2006 - Por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 18 de Março de 2006, foi autorizada a requisição por um período de um ano da assistente administrativa principal, Carmen Maria Raposo Vicente, do quadro de pessoal do Hospital do Divino Espírito Santo, para o Centro de Saúde de Santa Cruz das Flores.

7 de Abril de 2006. - O Administrador-Delegado, *António Vasco Vieira Neto de Viveiros*.

HOSPITAL DE SANTO ESPÍRITO DE ANGRA DO HEROÍSMO

Extracto de despachos

737/2006 - Por deliberação do conselho de administração, de 30 de Março de 2006:

Dra. Sofia de Freitas Aguiar Rosa; Dra. Cláudia Consiglieri Raposo Martins, autorizada a rescisão dos contratos de trabalho, na categoria de assistente, ramo de laboratório, carreira técnica superior de saúde, com efeitos a partir de 31 de Março de 2006.

738/2006 - Por deliberação do conselho de administração, de 5 de Abril de 2006:

Rosa Maria Teixeira da Silva; Sónia de Fátima Pereira Loureiro Pimentel; Carla Patrícia Medeiros Dias Ferreira Carreiro; Xénia Patrícia da Costa Aguiar, autorizada a rescisão dos contratos administrativos de provimento na categoria de enfermeira, nível 1, com efeitos a partir de 31 de Março de 2006.

7 de Abril de 2006. - O Administrador-Delegado, *Filipe Alexandre Veiga Rocha*.

HOSPITAL DA HORTA

Aviso

392/2006 - 1 - Nos termos do disposto nos Decretos-Leis n.º 204/98, de 11 de Julho e n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção dada pelas Leis n.º 44/99, de 11 de Junho, e 141/2001, de 24 de Abril faz-se público que, autorizado por despacho do conselho de administração do Hospital da Horta de 5 de Abril de 2006, se encontra aberto pelo prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Jornal Oficial*, concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de assistente administrativo especialista do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 18/92/A, de 22 de Abril.

2 - Prazo de validade – o presente concurso visa o provimento do lugar posto a concurso esgotando-se com o preenchimento do mesmo.

3 - Requisitos especiais de admissão – ao presente concurso podem candidatar-se os assistentes administrativos especialistas ou assistentes administrativos principais com, pelo menos, três anos de antiguidade na categoria e classificação de serviço não inferior a *Bom*.

4 - Métodos de selecção – O método de selecção a utilizar no concurso é o de avaliação curricular sendo ponderados os seguintes factores:

- a) A habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
- b) A formação profissional, em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com as áreas funcionais dos lugares postos a concurso;
- c) A experiência profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração;
- d) Classificação de serviço.

4.1 - Os critérios de apreciação e ponderação curricular, bem como o sistema de classificação final,

incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam das actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

5 - Os candidatos deverão solicitar a admissão ao concurso através de requerimento em papel normalizado, dirigido ao Presidente do Conselho de Administração do Hospital da Horta e entregue no Serviço de Pessoal do mesmo Hospital durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido nesta ordem de serviço.

6 - Dos requerimentos devem constar, além do pedido de admissão ao concurso, os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Identificação do concurso, mediante referência à ordem de serviço afixada no placard da Secção de Pessoal;
- d) Função que exerce e instituição onde se encontra colocado;
- e) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar.

7 - Os requerimentos deverão ser acompanhados obrigatoriamente, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- b) Documento comprovativo das classificações de serviço dos últimos três anos, do qual conste a pontuação atribuída;
- c) Declaração, emitida e autenticada pelo serviço de origem, da qual constem, de maneira inequívoca, a existência e a natureza do vínculo à função pública e o tempo de serviço na categoria de assistente administrativo especialista ou principal, na carreira e na função pública;
- d) *Curriculum vitae*.

10 - As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

11 - Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

12 - As listas dos candidatos admitidos e de classificação final do concurso serão publicadas nos termos dos artigos 34.º e 40.º, respectivamente, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 - O júri terá a seguinte composição:

Presidente: Vitor Manuel Pacheco da Silva, Chefe de Repartição do Hospital da Horta.

Vogais efectivos: Maria Balbina Gomes Freitas Santos Silva, Chefe de Secção do Hospital da Horta;
Hélia Maria Leal Serpa, assistente administrativo especialista do Hospital da Horta.

Vogais suplentes: Hélia Maria Garcia Furtado Gomes, assistente administrativo especialista do Hospital da Horta;
Maria Manuela Freitas Mesquita Rombeiro, assistente administrativo especialista do Hospital da Horta.

10 de Abril de 2006. - O Chefe de Repartição, *Vitor Manuel Pacheco da Silva*.

CENTRO DE PRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS DE ANGRA DO HEROÍSMO

Extracto de despacho

739/2006 - Por despacho da Directora do Centro de Prestações Pecuniárias de Angra do Heroísmo, de 15 de Março de 2006:

Maria José Areias da Rocha Albergaria Madronho, nomeada na categoria de inspectora-adjunta especialista principal, do quadro de pessoal do Centro de Prestações Pecuniárias de Angra do Heroísmo, serviço do Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social. Com efeitos a partir de 15 de Março de 2006.

Não é objecto de Fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

6 de Abril de 2006. - A Chefe de Repartição, *Maria Marcelina da Silva Alves*.

CENTRO DE GESTÃO FINANCEIRA DA SEGURANÇA SOCIAL

Acordo

241/2006 - O Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, representado pela Presidente do Conselho de Administração, Andreia Martins Cardoso da Costa e a Obra Social Madre Maria Clara - Açores representada pela Presidente da Instituição, Maria Catarina da Silva Ávila, ao

abrigo do disposto no artigo 33.º do Despacho Normativo n.º 70/99 de 1 de Abril, celebram entre si um acordo de cooperação – cedência de instalações, nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula I

Fins e actividades

O presente Acordo tem por finalidade a instalação de um Centro de Apoio à Infância, constituído por ATL e Lar para Crianças e Jovens.

Cláusula II

Descrição das instalações

É cedido à Obra Social Madre Maria Clara - Açores o prédio urbano sito no Largo de Camões, n.ºs 1,3 e 5, da freguesia e concelho de Povoação, inscrito na respectiva matriz predial em nome do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, sob o artigo 2494, descrito na Conservatória do Registo Predial de Povoação sob o número 952, e registado a favor do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, através da inscrição G-5 (Ap. 12/051006).

Cláusula III

Natureza da cedência

O edifício é cedido a título precário e gratuito.

Cláusula IV

Obras

1. Pelo presente Acordo o Centro de Gestão Financeira concede desde já autorização à Obra Social Madre Maria Clara - Açores, para a realização das obras de demolição e construção do edifício descrito na Cláusula II, que se revelem necessárias para a instalação do Centro de Apoio à Infância, ficando estipulado que as mesmas ficam a pertencer ao prédio.

2. O Centro de Gestão Financeira da Segurança Social concede desde já autorização à Obra Social Madre Maria Clara – Açores para requerer junto da Câmara Municipal o licenciamento necessário à realização das obras referidas no número anterior.

Cláusula V

Direitos a salvaguardar

Em caso de incumprimento por parte da Instituição do clausulado deste acordo de cooperação, designadamente por uso do prédio para fins ilícitos ou diversos daqueles para que foi cedido, o presente acordo cessa automaticamente passando o imóvel para a posse do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social.

Cláusula VI

Duração

O presente acordo tem a duração de um ano, considerando-se automática e sucessivamente renovável por igual período, se não for denunciado, nos termos do Despacho Normativo n.º 70/99 de 1 de Abril.

17 de Março de 2006 . – A Presidente do Conselho de Administração, *Andreia Martins Cardoso da Costa*. – A Presidente da Obra Social Madre Maria Clara, Açores, *Maria Catarina da Silva Ávila*.

SECRETARIAS REGIONAIS DOS ASSUNTOS SOCIAIS E DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Despacho

472/2006 - Considerando a evolução das medidas tendentes à prevenção e controlo da propagação do Vírus causador da Gripe Aviária;

Considerando os planos de vigilância e de emergência adoptados em consequência das indicações das autoridades veterinárias para detecção precoce e combate à disseminação do Vírus H5N1;

Considerando o plano de contingência para a Pandemia da Gripe igualmente adoptado em consequência das indicações das autoridades de saúde;

Considerando a necessidade de articular a eventual intervenção das diversas entidades com competência na área Veterinária e de Saúde Humana mobilizadas para a execução das medidas preventivas nos referidos planos;

Assim, e nos termos da alínea dd) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, os Secretários Regionais dos Assuntos Sociais e da Agricultura e Florestas determinam o seguinte:

1. Constituir uma comissão mista para acompanhamento, prevenção e combate à propagação do Vírus H5N1 e à Pandemia da Gripe.
2. Nomear para a referida comissão os seguintes elementos:
 - a) Dr. Maria Antónia Dutra, Directora Regional Saúde, que coordena;
 - b) Dr. Hernâni Dantas Martins, Director de Serviços de Veterinária;
 - c) Dr. Francisco Melo Mota, Médico Infecciosologista do Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada
3. A Comissão mista ora nomeada, no rigor do conhecimento científico, tem por funções:

- a) Avaliar em permanência a evolução da propagação do Vírus H5N1
 - b) Avaliar a adequação das medidas constantes dos planos de veterinária e de saúde pública existentes, nomeadamente as da biossegurança, de vigilância passiva e activa e de contingência;
 - c) Propor as alterações julgadas necessárias aos referidos planos e a sua correspondente aplicação à especificidade regional;
 - d) Coordenar a execução das medidas adoptadas para o controlo e combate da doença.
4. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

3 de Abril de 2006. - O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Domingos Cunha*. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Rodrigues*.

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Portaria

190/2006 - Considerando os esforços desenvolvidos pela “Agrojorge – Cooperativa de Desenvolvimento Agrícola de São Jorge, CRL” na divulgação do novo sistema de classificação de leite à produção na Ilha de São Jorge, nomeadamente através da divulgação junto dos agricultores das novas regras e respectivas consequências para o produtor;

Considerando a importância do conhecimento daquele sistema, tendo em vista a melhoria da qualidade do leite e a garantia do rendimento dos produtores;

Assim, no uso dos poderes conferidos pela alínea z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e do disposto na alínea b) do artigo 12.º, conjugado com a alínea a) do artigo 2.º, ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 34/86/A, de 31 de Dezembro, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas o seguinte:

1. É concedido um subsídio a fundo perdido no valor de 3 700,00 € (três mil setecentos euros), à “Agrojorge – Cooperativa de Desenvolvimento Agrícola de São Jorge, CRL”, como forma de comparticipação dos encargos referentes aos serviços de recolha de amostras de leite, tendo em vista a classificação de leite à produção;
2. O subsídio será suportado pelo orçamento privativo do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas - IAMA no âmbito do capítulo 40, programa 8 – Apoio à transformação e comercialização de produtos agro – pecuários, projecto 8.1 – Transformação e Comercialização, acção 8.1.6 Regularização de Mercados.

31 de Março de 2006. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

Extracto de despacho

740/2006 - Por despachos do Chefe do Gabinete do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, no uso de competência delegada:

Em despacho de 27 de Março de 2006:

É autorizado o contrato, em regime de contrato administrativo de provimento, com João Luis de Oliveira Pacheco, para exercer funções de técnico superior estagiário – área de engenharia florestal, no Serviço Florestal das Flores e Corvo – Direcção Regional dos Recursos Florestais, cujo vencimento será remunerado pelo índice 321, escalão 1, sujeito aos descontos previstos na Lei.

O presente contrato terá a duração de um ano, produzindo efeitos a partir do dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial*.

Em despacho de 10 de Abril de 2006:

Autorizada a transferência, para a mesma categoria, de Paulo Alexandre Silva Lima, assistente administrativo principal do quadro dos Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Ponta Delgada para o quadro da Divisão Administrativa e Financeira da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, para prestar serviço no Serviço Florestal da Terceira, considerando-se exonerado do anterior lugar com efeitos à data da aceitação.

11 de Abril de 2006. - O Chefe de Divisão, *Mário Paulo Gomes Duarte*.

Rectificação

78/2006 - A Portaria n.º 117/2006, de 21 de Março de 2006, que atribui um subsídio a fundo perdido à “Cooperativa de Lacticínios do Pico, CRL – Lacto-Pico”, publicada no *Jornal Oficial*, II série, n.º 12, de 21 de Março de 2006, contém um erro de escrita no ponto 1. que urge rectificar.

Assim, onde se lê:

“1. É concedido um subsídio a fundo perdido no valor de 3.671,28 € (três mil seiscentos e setenta e um euros e vinte e oito centimos), como forma de comparticipação nos encargos relativos à recolha e preparação de amostras de leite para a classificação de leite à produção, à “Cooperativa de Lacticínios do Pico, CRL – Lacto-Pico”.

deverá ler-se:

1. É concedido um subsídio a fundo perdido no valor de 14.265,09 € (catorze mil duzentos e sessenta e cinco euros e nove centimos) como forma de comparticipação nos encargos relativos à recolha e preparação de amostras de leite para a classificação de leite à produção, à “Cooperativa de Lacticínios do Pico, CRL – Lacto-Pico”.

23 de Março de 2006. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

Aviso

393/2006 - Nos termos do artigo 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, conjugado com o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 Maio, alterado e aditado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2006/A, de 6 de Janeiro, torna-se público que, por despacho do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, de 12 de Abril do ano em curso, foi autorizada a abertura de um procedimento concursal com vista ao provimento do cargo de direcção intermédia de 2.º grau de Chefe da Divisão Administrativa e Financeira da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, sendo o local de trabalho na referida Secretaria Regional, na cidade da Horta.

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

A área de actuação do cargo a prover encontra-se regulamentada no artigo 12.º do Anexo I ao Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2006/A, de 10 de Janeiro.

Constituem requisitos legais de provimento, os constantes do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2005/A, de 9 de Maio, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2006/A, de 6 de Janeiro.

O perfil pretendido corresponde a uma pessoa licenciada em Direito, com experiência profissional na área de actuação do cargo a prover.

Os métodos de selecção são os seguintes:

1. Avaliação curricular
2. Entrevista

O júri tem a seguinte composição:

Dr.ª Lurdes de Sá Quental de Melo Lindo, jurista, adjunta do SRAAF, que preside; Dr.ª Ana Margarida Gomes Rolo Soares Marçal, chefe de Divisão Administrativa e Financeira da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar e Dr.ª Maria da Conceição Coucelos Goulart Sarmento, chefe de Divisão de Assuntos Jurídicos do Gabinete de Planeamento da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas.

Os interessados devem formalizar as respectivas candidaturas através de requerimento, dirigido ao presidente do júri, devendo a candidatura ser remetida por correio registado, com aviso de recepção, ou entregue em mão própria na Secção de Pessoal Expediente e Arquivo da Divisão Administrativa e Financeira da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, Edifício do Relógio, Colónia Alemã, 9 901-997 Horta, no prazo de dez dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial*.

O requerimento deve ser acompanhado da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae*, datado e assinado, do qual devem constar, entre outros elementos, a formação

académica e a experiência profissional geral e específica, bem como a respectiva formação profissional;

- b) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;
- c) Fotocópia do bilhete de identidade;
- d) Declaração emitida pelo serviço a que se ache vinculado o candidato, da qual conste a existência do vínculo à função pública e o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública.

O presente aviso foi enviado para publicação na Bolsa de Emprego Público dos Açores, <http://www.vpgr.azores.gov.pt>.

12 de Abril de 2006. - A Presidente do Júri, *Lurdes de Sá Quental de Melo Lindo*.

SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DA GRACIOSA

Extracto de despacho

741/2006 - Por despacho do Secretário Regional de Agricultura e Florestas, de 22 de Março de 2006 e do Vice-Presidente do Governo Regional, de 24 de Março de 2006:

Foram autorizadas adendas aos contratos celebrados com Ana Carina Fernandes Coimbra e Ana Cristina Parreira Vitorino, publicados no *Jornal Oficial* n.º 6, II série, de 7 de Fevereiro de 2006, passando os mesmos a serem celebrados ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, pelo prazo de seis meses, renováveis por igual período.

As presentes adendas produzem efeitos à data da celebração dos contratos.

7 de Abril de 2006. - O Técnico Superior Assessor, *Hélder Manuel dos Santos Bettencourt*.

INSTITUTO REGIONAL DE ORDENAMENTO AGRÁRIO

Despacho

475/2006 - Considerando que, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A de 8 de Agosto - Regime de Cooperação Técnica e Financeira entre a Administração Regional e a Administração Local foi celebrado um acordo de cooperação entre o Governo Regional dos Açores - Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, através do Instituto Regional de Ordenamento Agrário (IROA) e a Junta de Freguesia de Santa Cruz, concelho da Lagoa, com o objectivo de reparação/pavimentação da Canada Vitorino Pinho.

Considerando que por deliberação do Conselho Administrativo deste Instituto de 12 de Janeiro de 2006, foi autorizada a celebração do referido acordo e aprovada a respectiva minuta;

Assim, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2004/A, de 28 de Janeiro, em conjugação com o artigo 1.º e o n.º 1 do artigo 3.º, ambos do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/90/A, de 2 de Janeiro:

1. Autorizo a transferência para a Junta de Freguesia de Santa Cruz, concelho de Lagoa, Contribuinte n.º 512 074 348, no valor de 26.485,33 € (vinte e seis mil, quatrocentos e oitenta e cinco euros e trinta e três Cêntimos), no âmbito do acordo celebrado entre esta Junta de Freguesia e o IROA;
2. Esta despesa será suportada pela dotação do capítulo 40, programa 1, C. E. 08.05.02 Z — Transferências de Capital — Administração Local — Juntas de Freguesia.

10 de Abril de 2006. - O Presidente, *André Manuel Pereira de Viveiros*.

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DO MAR

Despachos

476/2006 - Por despacho da Secretária Regional do Ambiente e do Mar, de 19 de Dezembro de 2005:

Atendendo ao disposto na Cláusula 8.ª do Contrato ARAAL de coordenação celebrado, a 18 de Março de 2005, entre a Vice-Presidência do Governo Regional, a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar e a Câmara Municipal de Lagoa, com vista à aquisição de equipamento de medição de ruído e elaboração de mapas de ruído que, sob a epígrafe “Resolução do contrato”, estatui que poderá haver lugar à suspensão, por um período nunca superior a doze meses, do prazo de execução definido para o projecto, desde que por motivo não imputável à Câmara Municipal e mediante pedido desta, devidamente justificado.

Considerando que a Câmara Municipal de Lagoa pediu a suspensão do prazo de conclusão do processo a que se reporta o supra referido contrato ARAAL pelo prazo de seis meses, nos termos da cláusula 8ª do mesmo contrato, alegando em síntese estar a aguardar dados solicitados a uma Direcção Regional, o que compromete o cumprimento do prazo estipulado no contrato para a conclusão do processo — 31 de Dezembro de 2005.

1. Assim, declaro suspenso, pelo período de seis meses, o prazo de execução do contrato ARAAL de coordenação celebrado, a 18 de Março de 2005, entre a Vice-Presidência do Governo Regional, a

Secretaria Regional do Ambiente e do Mar e a Câmara Municipal de Lagoa, com vista à aquisição de equipamento de medição de ruído e elaboração de mapas de ruído, nos termos da Cláusula 8.ª do mesmo contrato.

2. O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

19 de Dezembro de 2005. - A Secretária Regional do Ambiente e do Mar, *Ana Paula Pereira Marques*.

477/2006 - Por despacho da Secretária Regional do Ambiente e do Mar, de 4 de Abril de 2006:

Ao abrigo do disposto nas alíneas b) e z) do artigo 60.º da Lei n.º 61/98, de 27 de Agosto — Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com o disposto nas alíneas a), b) e d) do artigo 2.º e nas alíneas a) e e) do artigo 3.º do Anexo I do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2000/A, de 18 de Abril, e em conformidade com o Protocolo de Cooperação celebrado em 16 de Fevereiro de 2006 com a Adeliçor — Associação para o Desenvolvimento Local de Ilhas dos Açores, o Governo da Região Autónoma dos Açores pela Secretária Regional do Ambiente e do Mar atribui à referida Associação, de acordo com a cláusula quarta do mencionado protocolo, um apoio financeiro no montante de 13.000,00 Euros (Treze mil euros) destinado a apoiar os custos inerentes à execução das acções objecto do referido protocolo, a suportar pelas verbas inscritas no Programa 21 — Qualidade Ambiental, Projecto 04 — Conservação da Natureza, Acção f — Apoio à Cooperação Europeia Inter-Regional, Classificação Económica 04.07.01, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar para o ano económico de 2006.

6 de Abril de 2006. - A Secretária Regional, *Ana Paula Pereira Marques*.

478/2006 - Por despacho da Secretária Regional do Ambiente e do Mar, de 6 de Abril de 2006:

Ao abrigo do disposto nas alíneas b) e z) do artigo 60.º da Lei n.º 61/98, de 27 de Agosto - Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com o disposto no artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, nos artigos 1.º, 2.º alíneas a) e d), 3.º alíneas a) e e) do Anexo I do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2000/A, de 18 de Abril, na Portaria 28/2005, de 14 de Abril, e em conformidade com o Protocolo de Cooperação celebrado em 6 de Fevereiro de 2006 com a Associação Ecológica Amigos dos Açores, o Governo Regional dos Açores pela Secretária Regional do Ambiente e do Mar atribui à referida Associação, de acordo com a cláusula segunda do mencionado protocolo, um apoio

financeiro no montante de 64.000,00 Euros (Sessenta e quatro mil euros) destinado a apoiar os custos inerentes à execução das acções objecto do referido protocolo, a suportar pelas verbas inscritas no Programa 21 – Ordenamento do Território e Qualidade Ambiental, Projecto 05 – Formação e Promoção Ambiental, Acção a – Informação, Sensibilização e Promoção Ambiental, Classificação Económica 04.07.01, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar para o ano económico de 2006.

10 de Abril de 2006. - A Secretária Regional, *Ana Paula Pereira Marques*.

Extracto de despacho

742/2006 - Por despacho da Secretária Regional do Ambiente e do Mar, de 28 de Abril de 2005:

Rui Coutinho Monteiro Câmara Pereira, Director de Serviços do Ordenamento do Território, da Direcção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos dos Hídricos - renovada a comissão de serviço, pelo período de três anos, no referido cargo, com efeitos a partir de 28 de Agosto de 2005.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

5 de Abril de 2006. – O Chefe de Secção, *José Manuel Braia Ferreira*.

Aviso

393/2006 - Obras ☐
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

a) O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☐ SIM ☐

b) SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

c) I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE-DE ADJUDICANTE

Organismo Secretaria Regional do Ambiente e do Mar	À atenção de Dr. Luis Botelho
Endereço Rua Cônsul Dabney, Colónia Alemã, Apartado 140	Código Postal 9901-014 Horta
Localidade/Cidade: Horta	País: Portugal
Telefone: 292 207 300	Fax: 296 292 004
Correio electrónico Luis.fg.botelho@azores.gov.pt	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

indicado em I.1 ☐

d) I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

indicado em I.1 ☐

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

indicado em I.1 ☐

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐

Autoridade regional/local ☐ Organismo de direito público ☐

Outro ☐

e) SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

f) II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras (no caso de um contrato de obras)

Execução ☐ Concepção e execução ☐

Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

g) II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

"Empreitada no Jardim Botânico do Faial – Construção do Edifício 2".

h) II.1.6) Descrição/objecto do concurso

O presente concurso tem por objecto a adjudicação da referida empreitada, com vista à construção de um edifício para instalação da casa de apoio à visita do Jardim botânico do Faial. A presente empreitada desenvolve-se ao nível do r/ch e inclui movimento de terras, estrutura, alvenaria, cobertura, revestimentos diversos de pavimentos, paredes e tectos, serralharias, carpintarias, pinturas, redes de águas e esgotos, instalações eléctricas e telefónicas, informática, detecção de intrusão e AVAC.

i) II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Jardim Botânico do Faial/Concelho da Horta/Ilha do Faial/Açores

j) II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☐ SIM ☐

k) II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☐ SIM ☐

l) II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

m) II.2.1) Quantidade ou extensão total

A proposta é feita para a totalidade dos trabalhos que constituem a empreitada.

n) II.2.2) Opções: Não aplicável

o) II.3) Duração do contrato ou prazo de execução

Indicar o prazo em meses ☐ e/ou em dias ☐ a partir da data da consignação

Ou: Início ☐ ☐ ☐ e/ou termo ☐ ☐ ☐ ☐ (dd/mm/aaaa)

p) SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

q) III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

r) III.1.1) Cauções e garantias exigidas (se aplicável)

O adjudicatário prestará uma caução no valor correspondente a 5% do preço total da adjudicação.

s) III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam (se aplicável)

O regime da empreitada, quanto ao modo de retribuição do empreiteiro, é por regime misto, sendo por série de preços o movimento de terras e execução de fundações e por preço global as restantes qualidades de trabalho da empreitada. A cobertura orçamental será assegurada pelo orçamento da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar.

t) III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços (se aplicável)

Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade da construção. No caso da adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, nas seguintes modalidades: agrupamentos complementares de empresas e consórcios. Tratando-se de consórcio, este só pode revestir a modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das demais obrigações previstas na lei.

u) III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

v) III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Só serão admitidos:

- a) Concorrentes possuidores de alvará de construção, emitido pelo Instituto de Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI), contendo as seguintes autorizações:
 - Empreiteiro geral de Edifícios de construção tradicional da 1.ª categoria (Edifícios e património construído) da classe que cubra o valor global da proposta;
 - 1.ª (Instalações eléctricas de utilização de baixa tensão), 7.ª (Infra-estruturas de telecomunicações), 8.ª (Sistemas de extinção de incêndios, segurança e detecção) e 10.ª (Aquecimento, ventilação, ar condicionado e refrigeração) subcategorias da 4.ª categoria (Instalações eléctricas e mecânicas) da classe correspondente ao valor destes trabalhos na sua proposta;
 - 1.ª (Demolições), 2.ª (Movimentação de terras), 9.ª (Armaduras para betão armado), 10.ª (Cofragens), 11.ª (Impermeabilizações e isolamentos) e 12.ª (Andaimes e outras estruturas provisórias) Subcategorias da 5.ª Categoria, da classe correspondente, cada uma, ao valor dos trabalhos especializados que lhes respeitem, consoante parte que a cada uma desses trabalhos cabe na proposta.
- b) Concorrentes nacionais de outros Estados membros da União Europeia que, não sendo detentores de alvará, apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, adequado à obra posta a concurso e emitido pelo respectivo Estado, nos termos do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

- c) Concorrentes do espaço económico europeu e os referidos na alínea d) do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, não detentores de alvará ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, desde que apresentem o certificado a que se refere a alínea a) do n.º 1 do Art.º 67.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
- d) Os concorrentes que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
- e) Os concorrentes que apresentem nas condições referidas na Portaria n.º 994/2004:
 - i) Um rácio liquidez geral igual ou superior a 105;
 - ii) Um rácio autonomia financeira igual ou superior a 8 ou 10, respectivamente para as classes 2 a 5 e para as classes 6 a 9;
 - f) Os concorrentes que apresentem no seu "currículo":

A execução de, pelo menos, uma obra de idêntica natureza da obra posta a concurso, de valor não inferior a € 207.600,00 (duzentos e sete mil e seiscentos euros), nos últimos cinco anos, devidamente comprovada por Declaração do Dono de Obra.

w) III.2.1.1) Situação jurídica – documentos comprovativos exigidos:

- a) Documento comprovativo da regularização da situação contributiva para com a Segurança Social Portuguesa emitido pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social e, se for o caso, certificado equivalente emitido pela autoridade competente do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; qualquer dos documentos referidos deve ser acompanhado de declaração, sob compromisso de honra, do cumprimento das obrigações respeitantes ao pagamento das quotizações para a segurança social no espaço económico europeu;
- b) Declaração comprovativa da situação tributária regularizada, emitida pela repartição de finanças do domicílio ou sede do contribuinte em Portugal, de acordo com o previsto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 236/95, de 13 de Setembro, e, se for o caso, certificado equivalente emitido pela autoridade competente do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; qualquer dos documentos referidos deve ser acompanhado de declaração, sob compromisso de honra, do cumprimento das obrigações no que respeita ao pagamento de impostos e taxas no espaço económico europeu;

x) III.2.1.2) Capacidade económica e financeira – documentos comprovativos exigidos

- a) Documento emitido pelo Banco de Portugal, no mês em que o concurso tenha sido aberto, no mês

anterior ou posterior, que mencione as responsabilidades da empresa no sistema financeiro e, se for o caso, documento equivalente emitido pelo banco central do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; Cópia da última declaração periódica de rendimentos para efeitos de IRS ou IRC, na qual se contenha o carimbo «Recibo» e, se for o caso, documento equivalente apresentado, para efeitos fiscais, no Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; se se tratar de início de actividade, a empresa deve apresentar cópia autenticada da respectiva declaração; Cópias das declarações anuais de IRC, acompanhadas do respectivo anexo A, ou IRS, acompanhada do respectivo anexo I, aos anos de 2002, 2003 e 2004, e se for o caso, documentos equivalentes apresentados no Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; se se tratar de início de actividade, a empresa deve apresentar cópia da respectiva declaração.

y) III.2.1.3) Capacidade técnica – documentos comprovativos exigidos

- a) Indicação, acompanhada por certificados de habilitações literárias e profissionais dos quadros que serão responsáveis pela orientação da obra, designadamente:

Director técnico da empreitada;
Representante permanente do empreiteiro na obra.

- b) Lista das obras executadas da mesma natureza da obra posta a concurso, acompanhada de certificados de boa elaboração/execução relativos às obras mais importantes; os certificados devem referir o montante, data, local de execução das obras e se as mesmas foram executadas de acordo com as regras da arte e regularmente concluídas;
- c) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione o equipamento principal a utilizar na obra e, se for o caso, o equipamento de características especiais, indicando, num e noutro caso, se se trata de equipamento próprio, alugado ou sob qualquer outra forma;
- d) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione os técnicos e os serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra.

z) SECCÃO IV: PROCESSOS

aa) **IV.1) TIPO DE PROCESSO**

Concurso público ☐
 Concurso limitado ☐
 Concurso limitado com publicação de anúncio ☐
 Concurso limitado sem publicação de anúncio ☐
 Concurso limitado por prévia qualificação ☐
 Concurso limitado sem apresentação de candidaturas ☐

☐ Concurso limitado urgente
☐ Procedimento por negociação
☐ Procedimento por negociação com publicação prévia de anúncio
☐ Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio
☐ Concurso por negociação urgente

bb) **IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO**

A) Preço mais baixo ☐
Ou:
B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☐
Bl) os critérios a seguir indicados (se possível, por ordem decrescente de importância)

1	2
3	4
5	6

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☐
B2) os factores indicados no programa de concurso ☐

cc) IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁTER ADMINISTRATIVO

dd) IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Concurso público n.º 2/SRAM/2006.

ee) IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção (dd/mm/aaaa) ou dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*

Custo (se aplicável): € 250,00 ao qual será acrescentado o I.V.A.

Moeda: Euros

Condições e forma de pagamento: em numerário ou cheque passado à ordem da Direcção Regional do Orçamento e Tesouro, e neste mesmo departamento governamental. Satisfeito o pagamento, a entrega das peças que instruem o processo far-se-á contra a apresentação da guia de pagamento, no endereço indicado em 1.1 ou nos termos definidos no Programa de Concurso.

ff) IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

□□ □□ □□□□ (dd/mm/aaaa) ou □□□ dias a
contar da sua publicação no *Diário da República*
Hora (se aplicável) 16.00 horas.

gg) IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro
☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☒ ☐ ☐ _____

hh) IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta (no caso de um concurso público)

Até (dd/mm/aaaa) ou meses e/
ou dias a contar da data fixada para a recepção das
propostas

ii) IV.3.7) Condições de abertura das propostas

jj) IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas (se aplicável)

Ao acto público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados.

kk) IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐ ☐☐ ☐☐☐ (dd/mm/aaaa), ____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*, ou no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas

Hora 10.00 horas Local indicado em I.1.

II) SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

mm) VI.1) Trata-se de um anúncio não obrigatório?

NÃO ☐ SIM ☐

nn) VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES (se aplicável)

Preço base do concurso: € 346 000, sem I.V.A.

31 de Março de 2006. - A Secretária Regional do Ambiente e do Mar, *Ana Paula Pereira Marques*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

Portarias

191/2006 - Para atender a solicitações de pescadores que desejam modernizar embarcações e seus equipamentos, em ordem ao desenvolvimento do sector da pesca e, usando das faculdades consignadas no Estatuto Politico-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 6.º da Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março, o seguinte:

1. Conceder ao pescador, António Alberto Ponte Santos Arraial, residente em Vila Franca do Campo, ilha S. Miguel, um subsídio a fundo perdido, no montante de 285,00€, destinado a apoiar a aquisição de uma caixa isotérmica para conservação de pescado, para a embarcação PD-546-L *Meu Ganha Pão*.
2. O subsídio agora atribuído será pago, por transferência bancária, directamente ao beneficiário, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março.
3. Esta despesa tem cabimento no Programa 11 – Modernização das Infra-Estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 11.03 – Frota, Acção 11.3.1 – Frota de Pesca, C. E. 08.08.02 – Transferências de Capital – Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano económico de 2006.

23 de Março de 2006. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

192/2006 - Para atender a solicitações de pescadores que desejam modernizar embarcações e seus equipamentos, em ordem ao desenvolvimento do sector da pesca e, usando das faculdades consignadas no Estatuto Politico-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 6.º da Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março, o seguinte:

1. Conceder ao pescador, Márcio Miguel Mota Oliveira, residente em Rabo de Peixe, ilha de São Miguel, um subsídio a fundo perdido, no montante de 2.140,76€, destinado a apoiar a aquisição de motor, para a embarcação PD-74-L *São José*.
2. O subsídio agora atribuído será pago, por transferência bancária, directamente ao beneficiário, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março.
3. Esta despesa tem cabimento no Programa 11 - Modernização das Infra-Estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 11.03 - Frota, Acção 11.3.1 – Frota de Pesca, C. E. 08.08.02 - Transferências de Capital - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano económico de 2006.

193/2006 - Para atender a solicitações de pescadores que desejam modernizar embarcações e seus equipamentos, em ordem ao desenvolvimento do sector da pesca e, usando das faculdades consignadas no Estatuto Politico-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 6.º da Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março, o seguinte:

1. Conceder ao pescador, Manuel Almeida Machado, residente em S. Mateus da Calheta, ilha Terceira, um subsídio a fundo perdido, no montante de 3.646,41€, destinado a apoiar a aquisição de uma sonda, VHF, carta Açores e grupo gerador, para a embarcação AH-584-L *Diva*.
2. O subsídio agora atribuído será pago, por transferência bancária, directamente ao beneficiário, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março.
3. Esta despesa tem cabimento no Programa 11 - Modernização das Infra-Estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 11.03 - Frota, Acção 11.3.1 – Frota de Pesca, C. E. 08.08.02 - Transferências de Capital - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano económico de 2006.

194/2006 - Para atender a solicitações de pescadores que desejam modernizar embarcações e seus equipamentos, em ordem ao desenvolvimento do sector da pesca e, usando das faculdades consignadas no Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 6.º da Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março, o seguinte:

1. Conceder ao pescador, Fernando Manuel Cabral Furtado, residente em Vila do Porto, ilha de Santa Maria, um subsídio a fundo perdido, no montante de 4.391,98€, destinado a apoiar a aquisição de um motor, para a embarcação VP-227-L *O Tubarão*.
2. O subsídio agora atribuído será pago, por transferência bancária, directamente ao beneficiário, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março.
3. Esta despesa tem cabimento no Programa 11 – Modernização das Infra-Estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 11.03 – Frota, Acção 11.3.1 – Frota de Pesca, C. E. 08.08.02 – Transferências de Capital – Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano económico de 2006.

195/2006 - Para atender a solicitações de pescadores que desejam modernizar embarcações e seus equipamentos, em ordem ao desenvolvimento do sector da pesca e, usando das faculdades consignadas no Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 6.º da Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março, o seguinte:

1. Conceder ao pescador, Jorge Manuel Sousa Tomás, residente em S. Mateus da Calheta, ilha Terceira, um subsídio a fundo perdido, no montante de 6.770,53€, destinado a apoiar a aquisição de um motor, para a embarcação AH-136-L *Pintadinho*.
2. O subsídio agora atribuído será pago, por transferência bancária, directamente ao beneficiário, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março.
3. Esta despesa tem cabimento no Programa 11 - Modernização das Infra-Estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 11.03 - Frota, Acção 11.3.1 – Frota de Pesca, C. E. 08.08.02 - Transferências de Capital - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano económico de 2006.

196/2006 - Para atender a solicitações de pescadores que desejam construir embarcações, em ordem ao desenvolvimento do sector da pesca e, usando das faculdades consignadas no Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 6.º da Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março, o seguinte:

1. Conceder ao pescador, José Salvador Cabral Vieira, residente em Rabo de Peixe, ilha de São Miguel, um subsídio a fundo perdido, no montante de 4.034,87€, destinado a apoiar a aquisição de um guincho, GPS, sonda, coletes de salvação e bússola, para uma embarcação em construção.
2. O subsídio agora atribuído será pago, por transferência bancária, directamente ao beneficiário, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março.
3. Esta despesa tem cabimento no Programa 11 – Modernização das Infra-Estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 11.03 – Frota, Acção 11.3.1 – Frota de Pesca, C. E. 08.08.02 – Transferências de Capital – Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano económico de 2006.

197/2006 - Para atender a solicitações de pescadores que desejam modernizar embarcações e seus equipamentos, em ordem ao desenvolvimento do sector da pesca e, usando das faculdades consignadas no Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 6.º da Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março, o seguinte:

1. Conceder ao pescador, Paulo Humberto Cabral Vieira, residente em Rabo de Peixe, ilha de São Miguel, um subsídio a fundo perdido, no montante de 750,00€, destinado a apoiar a aquisição de uma sonda e GPS, para a embarcação PD-136-L *Senhora Auxiliadora*.
2. O subsídio agora atribuído será pago, por transferência bancária, directamente ao beneficiário, de acordo com o estipulado no número 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março.
3. Esta despesa tem cabimento no Programa 11 - Modernização das Infra-Estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 11.03 - Frota, Acção 11.3.1 – Frota de Pesca, C. E. 08.08.02 - Transferências de Capital - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano económico de 2006.

198/2006 - Para atender a solicitações de pescadores que desejam construir embarcações, em ordem ao desenvolvimento do sector da pesca e, usando das faculdades consignadas no Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 6.º da Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março, o seguinte:

1. Conceder ao pescador, Arnaldo Martinho Cabral Moura, residente em Vila do Porto, ilha de Santa Maria, um subsídio a fundo perdido, no montante de 11.339,50€, destinado a apoiar a aquisição de um motor marítimo, com linha de veios, manga, hélice e acessórios, para uma embarcação em construção.
2. O subsídio agora atribuído será pago, por transferência bancária, directamente ao beneficiário, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março.
3. Esta despesa tem cabimento no Programa 11 - Modernização das Infra-Estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 11.03 - Frota, Acção 11.3.1 - Frota de Pesca, C. E. 08.08.02 - Transferências de Capital - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano económico de 2006.

28 de Março de 2006. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

DIRECÇÃO REGIONAL DAS PESCAS

Extracto de portaria

271/2006 - Por portaria do Subsecretário Regional das Pescas, de 23 de Março de 2006 é transferida a seguinte verba para a freguesia abaixo indicada, no âmbito do Programa 11 - Modernização das Infra-Estruturas e da Actividade da Pesca e nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto - Acordo de Colaboração Financeira para limpeza e pequena manutenção dos equipamentos e infra-estruturas do porto de pesca de Vila Nova, através da seguinte classificação económica:

- Capítula 40 - Despesas do Plano - Divisão 11 - Modernização das Infra - Estruturas e da Actividade da Pesca - Subdivisão 2 - Estruturas Portuárias - Código 08.00.00 - Transferências de Capital - 08.05.00 - - Administrações Públicas - 08.05.02 Administração Local - Regiões Autónomas - 08.05.02 ZL - Juntas de Freguesia

Freguesia	Concelho	Montante
Vila Nova	Praia da Vitória	1.200,00 €

24 de Março de 2006. - O Director Regional das Pescas, *Luís Fernandes*.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS

Aviso

395/2006 - 1 - Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, faz-se público que, por deliberação do conselho de administração de 27 de Março de 2006, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no Diário da República, concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de técnico profissional de construção civil de 1.ª classe do grupo de pessoal técnico profissional, do quadro de pessoal destes Serviços Municipalizados.

2- O concurso visa exclusivamente o provimento do lugar posto a concurso.

3- Conteúdo funcional - O constante no Despacho n.º 1/ /90, publicado na 2.ª Série, do *Diário da República*, de 27 de Janeiro.

4- O local de trabalho situa-se na área de actuação dos Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Ponta Delgada.

5- As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido à presidente do conselho de administração dos Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Ponta Delgada, podendo ser entregue pessoalmente, na Secção de Pessoal destes Serviços Municipalizados, ou remetido pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, para Rua Tavares de Resende, 165, 9504-507 Ponta Delgada, dentro do prazo previsto no n.º 1.

5.1 - Dos requerimentos de admissão deverão constar obrigatoriamente:

- a) Identificação completa (nome, estado civil, filiação, naturalidade, data de nascimento, número, local e data de emissão do bilhete de identidade), número fiscal de contribuinte, residência, código postal e telefone;
- b) Lugar a que se candidata, com referência ao *Diário da República* que contenha a publicação do presente aviso;
- c) Habilitações literárias;
- d) Habilitações e qualificações profissionais (cursos de formação e outros);

- e) Identificação da categoria detida, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública;
- f) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito, ou que possam constituir motivo de preferência legal;
- g) Declaração, sob compromisso de honra, de que o candidato reúne os requisitos gerais de provimento em funções públicas.

5.2 - Os requerimentos deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão no caso das alíneas a) a d), da seguinte documentação:

- a) Declaração passada e autenticada pelo serviço de origem, especificando o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e a classificação de serviço, na sua expressão quantitativa, reportada aos anos relevantes para efeitos de acesso na carreira;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- c) Documentos comprovativos das acções de formação profissional complementar e da respectiva duração em horas;
- d) Fotocópia do bilhete de identidade e do número fiscal de contribuinte;
- e) Documentos comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito, ou possam constituir motivo de preferência legal.

5.3 - Os funcionários pertencentes aos Serviços Municipalizados de Ponta Delgada ficam dispensados da apresentação dos documentos que constem do seu processo individual.

5.4 - A apresentação ou a entrega de documento falso implica, para além dos efeitos de exclusão ou de não provimento, a participação à entidade competente para procedimento disciplinar e penal, conforme os casos.

6 - Os métodos de selecção a utilizar serão, nos termos dos artigos 19.º, 20.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a avaliação curricular e uma prova de conhecimentos.

6.1 - A prova de conhecimentos será escrita, terá a duração máxima de duas horas e incidirá sobre as seguintes matérias:

- Regime jurídico do quadro de competências e de funcionamento dos órgãos dos municípios e freguesias – Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterado pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;
- Quadro de transferência de atribuições e competências para as autarquias locais – Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro;

- Código do procedimento administrativo – aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção actual conferida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;
- Regime jurídico de férias, faltas e licenças na Administração Pública: Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio e Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio;
- Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública: Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;
- Novo Regime jurídico da urbanização e edificação – Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho;
- Regime jurídico de empreitadas de obras públicas – Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, alterado pela Lei n.º 163/99, de 14 de Setembro e pelo Decreto-Lei n.º 159/2000, de 27 de Julho;
- Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de Agosto.

6.2 - A não comparência para prestação da prova de conhecimentos equivale a desistência do concurso.

6.3 - A classificação final dos concorrentes, expressa numa escala de zero a vinte valores, resultará da média das classificações parcelares obtidas pelos candidatos nos dois métodos de selecção aplicáveis, considerando-se não aprovados os candidatos que, obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

6.4 - Os critérios de apreciação e ponderação a utilizar na aplicação dos referidos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

7 - Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

8 - Os candidatos admitidos ao concurso constarão de relação a afixar na Secção de Pessoal destes Serviços Municipalizados, nos termos do n.º 2 do artigo 33.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e os candidatos excluídos serão notificados nos termos do artigo 34.º do mesmo diploma legal.

9 - Os candidatos admitidos serão notificados do dia e da hora da realização da prova de conhecimentos, nos termos do n.º 2 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10 - A classificação final do concurso será notificada aos candidatos nos termos do artigo 40.º do referido Decreto-Lei n.º 204/98.

11 - O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Jorge Ferreira da Silva Nemésio, Director Delegado.

Vogais efectivos: João Carlos do Monte Garcia, Director do Departamento Técnico, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;
Maria Clotilde Barbosa Pacheco, Chefe de Secção.

Vogais suplentes: João Roberto Soares Jácome da Costa, Director do Departamento Administrativo e Financeiro;
Selma Andrea Resendes Cordeiro, Técnica Superior de 2.ª Classe.

5 de Abril de 2006. – A Presidente do Conselho de Administração, *Berta Maria Correia de Almeida Melo Cabral*.

CÂMARA MUNICIPAL DE MADALENA

Regulamento

10/2006 - Faz público que, nos termos do artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, posteriormente alterado pelo do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, na sequência de deliberações da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal, ambas deste município da Madalena, datadas de respectivamente de 09 de Fevereiro e de 20 de Fevereiro de 2006, foi aprovado o Regulamento Municipal da Publicidade, tendo o mesmo sido sujeito, pelo período de 30 dias, a partir da publicação no *Diário da República*, II Série, a recolha de sugestões, não se verificando qualquer reclamação ou sugestão.

Deste modo, faz-se público que se encontra aprovado por este município o Regulamento Municipal da Publicidade.

5 de Abril de 2006. - Por Delegação do Presidente da Câmara, A Vereadora, *Maria de Lurdes Rodrigues Luís Silva*.

Jorge Manuel Pereira Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal da Madalena, torna público, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, que por deliberação da Câmara Municipal da Madalena de 09 de Fevereiro de 2006 e da Assembleia Municipal de 20 de Fevereiro de 2006, foi aprovado o Regulamento Municipal de Publicidade, cujo teor é o seguinte:

Nota Justificativa

O Decreto-Lei n.º 105/98, de 24 de Abril, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 166/99, de 13 de Maio, veio proibir a afixação de publicidade na proximidade das estradas nacionais fora dos aglomerados urbanos, mantendo-se em vigor, quanto aos casos não abrangidos pelo disposto neste diploma, o preceituado na Lei n.º 97/88, de 17 de Agosto.

Continua a pertencer às câmaras municipais a tarefa de definir os critérios que devem nortear o licenciamento da publicidade dos respectivos municípios, incluindo os troços de estradas nacionais inseridos em aglomerados urbanos.

No Município da Madalena tem-se verificado um aumento acentuado da actividade publicitária nos últimos anos, quer ao nível do número de suportes, quer do número e da concorrência de empresas a operar neste mercado, o que impõe a adequação do Regulamento de Publicidade em vigor à nova realidade.

Assim, há que impor novas regras, neste domínio, por forma a que se demonstre à população e às empresas intervenientes no sector que a publicidade visa, em última análise, salvaguardar o indispensável equilíbrio entre a actividade publicitária e as exigências ditadas pelo interesse público como sejam, nomeadamente, a segurança, a estética e o enquadramento urbanístico e ambiental.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

1- O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e de acordo com a Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto, conjugada com os artigos 53.º, n.º 2, alínea a), e 64.º, n.º 6, alínea a), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, Lei n.º 97/88, de 17 de Agosto, com as alterações da Lei n.º 23-/2000, de 23 de Agosto, Decreto-Lei n.º 330/90, de 23 de Outubro, Decreto-Lei n.º 105/98, de 24 de Abril, Decreto-Lei n.º 13/94, de 15 de Janeiro, e Código do Procedimento Administrativo.

2- Em caso de substituição ou revogação de legislação referida no número anterior entende-se a remissão efectuada para o(s) novo(s) diplomas com as necessárias adaptações.

Artigo 2.º

Objecto e âmbito de aplicação

1 - O presente Regulamento estabelece as regras que pautam a actividade de afixação e inscrição de mensagens de publicidade.

2 - O regime previsto neste Regulamento aplica-se aos diversos meios da chamada publicidade exterior, nomeadamente quadros, painéis, tabuletas, cartazes, anúncios, reclamos, ecrãs, focos luminosos ou inscrições, ao uso de meios mecânicos, eléctricos e electrónicos, produtores e ou

emissores de som ou de imagem e demais meios publicitários, desde que instalados na via pública ou desta sejam perceptíveis, mesmo que situados em propriedade privada.

3 - O presente regulamento aplica-se ainda a qualquer forma de publicidade difundida, inscrita ou instalada em quaisquer veículos circundantes, cujos proprietários tenham residência ou sede na área do município da Madalena.

4 - Não integram o âmbito deste Regulamento a afixação, inscrição ou difusão de:

- a) mensagens e dizeres divulgados através de éditos, avisos, notificações e demais formas de sensibilização que se relacionem, directa ou indirectamente, com o cumprimento de prescrições legais ou com a utilização de serviços públicos;
- b) difusão de comunicados, notas oficiais e demais esclarecimentos que se prendam com a actividade de órgãos de soberania e da Administração Pública;
- c) a publicidade de espectáculos públicos com carácter cultural e autorizados pelas entidades competentes;
- d) outros dizeres que resultem de imposição legal.

5 - A afixação de propaganda eleitoral, nos períodos de campanha eleitoral, reger-se-á pelo estabelecido na Lei n.º 97/88, de 17 de Agosto, alterada pela Lei n.º 23/2000, de 23 de Agosto, rectificada pela Lei n.º 12/2000, de 4 de Outubro.

6 - Para além da publicidade licenciada nos termos do presente Regulamento, apenas poderá ser autorizada a colocação de suportes publicitários por concessão, a título de contrapartida, no âmbito de concursos públicos para fornecimento de mobiliário urbano.

7 - Exclui-se do âmbito de aplicação deste Regulamento a publicidade concessionada pelo Município da Madalena.

Artigo 3.º

Conceito de publicidade

1 - Considera-se publicidade, para efeitos do presente Regulamento, qualquer forma de comunicação feita por entidades de natureza pública ou privada, no âmbito de uma actividade comercial, industrial, artesanal ou liberal, com o objectivo directo ou indirecto de:

- a) promover, com vista à sua comercialização ou alienação, quaisquer bens ou serviços;
- b) promover ideias, princípios, iniciativas ou instituições.

2 - Considera-se, também, publicidade qualquer forma de comunicação da Administração Pública, não prevista no número anterior, que tenha por objectivo, directo ou indirecto, promover o fornecimento de bens ou serviços.

Artigo 4.º

Definições

1- Para efeitos do presente Regulamento, bem como para liquidação das respectivas taxas, entende-se por:

- a) Suporte publicitário – o meio utilizado para a transmissão da mensagem publicitária;
- b) Actividade publicitária – o conjunto de operações relacionadas com a difusão de uma mensagem publicitária junto dos seus destinatários, bem como as relações jurídicas e técnicas daí emergentes entre anunciantes, profissionais, agências de publicidade e entidades que explorem os suportes publicitários ou que efectuem as referidas operações;
- c) Anunciante – a pessoa singular ou colectiva no interesse de quem realiza a publicidade;
- d) Profissional ou agência de publicidade – a pessoa singular que exerce a actividade publicitária ou pessoa colectiva cuja actividade tenha por objecto exclusivo o exercício da actividade publicitária;
- e) Destinatário – pessoa singular ou colectiva a quem a mensagem publicitária se dirige ou que por ela seja, de qualquer forma, mediata ou imediatamente atingida;
- f) Via pública – todos os espaços públicos ou afectados ao domínio público municipal, nomeadamente passeios, avenidas, ruas, praças, caminhos, parques, jardins, fontes e demais bens municipais não afectos ao domínio privado do município da Madalena;
- g) Reclamo/anúncio não luminoso – todo e qualquer suporte publicitário aplicado ou pintado nas fachadas das edificações, em paramentos visíveis ou em estrutura fixada no solo;
- h) Reclamo/anúncio luminoso – todo e qualquer suporte publicitário que emita luz;
- i) Anúncio iluminado – todo o suporte sobre o qual se faça incidir intencionalmente uma fonte de luz;
- j) Anúncio electrónico – sistema computadorizado ou electrónico que emita mensagens e ou imagens, ou com a possibilidade de ligação a circuitos de televisão e vídeo;
- k) Pannel – suporte constituído por uma placa, com ou sem moldura, e respectiva estrutura de fixação ao solo;
- l) Mastro – peça constituída por um poste para suporte de bandeiras ou afixação de mensagens de publicidade;
- m) Chapa – suporte não luminoso aplicado em paramento visível e liso;
- n) Placa – suporte não luminoso com emolduramento, aplicado em paramento visível;
- p) Tabuleta – suporte não luminoso afixado perpendicularmente às fachadas dos edifícios com mensagem publicitária numa ou em ambas as faces;
- q) Bandeirola – todo o suporte afixado em poste ou candeeiro, u outra estrutura semelhante;
- r) Toldo – toda a coberta amovível que sirva para abrigar do sol ou da chuva, aplicáveis a vãos de portas, janelas, montras e fachadas de estabelecimentos comerciais, e onde estejam inscritas mensagens publicitárias;
- s) Blimp, balão, zeppelin, insufláveis e semelhantes - todos os suportes a utilizar temporariamente, para a sua exposição no ar, careçam de gás, podendo ou não estabelecer-se a ligação ao solo por elementos de fixação;

- f) Mupi – tipo de mobiliário urbano destinado a publicidade, podendo, em alguns casos, conter também informação;
- u) Cartaz dístico colante e outros semelhantes - todo o meio publicitário temporário, constituído por papel, tela, colocado ou por outro meio afixado directamente em local que confine com a via pública;
- v) Letras soltas ou símbolos - mensagens publicitárias aplicadas directamente nas fachadas dos edifícios, constituídas por um conjunto formado por suportes não luminosos, individuais para cada letra ou símbolo;
- w) Vitruvas – qualquer mostrador envidraçado ou transparente, colocado no parâmetro dos edifícios, onde se expõem objectos à venda;
- x) Faixas, pendões e outros semelhantes- todo o meio publicitário constituído por tecido ou tela, fixado temporariamente em poste, candeeiro ou outro semelhante;
- y) Publicidade sonora- toda a emissão de som com fins comerciais, emitida em espaço público ou dele perceptível;
- z) Unidades móveis publicitárias, veículos automóveis e outros meios de locomoção – os veículos e ou atrelados utilizados para o exercício da actividade publicitária.

2 - Todas as formas, instrumentos, veículos ou objectos utilizados para transmitir mensagens publicitárias não incluídas no número anterior são, para efeitos do presente Regulamento, considerados outros suportes publicitários.

Artigo 5.º

Isenções

1- Estão isentos de taxas:

- a) O Estado e seus institutos, organismos autónomos personalizados, bem como as demais pessoas colectivas de direito público, de acordo com a Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto.

2- Não carecem de licenciamento municipal, nos termos do presente Regulamento:

- a) Os anúncios ou reclamos colocados ou afixados dentro de estabelecimentos ou no interior das montras de exposições destes, quando forem respeitantes a produtos ali fabricados e comercializados;
- b) Os anúncios destinados à identificação de serviços públicos de saúde e de símbolo oficial de farmácias;
- c) Os anúncios destinados à identificação de organismos públicos, de instituições de solidariedade social, de cooperativas e de outras instituições sem fins lucrativos, desde que relativos à actividade que prosseguem;
- d) As referências a patrocinadores de actividades promovidas pela Câmara Municipal ou que esta considere de interesse público.

- e) Os anúncios colocados ou afixados em prédios urbanos com a simples indicação do domicílio profissional de pessoa singular ou colectiva que exerça actividade cujo estatuto profissional proíba o uso de publicidade tipificando as placas de identificação apenas como meio de assinalar a sede ou local de prestação dos referidos serviços;
- f) Os anúncios colocados ou afixados em prédios urbanos com a simples indicação de venda ou arrendamento, desde que não seja efectuada qualquer referência a firmas comerciais;
- g) Os anúncios de equipamentos colectivos ou de utilidade pública afectos às freguesias ou ao município;
- h) A designação e nome do edifício.

Artigo 6.º

Disposições complementares

As ocupações do espaço público com equipamento urbano, mobiliário urbano ou suportes publicitários que se pretendam efectuar em áreas abrangidas por condicionantes especiais terão de obedecer, cumulativamente, ao disposto no presente regulamento e às normas específicas aplicáveis e definidas em instrumentos próprios.

Artigo 7.º

Licenciamento de iniciativa municipal

1 - O licenciamento de ocupação do espaço público com suportes publicitários, será em regra precedido de hasta ou concurso público para atribuição de locais destinados à instalação dos mesmos, a lançar mediante despacho do presidente da Câmara ou do vereador com delegação de competências nesta matéria.

2 - As utilizações do espaço público referidas no número anterior serão efectuadas em regime de concessão, pelo período de tempo estipulado na hasta ou concurso público.

3 - Exceptuam-se do disposto no n.º 1 os casos de manifesto interesse municipal, em que se poderá proceder à adjudicação por ajuste directo.

Artigo 8.º

Exclusividade em elementos de equipamento/mobiliário urbano

A Câmara Municipal poderá conceder exclusividade de exploração publicitária em alguns elementos de equipamento/mobiliário urbano, somente através de concurso e nos termos da lei.

Artigo 9.º

Licenciamento precário

1- As licenças de publicidade e a concessão de exploração previstas no presente Regulamento são de natureza precária, podendo a Câmara Municipal não renovar o respectivo

licenciamento ou concessão, findo o respectivo prazo de validade, sem obrigação do pagamento de qualquer indemnização.

2 - Em caso de execução de obras públicas ou razões de interesse público que o aconselhem, nos locais onde se encontra colocada a publicidade, poderá a Câmara Municipal ordenar a remoção dos respectivos suportes publicitários indemnizando o seu proprietário em valor igual ao pago pelo prazo ainda em falta ou, em alternativa indicar àquele, outro local com idênticas características.

CAPÍTULO II

Regime e procedimento de licenciamento

SECÇÃO I

Informação prévia

Artigo 10.º

Pedido de informação

1 - Qualquer interessado pode requerer à Câmara Municipal informação escrita, a fornecer no prazo de 30 dias, sobre os elementos que possam condicionar a emissão de licença de ocupação de espaço público e ou publicidade para determinado local.

2 - O requerente deve indicar o local, o espaço que pretende ocupar e os elementos sobre os quais pretende informação.

3 - A resposta ao requerente deverá ser comunicada no prazo de 20 dias a contar da data de recepção do pedido.

4 - Na informação ao requerente a Câmara Municipal indicará, designadamente, as condições gerais de instalação e as características do(s) elemento(s) a colocar.

5 - Na resposta ao requerente constará ainda a identificação das entidades cujos pareceres poderão condicionar a decisão final.

6 - O conteúdo da informação prévia prestada pelo município é vinculativo para um eventual pedido de licenciamento, desde que apresentado no prazo de 30 dias após a data da comunicação ao requerente.

SECÇÃO II

Licenciamento

Artigo 11.º

Requerimento inicial

1 - A emissão de licença para afixação ou inscrição de mensagens publicitárias depende de requerimento dirigido ao presidente da Câmara.

2 - O requerimento inicial, lavrado em formulário a fornecer pelos serviços, tem de dar entrada com, pelo menos, 30 dias de antecedência relativamente ao início do prazo pretendido.

3 - O licenciamento para afixação ou inscrição de mensagens publicitárias através de meios ou suportes que,

por si só, exijam licenciamento ou autorização para obras de construção civil deve ser requerido, cumulativamente, nos termos da legislação aplicável.

4 - Os restantes meios ou suportes, cujo fim principal seja a publicidade estão, apenas sujeitos a licenciamento para a afixação ou inscrição de mensagens publicitárias.

Artigo 12.º

Pedido de licenciamento

1- O pedido de licenciamento deve ser formulado em requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal da Madalena, apresentado em duplicado e do qual devem constar:

- a) o nome ou a designação, a identificação fiscal e a residência ou a sede do requerente e a indicação da qualidade em que requer a licença;
- b) a indicação do tipo de publicidade;
- c) a identificação exacta do local a utilizar na afixação, inscrição ou difusão da mensagem publicitária;
- d) o período pretendido para a licença.

2 - O requerimento supra – referido deve ser acompanhado dos seguintes documentos, em duplicado:

- a) Memória descritiva do projecto, com indicação dos materiais, forma e cores, legendas e configuração;
- b) Desenho do suporte publicitário, com indicação da forma, dimensões e ou balanço para a afixação e distância ao extremo do passeio respectivo;
- c) Fotografias a cores no formato mínimo de 10x15cm, indicando o local previsto para a afixação, apresentadas em suporte de papel A4;
- d) Fotomontagem esclarecedora do pretendido quanto à afixação do suporte publicitário, apresentada em suporte de papel A4;
- e) Planta de localização fornecida pela Câmara Municipal da Madalena à escala mínima de 1/5000, 1/2000 ou 1/1000, quando disponível, com indicação do local ou do edifício previsto para a afixação bem como do suporte / dispositivo onde será afixado;
- f) No caso de suportes publicitários a colocar em fachada de edifícios, deve apresentar-se desenho dos alçados de conjunto numa extensão de 10 metros para cada um dos lados, desenho do alçado e corte cotado esclarecedor do pretendido, à escala mínima de 1/100 ou 1/50, com a integração do suporte publicitário e com indicação dos materiais, cores e texturas a utilizar;
- g) Outros documentos que o requerente considere adequados a complementarem os anteriores e a esclarecer a sua pretensão.

3 - O pedido de licenciamento deve ser acompanhado de licença, autorização ou outro qualquer título legalmente exigido para o exercício da actividade a publicitar.

4 - Conjuntamente com o requerimento, deve ainda ser apresentado documento comprovativo de que o requerente é proprietário, co-proprietário, possuidor ou arrendatário dos

bens afectos ao domínio privado onde se pretende afixar ou inscrever a mensagem publicitária, ou, se o não for, deve juntar autorização escrita do respectivo proprietário ou possuidor, bem como documento comprovativo dessa qualidade.

5 - Quando os elementos publicitários se destinam a ser instalados em prédio que esteja submetido ao regime da propriedade horizontal deverá o requerente apresentar, também, cópia autenticada de acta da assembleia-geral do condomínio autorizando a instalação dos elementos publicitários que se pretende licenciar ou, na falta desta (por não existir condomínio instalado), declaração emitida pela maioria dos condomínios contendo, expressamente, a mesma autorização, devendo-se juntar fotocópia do bilhete de identidade dos subscritores da declaração.

6 - A autorização referida no número anterior não se aplica às fracções autónomas devidamente licenciadas para o comércio ou actividade, em que tal deliberação é dispensável, desde que os elementos publicitários sejam instalados na área correspondente ao estabelecimento.

7 - Para os casos não previstos no número anterior, o requerente deve juntar autorização escrita do proprietário ou possuidor, com a respectiva assinatura devidamente reconhecida nessa qualidade, no caso de pessoas colectivas, ou junção de fotocópias do bilhete de identidade, no caso de pessoas singulares.

8 - Na falta de apresentação de qualquer dos elementos instrutores referidos nos números anteriores, devem os mesmos ser solicitados ao requerente para que os junte ao processo no prazo de 15 dias, sob pena de rejeição liminar do requerimento.

Artigo 13.º

Elementos complementares

1- Nos 30 dias seguintes à data da entrada do requerimento, podem ser solicitadas ao requerente a indicação e ou a apresentação de quaisquer outros elementos ou esclarecimentos necessários à apreciação do pedido.

2- A falta da indicação e ou apresentação dos elementos ou esclarecimentos solicitados, no prazo que lhe for estabelecido, no âmbito do número anterior, implica o arquivamento do processo.

Artigo 14.º

Pareceres

1 - Sempre que o local onde o requerente pretenda afixar, inscrever ou difundir a mensagem publicitária esteja sob a jurisdição de outra entidade, deve a Câmara Municipal solicitar, nos 30 dias seguintes à entrada do requerimento, ou nos 15 dias seguintes à junção dos elementos complementares a que se refere o artigo 14.º, parecer sobre o pedido de licenciamento.

2 - Sem prejuízo do disposto no número anterior, a Câmara Municipal pode, sempre que o julgar necessário para a tomada de decisão, solicitar pareceres às entidades que tiver por convenientes do ponto de vista dos interesses e valores a acautelar no licenciamento.

3 - Os pareceres solicitados devem ser emitidos no prazo de 30 dias a contar da data do ofício respectivo, findo o qual pode o procedimento prosseguir e ser proferida decisão sem tais pareceres.

Artigo 15.º

Saneamento e apreciação liminar

1 - Compete ao presidente da Câmara apreciar e decidir as questões de ordem formal e processual que possam obstar ao conhecimento do pedido de licenciamento, nomeadamente a legitimidade e a regularidade formal do requerimento.

2 - O presidente da Câmara profere despacho de rejeição liminar do pedido no prazo de 10 dias, se o requerimento e os respectivos elementos instrutores apresentarem omissões ou deficiências.

3 - Quando as omissões ou deficiências sejam supráveis ou sanáveis ou quando forem necessárias cópias adicionais, o presidente da Câmara notifica o requerente, no prazo de 8 dias a contar da data da recepção do processo, para completar ou corrigir o requerimento, num prazo nunca inferior a 20 dias, sob pena de rejeição do pedido.

4 - A notificação referida no número anterior suspende os termos ulteriores do processo e dela deve constar a menção de todos os elementos em falta ou a corrigir.

5 - Havendo rejeição do pedido, nos termos do presente artigo, fica o interessado, que requeira novo licenciamento para o mesmo fim, dispensado de apresentar os documentos utilizados no pedido anterior, que se mantenham válidos e adequados.

6 - Na ausência do despacho previsto nos n.os 2 e 3 considera-se o pedido de licenciamento correctamente instruído.

Artigo 16.º

Indeferimento

1- Constituem motivos de indeferimento do pedido de licenciamento:

- a) A violação de disposições legais e regulamentares e ou de normas técnicas gerais e específicas aplicáveis, designadamente das previstas no presente Regulamento;
- b) A verificação de impedimentos ou proibições previstas no presente Regulamento.
- c) A decisão, proferida há menos de dois anos, pela prática de infracção ao disposto neste Regulamento ou na legislação geral sobre publicidade;
- d) A reincidência, durante o prazo de dois anos, na não remoção dos suportes publicitários, quando a mesma tenha sido exigida nos termos deste Regulamento.

2- A deliberação de indeferimento do pedido de licenciamento ou de renovação da licença deve ser fundamentada de facto e de direito e comunicada ao requerente.

Artigo 17.º**Decisão final**

1 - A decisão sobre o pedido de licenciamento deve ser proferida no prazo de 30 dias, contado da data em que o processo esteja devidamente instruído com todos os elementos necessários à decisão.

2 - Deferido o licenciamento Municipal, deve incluir-se na notificação a indicação de que o interessado deverá proceder, no prazo de 10 dias, ao levantamento da licença mediante a liquidação da taxa respectiva.

3 - No caso de a decisão ser favorável, no Alvará de licenciamento da publicidade deverá constar o objecto do licenciamento, a identificação do local de ocupação, áreas e condições de licenciamento, prazo concedido a respectivas taxas a pagar e quando necessário.

4 - A decisão que tenha deferido o pedido de licenciamento caduca se, no prazo de 45 dias úteis a contar da respectiva notificação, não for levantado o alvará de licença de publicidade.

Artigo 18.º**Notificação da decisão**

A decisão sobre o pedido de licenciamento é notificada ao requerente no prazo de 10 dias a contar da decisão.

Artigo 19.º**Prazo e renovação da licença**

1 - A licença será atribuída até ao termo do ano civil a que se reporta o licenciamento.

2 - A pedido do requerente, a licença pode ser emitida por prazo inferior.

3 - A licença requerida para afixação, inscrição ou difusão de mensagens publicitárias relativas a evento a ocorrer em data determinada caducará no termo dessa data.

4 - A licença que seja concedida até ao termo do ano civil a que o licenciamento diz respeito, renova-se automática e sucessivamente por igual período, desde que o interessado pague a respectiva taxa, salvo se:

- a) A Câmara Municipal notificar, por escrito, o titular de decisão em sentido contrário e com a antecedência mínima de 30 dias antes do termo do prazo respectivo;
- b) O titular comunicar, por escrito, à Câmara Municipal intenção contrária e com antecedência mínima de 30 dias.

Artigo 20.º**Titularidade das licenças**

1 - As licenças emitidas não podem ser cedidas a terceiros sem prévia autorização da Câmara Municipal.

2 - A mudança de titularidade só pode ser concedida desde que se encontrem cumulativamente verificados os seguintes requisitos:

- a) Encontrarem-se pagas as taxas devidas;
- b) Não sejam pretendidas quaisquer alterações ao pedido de licenciamento;
- c) O requerente faça prova da sua legitimidade.

3 - Após concedido o averbamento, o novo titular fica autorizado a usufruir do licenciamento até ao termo do prazo previsto inicialmente.

Artigo 21.º**Obrigações do titular da licença**

1 - Constituem obrigações do titular da licença de publicidade:

- a) Manter a mensagem e o suporte publicitário em boas condições de conservação, funcionamento e segurança;
- b) Retirar a mensagem publicitária e respectivo suporte, findo que seja o prazo de validade da licença ou caso não haja renovação automática;
- d) Repor o local ou espaço de afixação, inscrição ou difusão da publicidade na situação em que se encontrava antes da emissão da licença;
- e) Cumprir as prescrições estipuladas no alvará de licenciamento.

2 - Em caso de incumprimento do definido nas alíneas anteriores, a Câmara poderá cancelar o licenciamento concedido e sem direito a qualquer indemnização.

Artigo 22.º**Alteração da mensagem publicitária**

Qualquer alteração da mensagem publicitária cujo pedido de licenciamento tenha sido deferido pela Câmara Municipal implica novo pedido de licenciamento.

Artigo 23.º**Caducidade**

1 - A licença caduca decorrido o respectivo prazo de validade e caso não seja requerida a sua renovação nos termos de formulário a fornecer pelos serviços.

2 - O prazo de renovação das licenças decorre até ao dia 31 de Janeiro do ano a que reporta o licenciamento.

Artigo 24.º**Revogação da licença**

1 - A licença para afixação, inscrição ou difusão de mensagens publicitárias pode ser revogada a todo o tempo pela Câmara Municipal sempre que:

- a) Razões de interesse público o exijam;
- b) O seu titular não cumpra as normas legais e regulamentares a que está sujeito, nomeadamente as

obrigações a que se tenha vinculado no licenciamento sem prejuízo da eventual instauração do competente processo de contra-ordenação;

- c) O titular da licença proceda à substituição, alteração ou modificação da mensagem publicitária para a qual haja sido concedida a licença, salvo no caso de painéis publicitários de exploração comercial;
- d) O titular da licença proceda à substituição, alteração ou modificação do suporte publicitário para a qual haja sido concedida a licença, sem novo licenciamento.

Artigo 25.º

Remoção dos suportes publicitários

1 - Em caso de caducidade ou de revogação da licença, deve o respectivo titular proceder à remoção dos suportes publicitários no prazo de 10 dias contados, respectivamente, da cessação da licença ou da notificação do acto de revogação.

2 - Sem prejuízo do disposto no número anterior, pode a Câmara Municipal ordenar a remoção dos suportes publicitários sempre que se verifique qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) Afixação, inscrição ou difusão de publicidade sem prévio licenciamento ou em desconformidade com o estipulado neste Regulamento;
- b) Desrespeito pelos termos do alvará de licenciamento, nomeadamente alteração do meio difusor, do conteúdo da mensagem publicitária ou do material autorizado a ser utilizado para a sua afixação ou inscrição, exceptuando-se o caso da substituição das mensagens em painéis publicitários de exploração comercial.

3 - Para efeitos do número anterior deve a Câmara Municipal notificar o infractor fixando-lhe o prazo de 10 dias para proceder à remoção do suporte publicitário.

4 - Caso o titular da licença ou o infractor não tenha procedido, dentro do prazo fixado, à remoção dos suportes publicitários, pode a Câmara Municipal efectuar a remoção, independentemente da instauração do competente processo de contra-ordenação;

5 - Sempre que a Câmara Municipal proceda à remoção dos suportes publicitários, nos termos do presente artigo, o titular da licença ou o infractor é responsável pelo pagamento de todas as despesas correspondentes.

Artigo 25.º

Publicidade abusiva

1 - Sem prejuízo do disposto no artigo anterior e da eventual aplicação de coimas e sanções acessórias, a Câmara Municipal pode, independentemente de prévia notificação, proceder à remoção de suportes publicitários sempre que tenha havido uma utilização abusiva do espaço público ou se verifique a existência de perigo evidente para a segurança de pessoas e bens.

2 - Os proprietários ou titulares de outros direitos sobre locais onde forem afixadas, inscritas ou difundidas mensagens publicitárias em violação do preceituado no presente Regulamento podem destruir, rasgar, apagar ou por qualquer forma inutilizar e remover os suportes utilizados.

Artigo 26.º

Taxas

1 - Pelas licenças de publicidade ou sua renovação são devidas as taxas estabelecidas na Tabela anexa ao presente Regulamento, do qual faz parte integrante.

2 - As taxas são liquidadas com o deferimento do pedido de licenciamento e pagas antes do levantamento do alvará de licença.

3 - No caso da renovação automática da licença, o pagamento da respectiva taxa será precedido da emissão de aviso e terá lugar no primeiro trimestre do ano a que respeita, implicando o não pagamento da taxa neste prazo, a sua cobrança coerciva, ou a remoção do dispositivo e mensagem publicitária.

4 - O não pagamento da taxa determina a caducidade da licença.

CAPÍTULO III

Condicionamentos e proibições ao licenciamento

Artigo 27.º

Restrições gerais

1 - É expressamente proibida a ocupação de espaços públicos com suportes publicitários, para fins comerciais, sempre que:

- a) Prejudique a segurança e circulação de peões, especialmente de pessoas com deficiência e de veículos nos espaços públicos;
- b) Prejudique a visibilidade dos automobilistas sobre a sinalização rodoviária, cruzamentos e entrada/saída de veículos das propriedades públicas e privadas;
- c) Apresente disposições, formatos, cores ou iluminações que se possam confundir com placas toponímicas ou sinais de trânsito ou de qualquer modo possam confundir ou distrair os peões ou os automobilistas;
- d) Prejudique a visibilidade de placas toponímicas;
- e) Provoque a obstrução de perspectivas panorâmicas, ou afecte a estética ou o ambiente dos lugares ou da paisagem;
- f) Prejudique a beleza ou o enquadramento de monumentos, de edifícios classificados ou em vias de classificação;
- g) A sua localização não poderá interferir ou originar prejuízos para a propriedade pública ou privada;
- h) Afectem a salubridade dos espaços públicos;
- i) Prejudique a iluminação pública.

2 - É expressamente proibida a publicidade com cartazes ou afins afixados sem suporte autorizado, através de colagem ou outros meios semelhantes e em que sejam utilizados materiais não biodegradáveis;

3 - É expressamente proibida a ocupação de jardins, canteiros, áreas verdes ou árvores com quaisquer suportes de publicidade.

4 - Não são igualmente permitidas:

- a) Inscrições ou pinturas murais de conteúdo publicitário em bens afectos ao domínio público ou privado.
- b) Faixas anunciadoras de publicidade que atravessem a via pública;

5 - É interdita a afixação de suportes publicitários com fins comerciais ou inscrição/pintura de mensagens de qualquer tipo, em:

- a) Monumentos e edifícios classificados ou em vias de classificação;
- b) Edifícios religiosos e de culto;
- c) Cemitérios;
- d) Edifícios de serviços públicos;
- e) No interior de quaisquer repartições ou serviços públicos;
- f) Locais de interesse histórico, cultural e paisagístico;
- g) Imóveis contemplados com prémios de arquitectura;

6 - A limitação prevista na alínea a) do número anterior pode não ser aplicada desde que a mensagem publicitária se circunscreva à identificação da actividade exercida nos imóveis em causa.

Artigo 28.º

Restrições específicas

É interdita a colocação de publicidade nos seguintes locais:

- a) Em placas toponímicas e números de polícia;
- b) Em sinalização rodoviária ou em sinalização temporária para obras, ou na vizinhança;
- c) Em placas identificativas de localidade e de direcção, ou na sua vizinhança;
- d) Nas zonas de acesso a passadeiras de peões, entroncamentos, cruzamentos, curvas, túneis e passagens desniveladas, que interfira com a sua visibilidade;
- e) Em placas separadoras de tráfego, rotundas e outros espaços similares;
- f) Nos acessos a edifícios ou que possa interferir com a visibilidade de entrada e saída de veículos;
- g) Nas coberturas dos edifícios.
- h) Em equipamento ou mobiliário urbano, sem prévia autorização.

Artigo 29.º

Publicidade nas vias municipais

1 - Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, a publicidade a afixar ou inscrever nas imediações das vias mu-

nicipais fora das áreas urbanas, desde que não visível das estradas nacionais, deve obedecer aos seguintes condicionamentos:

- a) Nas estradas municipais, a publicidade deve ser colocada a uma distância mínima de 15 m do limite exterior da faixa de rodagem medida na horizontal;
- b) Nos caminhos municipais, a publicidade deve ser colocada a uma distância mínima de 10 m do limite exterior da faixa de rodagem medida na horizontal;
- c) Em caso de proximidade de cruzamento ou entroncamento com outras vias de comunicação ou com vias férreas, a publicidade deve ser colocada a uma distância mínima de 25 m do limite exterior da faixa de rodagem medida na horizontal.

2 - Sem prejuízo do disposto no artigo 15.º, os condicionamentos previstos nas diversas alíneas do número anterior não são aplicáveis aos seguintes meios de publicidade, quando não visíveis das estradas nacionais:

- a) De interesse cultural ou turístico;
- b) Que se destinem a identificar edifícios ou estabelecimentos, públicos ou particulares, desde que tal publicidade seja afixada ou inscrita nos mesmos.

3- Sem prejuízo do disposto no artigo 15.º e no n.º 1 do presente artigo, é proibida a afixação, inscrição ou difusão de mensagens publicitárias nas rotundas e separadores, dentro ou fora das áreas urbanas.

Artigo 30.º

Distâncias e afastamentos das estruturas de suporte de publicidade

1- As estruturas de suporte de publicidade devem respeitar as seguintes distâncias e afastamentos:

- a) Em passeios, deverão ser colocadas de modo longitudinal com um corredor de circulação com um mínimo de 1,20 m de largura em relação à via pública e com um afastamento ao solo no mínimo de 2, 20 m e um máximo de 4 m na parte superior.
- b) Nas áreas urbanas, o afastamento mínimo a cruzamentos, túneis e passagens desniveladas, passagens de nível e passadeiras, deverá ser de 5 m, de modo a não afectar a segurança na circulação de veículos. Fora dos aglomerados urbanos esta distância será de 20 m;
- c) Os mastros só poderão ser colocados em espaços privados, devendo as bandeiras ou outros suportes publicitários neles colocados garantir um afastamento ao solo de 2,20 m e um afastamento às vias públicas de 1,20 m.
- d) Os suportes publicitários colocados em paramentos junto à estrada, só são permitidos quando colocados, no mínimo, a 4,50 m do solo, sendo que o seu afastamento mínimo relativamente à estrada ou ao passeio pedonal, deverá ser no mínimo de 1,20 m.

Artigo 31.º

Características das estruturas de suporte de publicidade

1 - A estrutura de suporte deve ser de material e cor mais adequada ao ambiente e estética do local.

2 - A estrutura não pode, em caso algum, manter-se no local sem mensagem.

3 - Na estrutura deve ser afixado em placa que não pode exceder as dimensões de 0,40 m x 0,20 m, o número de ordem atribuído ao suporte e identidade do respectivo titular.

CAPÍTULO IV**Suportes publicitários****SECÇÃO I****Chapas, placas, tabuletas, letras soltas ou símbolos e outros semelhantes**

Artigo 32.º

Condições de aplicação das chapas e placas

1 - A publicidade em placas e chapas só poderá ser deferida desde que as mesmas:

- a) Não se localizem acima do nível do piso do 1.º andar dos edifícios.
- b) Não se sobreponham a gradeamentos ou outras zonas vazadas em varandas.
- c) Não ocultem elementos decorativos ou outros com interesse na composição arquitectónica das fachadas.

2 - As chapas de proibição de afixação de anúncios serão colocadas preferencialmente nos cunhais dos prédios, mas nunca próximo das que designam arruamentos.

Artigo 33.º

Dimensões das chapas e das placas

1 - As chapas e as placas não podem exceder na sua maior dimensão 0,70 m x 0,40 m sendo que a saliência máxima admitida para as chapas é de 0,03 m e para as placas é de 0,10 m.

2 - As chapas de proibição de afixação de anúncios deverão ter as dimensões de 0,30 m x 0,20 m, de acordo com o modelo a fornecer pela Câmara Municipal.

Artigo 34.º

Condições de aplicação das tabuletas

1 - Não podem ser afixadas tabuletas a menos de 3 m de outra tabuleta previamente afixada.

2 - As tabuletas não podem distar menos de 2,20 m do solo devendo ficar assegurado um corredor de circulação de 1,20 m.

Artigo 35.º

Dimensões das tabuletas

As tabuletas não podem exceder as dimensões de 0,70m x 0,40 m, sendo a saliência máxima admitida de 0,50 m.

Artigo 36.º

Condições de aplicação das letras soltas ou símbolos

Não poderão ocultar elementos decorativos ou outros com interesse na composição arquitectónica das fachadas.

Artigo 37.º

Dimensões das letras soltas ou símbolos

As letras soltas ou símbolos não podem exceder as dimensões de 0,40 m de altura e sendo a saliência máxima admitida de 0,10 m.

SECÇÃO II**Painéis, mupis e semelhantes**

Artigo 38.º

Condições de instalação

1 - Não podem ser afixados em edifícios, nem serem colocados em frente de vãos dos mesmos em desrespeito pela legislação aplicável.

2 - Quando afixados em tapumes, vedações ou elementos congéneres, os painéis deverão ser sempre nivelados salvo se a morfologia do solo o não permitir.

3 - A estrutura de suporte deve ser metálica e na cor mais adequada ao ambiente e estética do local.

4 - O painel conterá obrigatoriamente no canto inferior direito uma placa identificativa da entidade requerente.

5 - Nos passeios deverão ser colocados no sentido longitudinal com um corredor de circulação de um mínimo de 1,20 m em relação à via pública

6 - A distância entre a moldura dos painéis e o solo não pode ser inferior a 2,20 m e superior a 4 metros.

7 - Após o deferimento do pedido, o levantamento do respectivo alvará de licença fica condicionado à entrega de cópia do contrato de seguro de responsabilidade civil, sendo o titular da licença responsável por todos os danos resultantes da instalação e pela manutenção destes suportes publicitários.

Artigo 39.º

Dimensão dos painéis

1- Os painéis devem ter as seguintes dimensões:

- a) 2 m de largura por 1,20 m de altura;
- b) 3 m de largura por 1,80 m de altura.

2 - Podem ser licenciados, a título excepcional, painéis com outras dimensões desde que não seja posto em causa o ambiente e a estética dos locais pretendidos e sempre que a sua localização e implantação seja definida previamente pela Câmara Municipal ou por esta aprovada.

3 - A distância entre a moldura dos painéis e o solo não pode ser inferior a 2,20 m e superior a 4m.

4 - Os painéis podem ter saliências, desde que:

- a) Não ultrapassem na sua totalidade 0,50 m para o exterior na área central e 1 m² de superfície;
- b) Não ultrapassem 0,50 m de balanço em relação ao seu plano;
- c) A distância entre a parte inferior da saliência e o solo não seja inferior a 3m.

Artigo 40.º

Outras disposições

1 - Os suportes publicitários não poderão manter-se no local sem publicidade por mais de 30 dias, devendo o respectivo titular proceder, no prazo de oito dias a contar da notificação, à sua remoção, sob pena da Câmara Municipal poder proceder à mesma, debitando-lhe todos os custos.

2 - É obrigatória a colocação nos dispositivos gráficos e ou publicitários, em local visível, da identificação do titular da respectiva licença.

SECÇÃO III

Bandeirolas

Artigo 41.º

Dimensões

1 - As bandeirolas devem ter uma das seguintes dimensões:

- a) 1,20 m de altura por 0,80 m de largura como limites máximos;
- b) 1 m de altura por 0,60 m de largura como limites mínimos.

2 - Poderão ser licenciadas, a título excepcional devidamente fundamentado, bandeirolas com outras dimensões desde que não fique posta em causa a visibilidade da sinalização de trânsito, nem o ambiente e a estética dos locais pretendidos.

Artigo 42.º

Condições de instalação

1 - As bandeirolas só podem ser colocadas em posição perpendicular à via.

2 - A distância entre a parte inferior das bandeirolas e o solo não pode ser inferior a 3 m havendo passeios ou 4,50 m na ausência de passeios.

3 - A distância entre a fachada do edifício mais próximo e o bordo exterior das bandeirolas não pode ser inferior a 2 m.

SECÇÃO IV

Faixas, pendões e outros semelhantes

Artigo 43.º

Condições de instalação

A colocação de faixas, pendões e outros semelhantes não pode constituir perigo para a circulação pedonal e rodoviária, devendo a distância entre a parte inferior e o solo não ser inferior a 3 m.

SECÇÃO V

Cartazes, dísticos colantes e outros semelhantes

Artigo 44.º

Condições de aplicação

1- Só poderão ser afixados cartazes, dísticos colantes ou outros semelhantes, nos seguintes locais:

- a) Tapumes ou outras vedações provisórias pertença dos interessados ou com autorização devidamente comprovada dos titulares do direito sobre os mesmos;
- b) Locais do domínio público ou privado devidamente autorizados para o efeito.

SECÇÃO VI

Toldos

Artigo 45.º

Condições de instalação e de manutenção

1 - A colocação dos toldos nas fachadas dos edifícios obedece às seguintes condições:

- a) Altura mínima de 2,20 m, medida desde o chão à parte inferior das sanefas ou ferragens, no seu ponto mais desfavorável;
- b) A saliência máxima não poderá ser superior à largura do passeio, com a redução de 40 cm, não podendo em caso algum exceder os 2 m;
- c) Quando não exista passeio, a saliência não poderá exceder um máximo de 2 m, garantindo um afastamento à via de 1,20 m.

2 - A saliência é medida do alinhamento da fachada do prédio ao extremo horizontal do toldo, quando aberto.

3 - As cores, padrões, decoração, pintura e desenhos dos toldos e sanefas não poderão pôr em causa o ambiente ou a estética do local pretendido.

4 - É obrigatório manter os toldos em bom estado de conservação em limpeza.

SECÇÃO VII

Anúncios luminosos, iluminados, electrónicos e semelhantes

Artigo 46.º

Condições de instalação

Os anúncios luminosos, iluminados, electrónicos e semelhantes estão sujeitos às seguintes limitações:

- a) Não podem ter luz intermitente, cor, intensidade ou provocar ruído que de alguma forma prejudique terceiros ou o ambiente.
- b) Não podem exceder o balanço de 0,50 m em relação ao plano de fachada do piso adjacente ao aruamento.
- c) A distância entre o solo e a parte inferior do anúncio não pode ser menor que 2,60 m e não poderá localizar-se acima do nível do piso do 1º andar dos edifícios, ou de qualquer modo exceder a altura ao solo de 4 m.
- d) Nos passeios e galerias, deverão ser colocados no sentido longitudinal com um corredor de circulação de um mínimo de 1,20 m em relação à via pública.

Artigo 47.º

Dimensões

Os anúncios luminosos, iluminados, electrónicos e semelhantes não poderão ter uma altura superior a 0,70 m.

Artigo 48.º

Condições de instalação

1- As estruturas dos anúncios luminosos, iluminados, sistemas electrónicos ou semelhantes instalados nas fachadas de edifícios e em espaços afectos ao domínio público devem ficar cobertas, tanto quanto possível e ser pintadas com a cor que lhes dê o menor destaque.

Artigo 49.º

Estrutura

1- As estruturas ou suportes dos anúncios luminosos, iluminados, electrónicos ou semelhantes instalados em edifícios e em espaços afectos ao domínio público devem ser na cor mais adequada ao ambiente e estética do local.

Artigo 50.º

termo de responsabilidade e seguro

1 - O requerimento de licenciamento da instalação eléctrica e da estrutura, sempre que esta o justifique, deve ser acompanhado dos termos de responsabilidade assinados por técnicos competentes.

2 - Após o deferimento do pedido, o levantamento da respectiva licença fica condicionado à entrega de cópia do contrato de seguro de responsabilidade civil, sendo o titular da licença responsável por todos os danos resultantes da instalação e manutenção dos dispositivos publicitários.

SECÇÃO VIII

Publicidade sonora

Artigo 51.º

Condições de licenciamento

1- A difusão de publicidade através de meios sonoros fixos ou móveis é objecto de licenciamento temporário, devendo observar a legislação em vigor, nomeadamente a legislação sobre ruído.

2- A difusão de publicidade sonora não está sujeita a licenciamento municipal por ocasião de festas tradicionais, sem prejuízo do respeito pelos limites referidos no número anterior.

SECÇÃO IX

Unidades móveis publicitárias, veículos automóveis e outros meios de locomoção

Artigo 52.º

Limites

As unidades móveis poderão fazer uso de material sonoro respeitando os limites impostos na legislação sobre ruído.

Artigo 53.º

Estacionamento

1- As unidades móveis publicitárias não podem permanecer estacionadas no mesmo local público por período superior a trinta minutos.

2- A unidade móvel publicitária que seja também emissora de som não pode estacionar dentro dos aglomerados urbanos, salvo se tiver o equipamento de som desligado.

Artigo 54.º

Autorização e seguro

1- Sempre que o suporte publicitário utilizado exceda as dimensões do veículo ou seja um atrelado é obrigatoriamente junto ao requerimento inicial uma autorização emitida pela entidade competente que deverá estar de acordo com o Código da Estrada.

2- Após o deferimento do pedido o levantamento da licença será condicionado à entrega de cópia do contrato de seguro de responsabilidade civil.

3- Será obrigatória a colocação, em local visível, do número do alvará da licença e a identificação do respectivo titular.

Artigo 55.º

Entidade competente para o licenciamento

A afixação, inscrição ou difusão de mensagens publicitárias em veículos automóveis e ou atrelados, transportes públicos e outros, que circulem na área do município, carece de licenciamento, a conceder pela Câmara Municipal, nos termos do presente Regulamento e da demais legislação aplicável, sempre que o proprietário ou possuidor do veículo ali tenha residência ou sede.

Artigo 56.º

Cálculo da publicidade

A publicidade por afixação, inscrição ou difusão de mensagens em unidades móveis publicitárias, veículos automóveis, transportes públicos e outros meios de locomoção será taxada por veículo de acordo com a tabela anexa.

SECÇÃO X

Balões, insufláveis e semelhantes

Artigo.57.º

Condições de licenciamento

1- Após o deferimento do pedido, o levantamento da licença fica condicionado à entrega de cópia do contrato de seguro de responsabilidade civil, sendo o titular da licença responsável por todos os danos resultantes da utilização destes suportes publicitários.

2- A Câmara Municipal pode exigir, se achar conveniente, parecer ao Serviço da Protecção Civil .

CAPÍTULO V**Fiscalização e penalidades**

SECÇÃO I

Fiscalização

Artigo 58.º

Da fiscalização

Sem prejuízo da competência atribuída por lei a outras entidades, incumbe aos serviços municipais competentes a fiscalização do disposto no presente Regulamento.

SECÇÃO II

Infracções ao código da publicidade

Artigo 59.º

Infracções ao código da publicidade

Sempre que forem verificadas violações às normas do Código da Publicidade, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 330/

/90, de 23 de Outubro, com as alterações do Decreto-Lei n.º 275/98, de 9 de Setembro, deve a Câmara Municipal comunicá-las ao Instituto do Consumidor, em conformidade com o disposto no artigo 37.º e para os efeitos do preceituado nos artigos 38.º e 39.º daquele diploma legal.

SECÇÃO III

Contra-ordenações, coimas e sanções acessórias

Artigo 60.º

Contra-ordenações

Constitui contra-ordenação, nos termos de presente Regulamento:

- a) A ocupação de espaço público com suportes de publicidade sem o respectivo alvará de licença;
- b) A instalação de suportes de publicidade, incluindo a emissão sonora e a afixação de mensagens com fins comerciais, sem o respectivo alvará de licença;
- c) A cedência da licença a terceiros bem como a cedência, mesmo que temporária, da utilização do espaço público concedido, sem prévia autorização camarária;
- d) A violação de qualquer das obrigações do titular da licença previstas no presente regulamento;
- e) A alteração dos elementos aprovados ou a alteração dos limites de espaço público concedidos;
- f) O não cumprimento de todas as condições de licenciamento previstas no alvará de licenciamento.
- g) A não remoção da publicidade ou dos suportes publicitários nos prazos previstos no presente Regulamento;
- h) Toda e qualquer instalação de suportes publicitários, colocados de forma abusiva e com perigo para a circulação rodoviária e de peões;
- i) Violação do previsto nos artigos 28.º e 29.º do presente regulamento.
- j) A violação de qualquer outra norma do presente Regulamento.

Artigo 61.º

Coimas

1 - As coimas aplicáveis às contra-ordenações referidas no artigo anterior em matéria de ocupação de espaços públicos são calculadas em função do valor do salário mínimo nacional mais elevado que à data da infracção estiver em vigor.

2 - A infracção ao disposto nas alíneas a), a i), do artigo anterior é punida com coima graduada de um a dez salários mínimos nacionais.

3 - Sempre que não esteja prevista especialmente outra, a violação de qualquer norma do presente Regulamento será punida com coima graduada entre um a quatro vezes o valor do salário mínimo nacional.

4 - Os limites mínimos e máximos das coimas serão elevados para o dobro, quando as infracções sejam cometidas por pessoa colectiva.

5 - A determinação da medida concreta da coima far-se-á em função da gravidade objectiva da contra-ordenação e da censura subjectiva da mesma, devendo ter-se sempre em consideração a situação económica do agente, o benefício obtido pela prática da infracção e a existência ou não de reincidência.

6- A tentativa e a negligência são puníveis.

Artigos 62.º

Sanções acessórias

Em caso de reincidência podem ser aplicadas as sanções acessórias previstas na legislação em vigor, em matéria de publicidade.

Artigo 63.º

Aplicação das coimas e das sanções acessórias

1 - Em matéria de publicidade é da competência do Presidente da Câmara instaurar os processos de contra-ordenação, designar o instrutor e aplicar as coimas, sem prejuízo da faculdade de subdelegar.

CAPÍTULO VI

Disposições finais

Artigo.64.º

Planos de pormenor

Os planos de pormenor ou outros planos de ordenamento, a vigorar na área do município da Madalena, poderão estabelecer disposições específicas sobre suportes publicitários em complemento às disposições do presente Regulamento.

Artigo 65.º

Dúvidas e omissões

Todas as dúvidas e omissões que eventualmente surjam na aplicação ou interpretação do presente Regulamento serão resolvidas mediante deliberação da Câmara Municipal de Madalena.

Artigo 66.º

Regime transitório

1- Consideram-se revogadas as licenças de afixação, inscrição ou difusão de mensagens publicitárias que não estejam em conformidade com as disposições do presente Regulamento, salvo se, no prazo de 180 dias, a contar da sua entrada em vigor, os respectivos titulares requererem a sua adaptação.

2- No corrente ano, as taxas devidas por licenças anuais de renovação automática serão liquidadas no prazo de 90 dias a contar da data da entrada em vigor do presente Regulamento.

Artigo 67.º

Norma revogatória

São revogadas todas as disposições regulamentares anteriores sobre a matéria agora regulada, ou que a ela sejam contrárias.

Artigo 68.º

Direito subsidiário

Em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente Regulamento recorrer-se-á à lei geral, aos princípios gerais de direito e ao disposto no Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 69.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor 30 dias após da data da sua publicação.

5 de Abril de 2006. - Por Delegação do Presidente da Câmara, A Vereadora, *Maria de Lurdes Rodrigues Luís Silva*.

Tabela de Taxas

Artigo 1.º

Taxas

O licenciamento da publicidade comercial tal como se encontra definida no Regulamento de Publicidade implica o pagamento das taxas constantes da presente Tabela.

Artigo 2.º

Chapas, placas, tabuletas, letras soltas ou símbolos e outros semelhantes

1 - Chapas, placas e tabuletas:

Por metro quadrado ou fracção e por ano ou fracção – 18 euros;

Por metro quadrado ou fracção e por mês ou fracção – 5 euros.

2 - Letras soltas ou símbolos:

Por metro quadrado ou fracção de um polígono rectangular envolvente da superfície do suporte publicitário considerado na sua globalidade, e por ano ou fracção - 15 euros;

Por metro quadrado ou fracção de um polígono rectangular envolvente da superfície do suporte publicitário considerado na sua globalidade, e por mês ou fracção - 5 euros.

Artigo 3.º

Painéis, mupis e semelhantes

Painéis e semelhantes:

Por metro quadrado ou fracção e por ano – 50 euros;
Por metro quadrado ou fracção e por mês – 10 euros.

Mupis e semelhantes:

Por metro quadrado ou fracção e por ano – 60 euros;
Por metro quadrado ou fracção e por mês – 12 euros.

Artigo 4.º

Bandeirolas

Por metro quadrado ou fracção e por ano ou fracção -
- 25 euros.
Por metro quadrado ou fracção e por mês ou fracção -
- 5 euros.

Artigo 5.º

Faixas, pendões e outros semelhantes

Por cada e por dia – 5 euros.

Artigo 6.º

Cartazes, dísticos colantes e outros semelhantes

Cartazes – por metro quadrado ou fracção de cada cartaz
e por semana ou fracção – 4 euros.

Dísticos, colantes e outros semelhantes – por metro
quadrado ou fracção de cada cartaz e por semana ou frac-
ção – 3 euros.

Artigo 7.º

Toldos

Por metro quadrado ou fracção e por ano – 20 euros.

Artigo 8.º

**Anúncios luminosos, iluminados, electrónicos
e semelhantes**

Anúncios luminosos, iluminados, electrónicos e seme-
lhantes – por metro quadrado ou fracção da superfície ou de
um polígono rectangular envolvente da superfície do suporte
publicitário considerado na sua globalidade, e por ano ou
fracção – 10 euros.

Artigo 9.º

Publicidade sonora

Aparelhos de emissão sonora instalados em local fixo -
- por cada local de emissão e por dia ou fracção – 20 euros.

Aparelhos de emissão sonora instalados em viaturas ou
reboques – por dia ou fracção – 50 euros.

Artigo 10.º

**Unidades móveis publicitárias, veículos automóveis e outros
meios de locomoção**

1 - Veículos ligeiros de passageiros, de mercadorias ou
mistos:

- a) Por metro quadrado ou fracção e por ano ou frac-
ção – 300 euros;
- b) Por metro quadrado ou fracção e por mês ou frac-
ção – 50 euros.

2 - Veículos pesados de passageiros, mercadorias ou
mistos:

- a) Por metro quadrado ou fracção e por ano ou frac-
ção – 750 euros;
- b) Por metro quadrado ou fracção e por mês ou frac-
ção – 100 euros

3 - Veículos de transportes públicos e táxis:

- a) Por metro quadrado ou fracção e por ano ou frac-
ção – 50 euros;
- b) Por metro quadrado ou fracção e por mês ou frac-
ção – 5 euros.

4 - Outros meios de locomoção terrestres:

- a) Por metro quadrado ou fracção e por ano ou frac-
ção – 100 euros;
- b) Por metro quadrado ou fracção e por mês ou frac-
ção – 8 euros.

5 - Meios aéreos – por metro quadrado ou fracção e por
dia - 50 euros.

Artigo 11.º

Balões, insufláveis e semelhantes

Por cada e por dia – 25 euros.

Artigo 12.º

**Vitrinas, mostradores e semelhantes destinados
a fins publicitários**

Por metro quadrado ou fracção e por ano – 5,00 euros

Artigo 13.º

Distribuição de impressos publicitários na via pública

Por dia – 5,00 euros

Artigo 14.º

Placas de proibição de afixação de anúncios

Por cada uma e por ano – 12,50 euros

Artigo 15.º

Outros suportes publicitários

1 - Nos casos em que o suporte publicitário for apenas mensurável em medidas lineares:

- a) Por metro linear ou fracção e por ano ou fracção - 10 euros;
- b) Por metro linear ou fracção e por mês ou fracção - 3 euros.

2 - Nos casos de suportes publicitários não mensuráveis por qualquer das formas referidas nos artigos anteriores e no número anterior:

- a) Por ano ou fracção – 25 euros;
- b) Por mês ou fracção – 3 euros.

Rectificação

79/2006 - Torna público, no uso de competência delegada e nos termos e para efeitos do disposto no artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, a rectificação do Regulamento das Actividades Diversas previstas no Decreto-Lei n.º 264/2002, de 25 de Novembro e no Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de Dezembro, publicitado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 14 de 5 de Abril de 2005, que a seguir se transcreve, onde se lê:

“Artigo 54.º

Pedido de Licenciamento

1 – O pedido de licenciamento da realização de espectáculos desportivos na via pública é dirigido ao presidente da Câmara Municipal em que a prova se inicie, com a antecedência mínima de 60 dias, através de requerimento próprio, do qual deverá constar: (...),

deve ler-se:

“Artigo 54.º

Pedido de Licenciamento

1 – O pedido de licenciamento da realização de espectáculos desportivos na via pública é dirigido ao presidente da

Câmara Municipal em que a prova termine, com a antecedência mínima de 60 dias, através de requerimento próprio, do qual deverá constar: (...).

5 de Abril de 2006. - Por Delegação do Presidente da Câmara, A Vereadora, *Maria de Lurdes Rodrigues Luís Silva*.

SATA - GESTÃO DE AERÓDROMOS, SA**Aviso****396/2006** - Obras

FornecimentosX

Serviços X

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☐ SIM ☒

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo SATA – Gestão de Aeródromos, SA	À atenção de Presidente do Conselho de Administração
Endereço Av. Inf. D. Henrique, 55 – 2º	Código postal 9500 – 528 PONTA DELGADA
Localidade/Cidade PONTA DELGADA	País PORTUGAL
Telefone 296.209.710	Fax 296.209.716
Correio electrónico duarte.cunha@sata.pt	Endereço internet (URL)

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO**II.1) DESCRIÇÃO**

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE BALCÕES DE CHECK-IN PARA A AEROGARE DO AERODROMO DA ILHA DE SÃO JORGE – AÇORES.

SECÇÃO IV: PROCESSOS**IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO**

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Processo n.º 71SJZ.

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data: 05/05/2006 (dd/mm/aaaa), XXX dias a contar da publicação no *Diário da República* ou

No dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas X

Hora: 10 (dez) horas

Local: Indicado em 1.1.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS**VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES:**

Relativamente ao Anúncio publicado no *Diário da República* III série n.º 63 de 29 de Março de 2006, por indisponibilidade dos membros do júri, a data de abertura das propostas é alterada para o dia 5 de Maio de 2006, às 10 horas.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO Jornal Oficial da União Europeia
XX/XX/XXXX (dd/mm/aaaa).

4 de Abril de 2006. - O Vogal do Conselho de Administração, *António Maurício de Sousa*.

397/2006 - Obras
FornecimentosX
Serviços X
O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☐ SIM ☒ X

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo SATA – Gestão de Aeródromos, SA	À atenção de Presidente do Conselho de Administração
Endereço Av. Inf. D. Henrique, 55 – 2º	Código postal 9500 – 528 PONTA DELGADA
Localidade/Cidade PONTA DELGADA	País PORTUGAL
Telefone 296.209.710	Fax 296.209.716
Correio electrónico duarte.cunha@sata.pt	Endereço internet (URL)

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE BALCÕES DE CHECK-IN PARA A AEROGARE DO AEROPORTO DA ILHA DO PICO – AÇORES.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Processo n.º 71PIX.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES:

Relativamente ao Anúncio publicado no *Diário da República* III Série n.º 55 de 17 de Março de 2006, informa-se que foram prestados esclarecimentos solicitados por um dos Concorrentes, esclarecimentos esses anexados ao Processo de Concurso e enviados aos Concorrentes que procederam ao seu levantamento.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*
XX/XX/XXXX (dd/mm/aaaa)

7 de Abril de 2006. - O Vogal do Conselho de Administração, *António Maurício de Sousa*.

398/2006 - Obras

FornecimentosX

Serviços X

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☐ SIM ☒ X

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo SATA – Gestão de Aeródromos, SA	À atenção de Presidente do Conselho de Administração
Endereço Av. Inf. D. Henrique, 55 – 2º	Código postal 9500 – 528 PONTA DELGADA
Localidade/Cidade PONTA DELGADA	País PORTUGAL
Telefone 296.209.710	Fax 296.209.716
Correio electrónico duarte.cunha@sata.pt	Endereço internet (URL)

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE EQUIPAMENTO DE RAIOS X PARA BAGAGEM DE PORÃO PARA A AEROGARE DO AERODROMO DA ILHA DE SÃO JORGE - AÇORES.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Processo n.º 22PORAOSJZ.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES:

Relativamente ao concurso em epígrafe cujo Anúncio está para ser publicado no *Diário da República*, informa-se os interessados que foram prestados esclarecimentos bem como alterada a página 42 do Processo de Concurso uma vez que continha um erro.

A todos os interessados que levantaram Processos de Concurso foram remetidos os documentos mencionados.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*
XX/XX/XXXX (dd/mm/aaaa)

7 de Abril de 2006. - O Vogal do Conselho de Administração, *António Maurício de Sousa*.

399/2006 - Obras

FornecimentosX

Serviços X

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☐ SIM ☒ X

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo SATA – Gestão de Aeródromos, SA	À atenção de Presidente do Conselho de Administração
Endereço Av. Inf. D. Henrique, 55 – 2º	Código postal 9500 – 528 PONTA DELGADA
Localidade/Cidade PONTA DELGADA	País PORTUGAL
Telefone 296.209.710	Fax 296.209.716
Correio electrónico duarte.cunha@sata.pt	Endereço internet (URL)

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE BALCÕES DE CHECK-IN PARA A AEROGARE DO AEROPORTO DA ILHA DAS FLORES – AÇORES.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Processo n.º 71SJZ.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES:

Relativamente ao Anúncio publicado no *Diário da República* III série n.º 63 de 29 de Maio de 2006, informa-se que foram prestados esclarecimentos solicitados por um dos Concorrentes, esclarecimentos esses anexados ao Processo de Concurso e enviados aos Concorrentes que procederam ao seu levantamento.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia* XX/XX/XXXX (dd/mm/aaaa)

7 de Abril de 2006. - O Vogal do Conselho de Administração, *António Maurício de Sousa*.

400/2006 - Obras

FornecimentosX

Serviços X

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☐ SIM ☒

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo SATA – Gestão de Aeródromos, SA	À atenção de Presidente do Conselho de Administração
Endereço Av. Inf. D. Henrique, 55 – 2º	Código postal 9500 – 528 PONTA DELGADA
Localidade/Cidade PONTA DELGADA	País PORTUGAL
Telefone 296.209.710	Fax 296.672.090
Correio electrónico duarte.cunha@sata.pt	Endereço internet (URL)

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE EQUIPAMENTO DE INSPECÇÃO DE BAGAGEM DE MÃO POR RAIOS X PARA A AEROGARE DO AERODROMO DA ILHA DE SÃO JORGE – AÇORES.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Processo n.º 22BMAOSJZ.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES:

Relativamente ao Anúncio a publicar no *Diário da República* III Série sobre o fornecimento em epígrafe, informa-se que foram prestados esclarecimentos solicitados por um dos Concorrentes, esclarecimentos esses anexados ao Processo de Concurso e enviados aos Concorrentes que procederam ao seu levantamento.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia* XX/XX/XXXX (dd/mm/aaaa)

7 de Abril de 2006. - O Vogal do Conselho de Administração, *António Maurício de Sousa*.

401/2006 - Obras

FornecimentosX

Serviços X

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☐ SIM ☒

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo SATA – Gestão de Aeródromos, SA	À atenção de Presidente do Conselho de Administração
Endereço Av. Inf. D. Henrique, 55 – 2º	Código postal 9500 – 528 PONTA DELGADA
Localidade/Cidade PONTA DELGADA	País PORTUGAL
Telefone 296.209.710	Fax 296.209.716
Correio electrónico duarte.cunha@sata.pt	Endereço internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1.

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1.

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1.

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐Autoridade regional/local ☐ Organismo de direito público ☐ Outro ☒

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE EQUIPAMENTO DE RAIOS X PARA BAGAGEM FORA DE FORMATO PARA A AEROGARE DO AEROPORTO DA ILHA DO PICO - AÇORES.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Processo nº 22BFFPIX.

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data: 04/05/2006 (dd/mm/aaaa), XXX dias a contar da publicação no *Diário da República* ou

No dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas

Hora: 10 (dez) horas

Local: Indicado em 1.1.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES:

Relativamente ao Anúncio publicado no *Diário da República* III série n.º 63 de 29 de Março de 2006, por indisponibilidade dos membros do Júri, a data de abertura das propostas é alterada para o dia 4 de Maio de 2006, às 10 horas.VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

XX/XX/XXXX (dd/mm/aaaa)

7 de Abril de 2006. - O Vogal do Conselho de Administração, *António Maurício de Sousa*.

402/2006 - Obras

FornecimentosX

Serviços X

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☐ SIM ☒

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo SATA – Gestão de Aeródromos, SA	À atenção de Presidente do Conselho de Administração
Endereço Av. Inf. D. Henrique, 55 – 2º	Código postal 9500 – 528 PONTA DELGADA
Localidade/Cidade PONTA DELGADA	País PORTUGAL
Telefone 296.209.710	Fax 296.209.716
Correio electrónico duarte.cunha@sata.pt	Endereço internet (URL)

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE EQUIPAMENTO DE RAIOS X PARA BAGAGEM DE PORÃO PARA A AEROGARE DO AEROPORTO DA ILHA DO PICO – AÇORES.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Processo n.º 22PORAPIX.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES:

Relativamente ao Anúncio publicado no *Diário da República* III série n.º 64 de 30 de Março de 2006 informa-se que foram adicionados esclarecimentos, solicitados por um dos Concorrentes, ao Processo de Concurso e remetidos às Empresas que adquiriram o mesmo.VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia* XX/XX/XXXX (dd/mm/aaaa).10 de Abri de 2006. - O Vogal do Conselho de Administração, *António Maurício de Sousa*.

403/2006 - Obras

FornecimentosX

Serviços X

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☐ SIM ☒

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo SATA – Gestão de Aeródromos, SA	À atenção de Presidente do Conselho de Administração
Endereço Av. Inf. D. Henrique, 55 – 2º	Código postal 9500 – 528 PONTA DELGADA
Localidade/Cidade PONTA DELGADA	País PORTUGAL
Telefone 296.209.710	Fax 296.209.716
Correio electrónico duarte.cunha@sata.pt	Endereço internet (URL)

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE BALCÕES DE CHECK-IN PARA A AEROGARE DO AERODROMO DA ILHA DE SÃO JORGE – AÇORES.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Processo n.º 71SJZ.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES:

Relativamente ao Anúncio publicado no *Diário da República* III Série n.º 63 de 29 de Março de 2006, informa-se que foram prestados esclarecimentos solicitados por um dos Concorrentes, esclarecimentos esses anexados ao Processo de Concurso e enviados aos Concorrentes que procederam ao seu levantamento.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*
XX/XX/XXXX (dd/mm/aaaa)

10 de Abril de 2006. - O Vogal do Conselho de Administração, *António Maurício de Sousa*.

Hora: 10 (dez) horas

Local: Indicado em 1.1.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES:

Relativamente ao Anúncio publicado no *Diário da República* III série n.º 63 de 29 de Março de 2006, por indisponibilidade dos membros do júri, a data de abertura das propostas é alterada para o dia 5 de Maio de 2006, às 10 horas.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*
XX/XX/XXXX (dd/mm/aaaa)

10 de Abril de 2006. - O Vogal do Conselho de Administração, *António Maurício de Sousa*.

404/2006 - Obras

FornecimentosX

Serviços X

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☐ SIM ☒ X

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo SATA – Gestão de Aeródromos, SA	À atenção de Presidente do Conselho de Administração
Endereço Av. Inf. D. Henrique, 55 – 2º	Código postal 9500 – 528 PONTA DELGADA
Localidade/Cidade PONTA DELGADA	País PORTUGAL
Telefone 296.209.710	Fax 296.209.716
Correio electrónico duarte.cunha@sata.pt	Endereço internet (URL)

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE BALCÕES DE CHECK-IN PARA A AEROGARE DO AERODROMO DA ILHA DE SÃO JORGE – AÇORES.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Processo n.º 71SJZ.

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data: 05/05/2006 (dd/mm/aaaa), XXX dias a contar da publicação no *Diário da República* ou

No dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas X

405/2006 - Obras

FornecimentosX

Serviços X

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☐ SIM ☒ X

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo SATA – Gestão de Aeródromos, SA	À atenção de Presidente do Conselho de Administração
Endereço Av. Inf. D. Henrique, 55 – 2º	Código postal 9500 – 528 PONTA DELGADA
Localidade/Cidade PONTA DELGADA	País PORTUGAL
Telefone 296.209.710	Fax 296.209.716
Correio electrónico duarte.cunha@sata.pt	Endereço internet (URL)

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE EQUIPAMENTO DE RAIOS X PARA BAGAGEM FORA DE FORMATO PARA A AEROGARE DO AEROPORTO DA ILHA DO PICO - AÇORES.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Processo n.º 22BFFPIX.

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data: 04/05/2006 (dd/mm/aaaa), XXX dias a contar da publicação no *Diário da República* ou

No dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas

Hora: 10 (dez) horas

Local: Indicado em 1.1.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES:

Relativamente ao Anúncio publicado no *Diário da República* III série n.º 63 de 29 de Março de 2006, informa-se que foram prestados esclarecimentos solicitados por um dos Concorrentes, esclarecimentos esses anexados ao Processo de Concurso e enviados aos Concorrentes que já o tenham adquirido.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia* XX/XX/XXXX (dd/mm/aaaa)

11 de Abril de 2006. - O Vogal do Conselho de Administração, *António Maurício de Sousa*.



JORNAL OFICIAL

Depósito legal 28190/89

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinatura do *Jornal Oficial*, deve ser dirigida a Presidência do Governo, Gabinete de Edição do Jornal Oficial, Palácio da Conceição, 9504-509 Ponta Delgada, São Miguel (Açores).

As informações estão disponíveis através do telefone n.º 296301100.

Para envio extraordinário e urgente de diplomas, utilizar o fax n.º 296629809.

O prazo de reclamação de faltas do *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores é de 90 dias a contar da data da sua distribuição.

ASSINATURAS

I série	39,00 €
II série	39,00 €
III série	33,00 €
IV série	33,00 €
I e II séries	75,00 €
I, II, III e IV séries	130,00 €
Preço por página	0,50 €
Preço por linha	1,7 €

Os preços indicados incluem IVA à sua taxa legal.

O preço dos anúncios é de (1,70 euros) por cada linha, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado, a efectuar no Gabinete de Edição do Jornal Oficial, Palácio da Conceição, 9504-509 Ponta Delgada (Açores).

A conta do *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores no Banco Comercial dos Açores tem o n.º 001200009876989430130.

O endereço electrónico do Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores é jornaloficial@azores.gov.pt.

O endereço do site na internet do Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores é <http://jo.azores.gov.pt>.

PREÇO DESTE NÚMERO - 46,00 € - (IVA incluído)
